



|                       |          |   |
|-----------------------|----------|---|
| <b>PROCESSO Nº</b>    | <b>:</b> | <b>23.950-0/2015</b>  |
| <b>PRINCIPAL</b>      | <b>:</b> | <b>Secretaria de Estado de Saúde</b>  |
| <b>CNPJ</b>           | <b>:</b> | <b>03.507.415/0002-25</b>   |
| <b>ASSUNTO</b>        | <b>:</b> | <b>Representação de Natureza Interna</b>  |
| <b>GESTOR</b>         | <b>:</b> | <b>Jorge de Araújo Lafetá Neto – Secretário de Estado de Saúde</b><br><b>Marcos Rogério Lima Pinto e Silva – Ordenador de despesa</b> |
| <b>RELATOR</b>        | <b>:</b> | <b>Conselheiro Sérgio Ricardo</b>   |
| <b>EQUIPE TÉCNICA</b> | <b>:</b> | <b>Simony Jin</b>   |

**Senhor Secretário,**

Nos termos do artigo 224, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno TCE-MT, a equipe de auditoria vem propor Representação de Natureza Interna decorrente de auditoria realizada na Secretaria Estadual de Saúde sobre as Contas Anuais do exercício de 2014, na qual foram verificadas irregularidades nos processos de bloqueio judicial.

## **I. CONTEXTUALIZAÇÃO**

A judicialização da saúde pode ser conceituada como sendo a procura do Poder Judiciário como última alternativa para a garantia de um direito negado pelo Estado, ou pela ausência do serviço ou produto, ou pela sua baixa oferta, e que no caso da saúde se refere às demandas de medicamentos/insumos e procedimentos/exames médicos.

A ASSEJUD - Assessoria de Demandas Judiciais, criada pela Portaria nº 55/2015/GBSES/SES, é o órgão estratégico da Secretaria de Estado de Saúde responsável em coordenar, monitorar, supervisionar, dar suporte de informações,



impulsionar, até o seu o efetivo cumprimento pelas demais pastas finalísticas, dos expedientes judiciais. Segundo o relatório desse setor, referente ao primeiro trimestre de 2015, assim ficou definido o escopo da judicialização da saúde:

Devemos entender o fenômeno Judicialização da Saúde sob três prismas:

- 1 – Judicialização do objeto não coberto (procedimentos alternativos etc);
- 2 – Judicialização do objeto coberto, mas com especificidade que difere das estabelecidas nas tabelas SIGTAP/SUS (incorporação de tecnologia suplementar ao procedimento etc.)
- 3 – Judicialização para procedimentos cobertos, mas com baixa oferta.

Em 2013 e no decorrer do exercício de 2014 foram realizadas auditorias pela Secretaria de Controle Externo – Auditorias Especiais deste Tribunal – sobre o crescente número de processos referentes às demandas judiciais e aos serviços/insumos/medicamentos oferecidos pela área da Saúde no Estado de Mato Grosso, formalizadas por meio do Processo nº 16.326-0/2014 - Representação de Natureza Interna – auditoria realizada nos pagamentos efetuados pelo Fundo Estadual de Saúde à Empresa Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda., por meio do Processo nº 5.298-1/2015 - Auditoria Operacional da Assistência Farmacêutica em Mato Grosso, do Processo nº 52.990/2015 – Auditoria Operacional da Regulação Assistencial em Mato Grosso - e do processo nº 216.720/2014 - Auditoria Operacional na Atenção Básica.

Esse trabalho desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso resultou no evento “II Fórum Municípios e Soluções: Diagnósticos e Desafios do Sistema Público de Saúde em MT”, em que foram apresentados os resultados dessas auditorias e as ações possíveis de serem realizadas, culminando em uma Carta de Intenção e Boas Práticas.

Em 27/03/15 foi assinado um TAG entre este Tribunal de Contas (p. 01 a 17 Doc. nº 24082/16 TCE/MT), o Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso senhor José Pedro Gonçalves Taques e a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, representada pelo Secretário de Saúde senhor Marco Aurélio Bertúlio Neves, em que se reconheceu a dificuldade gerada pela judicialização da saúde e elencou-se, entre outras, as seguintes ações:



5.4. Dos mecanismos para combater o crescimento da judicialização pelo acesso a **medicamentos**. O **COMPROMISSÁRIO** deverá, no prazo de até **6 MESES**:

I – Estruturar o Núcleo de Apoio Técnico, em conjunto com o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em termos de estrutura física, tecnologia da informação e pessoal (principalmente em relação a médicos e farmacêuticos), de modo que este núcleo tenha condições de assessorar os magistrados em todos os processos relativos ao acesso à saúde;

II – Implementar ações para aumentar a interlocução com o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, no que se refere à resolução das demandas judiciais;

III – Formular o Plano Estadual de Assistência Farmacêutica, de acordo com o prescrito no art. 5º da Lei Estadual nº 7.968/2003 e encaminhá-lo anualmente, até o dia 30 de outubro, ao Ministério da Saúde, após aprovação do Conselho Estadual de Saúde.

**5.5. Da condução das rotinas geradas pela judicialização do acesso a medicamentos**. O **COMPROMISSÁRIO** deverá, no prazo de até **12 MESES**:

I – Elaborar um diagnóstico acerca da demanda judicial do acesso a medicamentos, destacando os valores financeiros, número de liminares, bloqueios judiciais e pacientes envolvidos;

II – Elaborar um planejamento para a aquisição dos medicamentos mais demandados judicialmente nos últimos três anos;

III – Registrar os empenhos e as despesas referentes às aquisições de medicamentos para atendimento de decisões judiciais, de modo que esses gastos possam ser identificados de forma transparente;

IV – Estabelecer procedimentos para planejamento e execução das aquisições de medicamentos via emergencial, de forma a garantir economicidade e eficiência no atendimento das decisões emanadas do Poder Judiciário.

V – Reestruturar o Núcleo de Apoio Jurídico, de modo a lidar com a evolução da judicialização de forma estratégica;

VI – Reestruturar a equipe multidisciplinar responsável pela condução e análise das demandas relativas à judicialização e à Portaria nº 172/2010;

VII – Implementar sistema de informação que permita a inserção de dados acerca das demandas judiciais por medicamentos, incluindo dados referentes aos médicos prescritores, advogados, pacientes, medicamentos demandados, laboratórios, prestadores/fornecedores e magistrados, a exemplo do Sistema *Scodes*, utilizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo.

**5.6. Do impacto sofrido pelos municípios devido à judicialização do acesso a medicamentos**. O **COMPROMISSÁRIO** deverá, no prazo de até **12 MESES** para elaborar, e de até **18 MESES** para implementar:

I – Plano de ação para promover a descentralização da distribuição de medicamentos especializados, utilizando preferencialmente os Escritórios Regionais de Saúde como ponto de apoio da Superintendência de Assistência Farmacêutica aos municípios pertencentes a cada regional;

II – Reestruturação dos Escritórios Regionais de Saúde, dotando-os das condições necessárias para a realização da distribuição de medicamentos especializados.

Até o presente momento foi elaborado o 1º Relatório parcial de monitoramento, Processo nº 252.999-15 em que se verificou o cumprimento das metas traçadas para os três primeiros meses (p.18 a 32 Doc. nº 24082/16 TCE/MT).

Dessa forma, notamos que a problemática a ser apontada já é de



conhecimento das autoridades competentes das diferentes entidades envolvidas no processo. Existem também ações a serem implantadas no decorrer de 2015 e 2016 ainda a serem analisadas.

Assim, a presente Representação tem como objetivo apontar casos concretos e pontuais que foram constatados no decorrer da auditoria das contas anuais de 2014, não prejudicando a continuidade dos trabalhos já desenvolvidos por este mesmo Tribunal.

Nesse contexto, a CGE (Controladoria Geral do Estado) também se manifestou sobre o tema na Recomendação Técnica nº 507/2013, em que tratou sobre inconsistências nas conciliações bancárias decorrentes, entre outros apontamentos, das “pendências” de regularização referente a saques identificados como bloqueio judicial e transferências de depósitos judiciais”. (p. 92 Doc. nº 24142/16 TCE/MT).

Dessa forma, dentro das problemáticas levantadas pelas demandas judiciais, os bloqueios judiciais vêm ganhando um lugar de destaque. Ao longo do exercício de 2014 foram realizados, por meio de sentenças judiciais, bloqueios de valores no montante aproximado de R\$ 100.066.008,23<sup>1</sup>.

No decorrer da auditoria sobre as Contas Anuais de 2014 da Secretaria de Saúde de Mato Grosso, foi constatado que foram regularizados a favor do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso o valor de R\$ 75.185.536,85, ou seja, foi emitido o empenho em nome do Tribunal de Justiça, a liquidação e a nota de ordem bancária no último bimestre de 2014, por meio de Ofício nº 773/SATE-SEFAZ/2014 enviado pela SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda -, constante no Processo nº 547909/2014 (Doc. nº 24174/16 p. 235-284; Doc. nº 24197/16 e Doc. nº 24198/16 p. 1-33. TCE/MT), em que se solicita essa “Regularização”, conforme discriminado no quadro abaixo:

| Mês   | Empenho                | Data       | Liquidação             | NOB                    | Valor        |
|-------|------------------------|------------|------------------------|------------------------|--------------|
| Jan** | 21601.0001.14.019880-0 | 04/11/2014 | 21601.0001.14.020616-6 | 21601.0001.14.037607-1 | 3.410.249,09 |
| Fev** | 21601.0001.14.019881-9 | 04/11/2014 | 21601.0001.14.020619-0 | 21601.0001.14.037605-5 | 3.068.778,70 |
| Mar** | 21601.0001.14.019882-7 | 04/11/2014 | 21601.0001.14.020622-0 | 21601.0001.14.037604-7 | 3.960.102,89 |

<sup>1</sup> O valor apurado não pode ser considerado exato, já que, além dos valores informados pela Sefaz referentes aos bloqueios na conta única do Estado, existem valores de contas passíveis de serem controladas pela Coordenação Financeira da SES, mas que por serem alimentadas em planilhas excel, e pendentes de atualizações constantes, podem não conter o total efetivamente bloqueado.



| Guia de Crédito de Verba 21601.0001.14.000190-5 |  |                          |  |  |                      | 15.125,58 |
|---|--|--------------------------|--|--|----------------------|-----------|
| Abr**   | 21601.0001.14.019883-5                           | 04/11/2014               | 21601.0001.14.020624-7                           | 21601.0001.14.037608-1                           | 4.904.618,10         |           |
| Mai**   | 21601.0001.14.019879-7                           | 04/11/2014               | 21601.0001.14.020626-3                           | 21601.0001.14.037606-3                           | 4.866.175,75         |           |
| Jun*  | 21601.0001.14.023172-7                           | 30/12/2014               | 21601.0001.14.025307-5                           | 21601.0001.14.051687-6                           | 5.788.326,86         |           |
| Jul*  | 21601.0001.14.023173-5                           | 30/12/2014               | 21601.0001.14.025308-3                           | 21601.0001.14.051685-1                           | 6.968.018,96         |           |
| Ago*  | 21601.0001.14.023174-3                           | 30/12/2014               | 21601.0001.14.025309-1                           | 21601.0001.14.051684-1                           | 3.819.167,02         |           |
| Set*  | 21601.0001.14.023175-1                           | 30/12/2014               | 21601.0001.14.025310-5                           | 21601.0001.14.051688-4                           | 8.176.214,66         |           |
| Out*  | 21601.0001.14.023176-1<br>21601.0001.14.023177-8 | 30/12/2014<br>30/12/2014 | 21601.0001.14.025311-3<br>21601.0001.14.025312-1 | 21601.0001.14.051691-4<br>21601.0001.14.051686-8 | 8.873.910,88         |           |
| Nov*  | 21601.0001.14.023178-6                           | 30/12/2014               | 21601.0001.14.025313-1                           | 21601.0001.14.051690-6                           | 10.202.233,13        |           |
| Dez*  | 21601.0001.14.023179-4                           | 30/12/2014               | 21601.0001.14.025314-8                           | 21601.0001.14.051689-2                           | 7.162.866,39         |           |
| Jul*<br>(Sinop 4<br>milhões/<br>MP)             | 21601.0001.14.023181-6                           | 30/12/2014               | 21601.0001.14.025316-4                           | 21601.0001.14.051692-2                           | 1.602.157,82         |           |
| Jul*<br>(Sinop 4<br>milhões/<br>MP)             | 21601.0001.14.023180-8                           | 30/12/2014               | 21601.0001.14.025315-6                           | 21601.0001.14.051693-0                           | 2.397.842,18         |           |
| <b>TOTAL</b>                                    |  |                          |  |  | <b>75.185.536,85</b> |           |

\* Empenhado, liquidado e pago na mesma data. 30/12/14

\*\* Empenhado dia 04/11/14, Liquidado 05/11/14 e Pago 05/11/14

Além desse valor, que foi bloqueado na conta única do Estado na fonte 134 (RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL), há o valor de R\$ 24.880.471,38 a ser regularizado, que corresponde aos bloqueios judiciais realizados nas contas FES – Fundo Estadual de Saúde - (R\$ 19.676.027,99 na fonte 112 - RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e R\$ 5.204.443,39 na fonte 161 - RECURSOS DE CONVÊNIOS).

O que chama a atenção nesses fatos é a existência de um volume alto de recursos sendo movimentados sem documentos comprobatórios que respaldem os gastos, contrariando as principais legislações que regem o gasto dos recursos públicos.

Em 14 de novembro de 2014, foi instaurada pela Portaria nº 213/2014/GBSES um grupo de trabalho com o objetivo de:

(...) realizar levantamento de todos os Processos Judiciais e Recomendações Ministeriais pendentes de cumprimento e/ou resposta; fazer o diagnóstico e encaminhamento dos processos que não estão sendo cumpridos nos prazos estabelecidos e recomendar fluxos, visando dar agilidade ao cumprimento dos Processos Judiciais e Recomendações Ministeriais. (p. 01 Doc. nº 24142/16 TCE/MT)



A equipe analisou processos de demandas judiciais por amostragem dos anos de 2010 à 2014. Segundo os dados apresentados no Relatório Conclusivo do Grupo de Trabalho Portaria nº 213/2014 (p.01-28 Doc. nº 24142/16 TCE/MT), foram identificadas falhas desde a estrutura física do Apoio Judicial à forma como os processos são conduzidos. Entre eles, elencamos:

(...)

**b) Ausência de Controle de Pagamentos Administrativos:**

Pode-se notar que os pagamentos são feitos de acordo com a demanda sem o cruzamento de dados com o principal detentor dos serviços que é o município de Cuiabá, podendo, em tese, estar gerando pagamentos em duplicidades, pagamentos de procedimentos não realizados, pendência de pagamentos e até mesmo pagamento de valores já bloqueados.

(...)

**g) Cotação de preço realizada pelo próprio setor:**

Outro fator que prejudica o Setor de Apoio Judicial, e não é função do setor, o que pode ocasionar risco e desvio em tese de procedimentos e trânsito de contratualizações.

**h) Inadimplência da SES nos pagamentos aos prestadores:**

Também consta como fator de demora a inadimplência da SES nos pagamentos aos prestadores de serviços, pois se recusam a fazer a cotação de preço e a equipe do Apoio Judicial necessita fazê-las reiteradas vezes.

**i) Falta de documentos essenciais nas Liminares:**

As ações devem ser encorpadas com documentos para que a lide seja satisfeita, e verificamos a ausência de contato do paciente, diagnósticos precários, ausência de exames atualizados, ausência dos laudos de AIH e/ou APAC, ausência de Parecer do médico assistente, endereços de difícil acesso, contatos inexistentes, Cartão SUS, nome dos pais e a decisão judicial.

(...)

**l) Ausência de Sistema Operacional:**

É salutar descrever que vários Sistemas Operacionais Públicos foram ofertados ao Estado, e por ausência de efetividade nas suas ações a Secretaria de Estado de Saúde ainda não adquiriu tal programa.

Não há como verificar a tamanha omissão e descaso com a saúde, uma vez que os profissionais estão trabalhando em planilhas em Word e Excel, mostrando um serviço verdadeiramente doméstico.

Vale lembrar que a Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTINF encaminhou documentos para Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação para aprovação do Projeto: Sistema de Gestão Demandas Judiciais em desenvolvimento por essa Coordenadoria. (p. 20-23 Doc. nº 24142/16 TCE/MT)

Segundo o relatório produzido pela equipe criada pela Portaria nº 213/2014, os valores Bloqueados em 2013 foram (p. 13 Doc. 24142/16 TCE/MT):



### BLOQUEIO JUDICIAL - EXERCÍCIO 2013

| BLOQUEIO POR CONTA CORRENTE  | VALOR (R\$)          |
|--|----------------------|
| BLOQUEIO JUDICIAL NAS CONTAS FES FONTE 112 (RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE) e FONTE 161 (RECURSOS DE CONVÊNIOS) | 9.495.760,01         |
| BLOQUEIO JUDICIAL NA CONTA ÚNICA DO ESTADO FONTE 134 (RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL)                              | 47.363.108,87        |
| <b>TOTAL R\$</b>   | <b>56.858.868,88</b> |

Fonte: Levantamento realizado pela CFIN/SES nas contas correntes do FES e Relatórios das NEX geradas no Sistema FIPLAN encaminhadas pela SEFAZ-MT.

Já em 2014, os bloqueios judiciais tiveram um aumento de 75,99% em relação a 2013.

### BLOQUEIO JUDICIAL - EXERCÍCIO 2014

| BLOQUEIO POR CONTA CORRENTE  | VALOR (R\$)           |
|--|-----------------------|
| BLOQUEIO JUDICIAL NAS CONTAS FES FONTE 112 (RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE) e FONTE 161 (RECURSOS DE CONVÊNIOS) | 24.880.471,38         |
| BLOQUEIO JUDICIAL NA CONTA ÚNICA DO ESTADO FONTE 134 (RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL)                              | 75.185.536,85         |
| <b>TOTAL R\$</b>   | <b>100.081.133,81</b> |

Fonte: Levantamento realizado a partir das informações no Sistema FIPLAN encaminhadas pela SEFAZ-MT e tabelas fornecidas pelo setor Financeiro.

Segundo o levantamento realizado pela ASSEJUD para o exercício de 2015 (p. 39 Doc. 24142/16 TCE/MT), a partir de dados fornecidos pela SEFAZ (Conta Única fonte 134), em janeiro os valores bloqueados chegaram a R\$ 3.553.313,81, em fevereiro, a R\$ 4.147.351,52 e em março, a R\$ 3.385.541,02 (valor apurado até 20/03/2015).

Os valores bloqueados em 2014 representaram 9,07% do orçamento previsto na LOA para o exercício de 2014, que foi de R\$ 1.102.200.583,00.

Também representou um gasto de valor acima dos valores previstos com subfunções importantes como a Atenção Básica, que teve o total empenhado em 2014 de R\$ 25.448.049,48 (dados extraídos do FIP613 – Demonstrativo da Despesa



Orçamentária). Isso significa que os valores gastos em prol da coletividade, nessa área, foi menor que os valores pagos por meio de Bloqueios Judiciais.

Além da questão do registro contábil e orçamentário dos recursos dispendidos por meio de decisões judiciais, os bloqueios judiciais por não se submeterem atualmente às regras do ordenamento jurídico para o gasto de recursos públicos, principalmente as regras estabelecidas na 4.320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro para os Entes da Federação) e 8.666/93 (Contratos e Licitações), corre um grave risco de haver sobrepreços nas contratações com empresas, seja para a aquisição de produtos/insumos de saúde, seja para a realização de procedimentos médicos/exames.

No decorrer do exercício de 2015 foi determinado, por meio do Pedido de Providência nº 172/2014, pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Exmo. Desembargador Orlando de Almeida Perri, a realização de uma auditoria nos procedimentos médicos realizados pelos Hospitais Santa Rosa e São Matheus, pela Secretaria de Estado Fazenda, o Tribunal de Contas do Estado e a Controladoria Geral do Estado, conjunta ou isoladamente.

Os processos judiciais continuam a cobrança de valores no montante de R\$ 12.227.560,35 sendo R\$ 6.610.231,12 demandados pelo Hospital Santa Rosa e R\$ 7.594.359,81 demandados pelo Hospital São Mateus.

Verificou-se a emissão de dois relatórios, quais sejam:

A) A CGE, conforme Relatório de Auditoria nº 80/2015 (p. 592-644 Doc. nº 24082/16 TCE/MT), adotou como metodologia da análise dos honorários médicos cobrados, as fontes referenciais, como as Tabelas CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) e MT Saúde. A escolha baseou-se no fato de os honorários representarem a maior parte dos valores cobrados nos procedimentos médicos.

Em relação ao Hospital São Mateus, a CGE (Controladoria Geral do Estado) constatou as seguintes achados:

- 1) preços excessivamente elevados, fora dos padrões mercadológicos de procedimentos médicos;
- 2) recorrentes diferenças entre o valor registrado na Conta do Cliente quando



- confrontado com as Notas Fiscais encaminhadas;
- 3) ausência de Notas Fiscais para comprovação das despesas honorárias dos profissionais da medicina; e
  - 4) despesas de honorários médicos comprovados mediante atestado de tratamento clínico. (Relatório nº80/2015, p.39)

Em relação ao Hospital Santa Rosa, apesar da dificuldade encontrada para realizar a comparação entre os valores cobrados e as tabelas utilizadas, assim concluiu a equipe:

É possível verificar o exagero constante dos preços praticados pelo Hospital Santa Rosa ao se analisar a tabela elaborada, sendo possível calcular um total de sobrepreço de R\$ 640.914,87 nos 529 procedimentos calculados por meio da comparação entre os valores cobrados pelo Hospital Santa Rosa e os valores dos honorários calculados pelos parâmetros da CBHPM e um sobrepreço de R\$ 690.143,06 na comparação entre os valores cobrados pelo hospital e os valores calculados de acordo com a tabela de pagamento de honorários utilizada pelo MT-Saúde.(Relatório nº80/2015, p.46)

B) O Tribunal de Contas de Mato Grosso elaborou relatório tendo por base os trabalhos da Equipe Médica Técnica da SES-MT (p. 289-591 Doc. nº 24082/16 TCE/MT), no qual descreve:

O estudo do objeto da auditoria revelou a existência da prática de sobrepreço para honorários médicos, medicamentos, OPME's e outros, alterações de planilhas, descrição genérica de procedimentos ou sua ausência, cobrança de diárias e taxas de forma indevida, ausência de discriminação de materiais e equipamentos nos serviços cobrados pelos hospitais citados, cobrança a maior de materiais e medicamentos, cobrança de taxas indevidas e outros, revelando um percentual superior a 70% em pagamento de despesas indevidas, cujo detalhamento encontra-se neste Relatório Parcial de Auditoria. (Relatório Parcial p. 5).

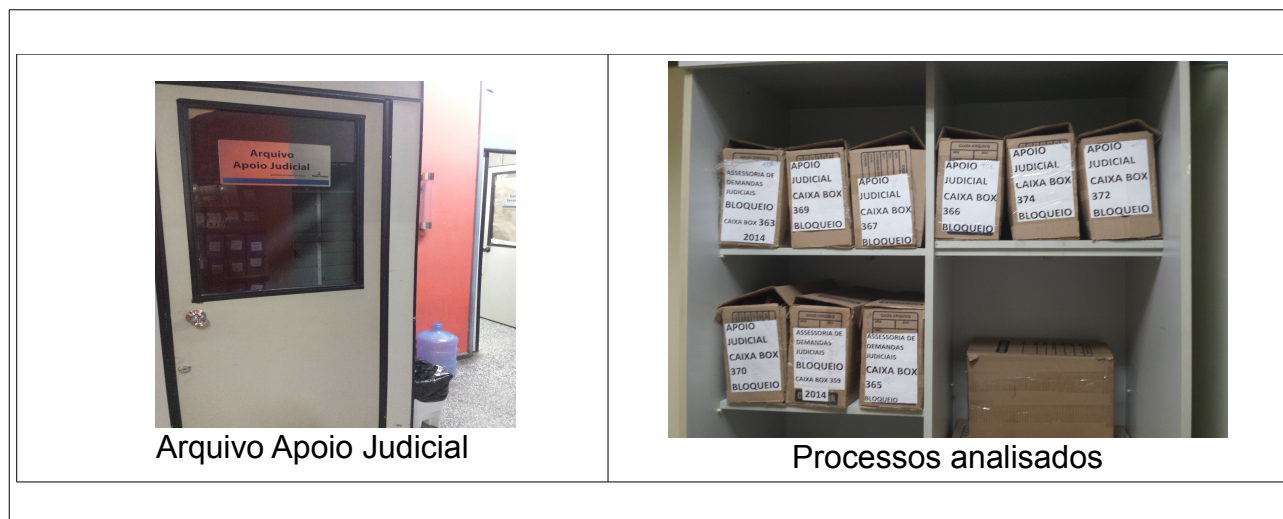
Assim, nos dois relatórios apresentados, constatou-se sobrepreço nos valores cobrados pelos Hospitais São Matheus e Santa Rosa.

## II. DOS FATOS

Foram analisados por amostragem 277 processos (Anexo I) de demandas judiciais que resultaram em bloqueios judiciais durante o exercício de 2014. Esses processos se encontravam em caixas arquivadas dentro de um depósito na própria sede



administrativa da SES, conforme fotos:



Arquivo Apoio Judicial

Processos analisados

Como não havia um controle sobre todos os processos que resultaram em bloqueios judiciais durante o exercício de 2014, a equipe em vistoria a este depósito selecionou as caixas em que haviam a denominação na parte externa de “Apoio Judicial Bloqueio 2014” (Foto). Observa-se que o controle que se tem sobre os processos que resultaram em bloqueios foi realizado com a “planilha de regularização” que a Sefaz enviou ao órgão, conforme descrito na contextualização deste relatório e utilizada para subsidiar a análise dos processos (p. 60-232 Doc. nº 24174/16 TCE/MT).

Na análise destes processos se constatou as seguintes **irregularidades**:

- **Ausência de informações essenciais para a formalização dos processos**

Nos processos analisados ausentaram-se documentos essenciais para condução interna administrativa do mesmo, como o contato telefônico dos pacientes, informações que subsidiassem os encaminhamentos para os procedimentos pleiteados e, principalmente, uma correta finalização do processo informando a decisão final, o valor bloqueado e o tratamento contábil e financeiro a ser realizado.

- **Incorreto tratamento Contábil e Financeiro.**



Em todos os processos o despacho da Coordenadoria Financeira e Contábil da SES é o mesmo, denunciando que não há uma verdadeira análise do processo e sim uma resposta padrão que é emitida e anexada ao final, conforme segue:

**Devolução de Processo de Bloqueio Judicial**

Estamos devolvendo este processo devido à impossibilidade da regularização dos débitos em conta corrente, determinado pelo BACENJUD vinculados aos processos de bloqueios judiciais, pois após tentativa junto a CGE na pessoa do Auditor Norton Glay Sales Santos com a Sra. Fabrícia Monaski, foi concluído que a regularização teria que ser efetuada no credor Tribunal de Justiça e não no credor do prestador de serviço do referido processo.

Diante do acima exposto, solicitamos desconsiderar nosso Memorando nº 452/2014/CCONT/SES-MT, pois não há mais a necessidade do envio dos processos com informações de Bloqueios/saques para esta Coordenadoria.

Há casos em que essa ausência de análise prejudicou a SES, já que se tratavam de solicitações de informações para a devolução de valores bloqueados indevidamente e que, pela ausência de verificação, não foram devolvidos. A seguir, alguns exemplos do ocorrido:

Processo nº 139621/2014 (Processo Judicial: 12064-48.2014.811.0041 Código: 873311), (p. 01-47 Doc. nº 25005/16 TCE/MT) referente à liminar deferida para o paciente José Cordeiro da Silva, em que foi bloqueado e repassado à empresa Urocentro – Centro de Litotripsia e Doenças da próstata CNPJ: 86.921.75/0001-99 o valor de R\$ 12.000,00 para cirurgia de “cálculo renal à direita e uretal à esquerda” e que pelo fato do paciente ter expelido naturalmente o cálculo, não foi necessária a realização da cirurgia.

Ocorre que apesar de ter sido informada a conta a ser devolvido o valor, pela Coordenadoria Financeira e Contábil, a empresa não realizou a devolução e o setor financeiro finalizou o processo sem a verificação desse fato com a costumeira resposta padrão mencionada anteriormente.

Processo nº 169148/2014 (Processo Judicial: 4526-98.2013.811.0025 Código: 96142 / Parte autora: Elias Sousa de Oliveira) (p. 42-53 Doc. nº 25004/16 TCE/MT) trata de Carta de Intimação em que a Gestora Judiciária solicita dados bancários para devolução do valor de R\$15.000,00 oriundos de bloqueio judicial em que a SES não configurava polo passivo. No decorrer do processo, a Superintendente de Planejamento e Finanças informa erroneamente que não houve bloqueio. O processo finaliza com a



resposta padrão da Coordenadoria Financeira e Contábil mencionada anteriormente. Nesse caso, a “planilha de regularização” da Sefaz comprova que houve o bloqueio, a busca foi realizada a partir do nome da parte autora do processo (p. 150 Doc. nº 24174/16 TCE/MT).

Esses casos, entre outros, revelam que a ausência de acompanhamento e finalização dos processos de bloqueios tem causado prejuízos à SES, que poderiam ser evitados com um simples controle e tratamento adequado da informação.

Além desses casos, há o registro intempestivo de R\$ 75.185.536,85 (referente ao exercício de 2014) decorrentes de bloqueios judiciais, realizado apenas no final do exercício de 2014 por meio de solicitação da SEFAZ – Secretaria de Fazenda.

Há também a não-contabilização do valor de R\$ 24.880.471,38 relacionados aos bloqueios judiciais registrados nas contas da FES (referente ao exercício de 2014), fontes 161 e 112, conforme relatado no Item “I” deste Relatório.

- **Bloqueios múltiplos**

O Processo nº 642053/14 (Processo Judicial (PROJUDI) 0010817-25.2014.811.0011) teve como parte promovente a senhora Madalena Vieira do Nascimento e parte promovida o Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Tangará da Serra – Secretaria de Saúde (p. 48-61 Doc. nº 25005/16 TCE/MT). Nesse processo houve determinação do excelentíssimo Juiz de Direito para o bloqueio judicial de numerário existente na Conta Única do Estado de Mato Grosso no valor de R\$ 17.128,40 e o bloqueio da mesma quantia R\$ 17.128,40 dos cofres do município de Tangará da Serra.

Ocorre que, confrontando-se a p. 51-58 Doc. nº 25005/16 TCE/MT do processo em que aparecem dados do bloqueio realizado através do Sistema Bacen-Jud e a p. 151 e 184 Doc. nº 24174/16 TCE/MT da “planilha de regularização” enviada pela Sefaz, verifica-se que o bloqueio do valor foi realizado em duplicidade. Como os valores desta planilha foram empenhados, liquidados e emitida a NOB para fins de regularização, não



há como negar que o valor bloqueado em duplicidade foi registrado como despesa pela SES.

Processo nº 535949/2014 (Processo Judicial nº 1898-71.2014.811.0003 Código Judicial: 739865) p. 01-40 Doc. nº 25004/16 TCE/MT tem como requerente o sr. Guilherme Luiz Aguiar e a parte requerida o Estado de Mato Grosso – Secretaria de Saúde. No dia 15/05/2014 houve a determinação de bloqueio/penhora online no valor de R\$ 35.950,00 para custeio do procedimento pleiteado a ser realizado na Rede Privada, sendo R\$ 29.450,00 referentes à Angioplastia Coronariana e Prótese Stent Farmacológico a ser depositado em favor de Lacic – Laboratório Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista do Centro Oeste, R\$ 3.500,00 referentes às despesas hospitalares em nome da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis e, por fim, R\$ 3.000,00 referentes aos honorários médicos em favor da Associação dos Médicos do Corpo Clínico da Santa Casa.

Em confronto com a “planilha de regularização” emitida pela Sefaz (p. 138, 147 e 162 Doc. nº 24174/16 TCE/MT) constatou-se o bloqueio no valor de R\$ 62.409,44 e em consulta à planilha da SES emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças (p. 40 Doc. nº 24174/16 TCE/MT) constatou-se o bloqueio do valor de R\$ 35.950,00, conforme tabela abaixo:

| Valores Bloqueados na Conta Única | Valores Bloqueados nas contas SES                   |
|-----------------------------------|---|
| Data: 16/05/14 Valor: 50,00       | Data: 16/05/14<br>Conta: 10014396 Valor: 2.571,05   |
| Data: 16/05/14 Valor: 50,00       | Data: 16/05/14<br>Conta: 11041288 Valor: 754,84     |
| Data: 19/05/14 Valor: 35.950,00   | Data: 16/05/14<br>Conta: 510002249 Valor: 4.074,08  |
| Data: 26/05/14 Valor: 26.359,44   | Data: 16/05/14<br>Conta: 510005056 Valor: 5.900,94  |
|                                   | Data: 16/05/14<br>Conta: 510005851 Valor: 22.649,09 |
| <b>Total: R\$ 62.409,44</b>       | <b>Total: R\$ 35.950,00</b>                         |

Fonte: Doc. nº 24174/16 TCE/MT p. 138, 147 e 162; Doc. nº 24174/16 TCE/MT p. 40.

Assim, nota-se que o total bloqueado foi superior ao valor determinado pelo



excelentíssimo Juiz de Direito.

Nesses casos, são necessários esclarecimentos das autoridades competentes das instituições envolvidas para saber o que de fato ocorreu, devendo as informações serem solicitadas ao TJ – Tribunal de Justiça de Mato Grosso, a SEFAZ – Secretaria de Estado de Fazenda e a própria SES – Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

O Regulamento do BacenJud 2.0, emitido pelo Banco Central do Brasil, em seu artigo 2º se define como “um instrumento de comunicação entre o Poder Judiciário e instituições financeiras, com intermediação técnica do Banco Central do Brasil.” Nos parágrafos seguintes atribui ao Poder Judiciário o registro das ordens no sistema e o zelo por seu cumprimento; às instituições financeiras participantes a responsabilidade de dar cumprimento às ordens judiciais na forma padronizada pelo regulamento; e ao Banco Central a operacionalização e a manutenção do sistema BacenJud.

Quando não há a identificação de conta específica para realizar o bloqueio, assim procede o sistema:

Art. 4º O sistema BACEN JUD 2.0 consulta a base de dados de relacionamentos do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), instituído por força da Lei 10.701, de 9.7.2003, e disciplinado pela Circular BACEN 3.347, de 11.4.2007, para identificar as instituições destinatárias de cada ordem judicial, se não especificadas pelo próprio magistrado.

Ocorrendo tal situação, há o risco do fenômeno dos bloqueios múltiplos, que é um risco provável, principalmente quando não há a indicação de uma conta específica, conforme mencionado.

Quando ocorre esse equívoco nos casos de particulares - pessoas físicas e jurídicas - sempre há identificação do erro por parte dos mesmos e, conseqüente, solicitação de estorno. Já o caso com o qual nos deparamos na presente representação, e que envolve recursos públicos, parece não haver nenhum reclamante solicitando a correção de tal falha.

Isso ocorre pelo fato de haver um descontrole sobre os casos de bloqueios judiciais, tanto nos valores bloqueados na conta única fonte 134 (RECURSOS DO TESOIRO



ESTADUAL) como nas contas FES – Fundo Estadual de Saúde (fonte 112 - RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e fonte 161 - RECURSOS DE CONVÊNIOS). No caso da conta única, quem comunica os valores bloqueados para posterior regularização é a SEFAZ – Secretaria de Fazenda do Estado, que o faz posteriormente e como não tem acesso ao processo judicial, não há como saber os valores solicitados para o bloqueio na decisão do juiz de direito, portanto não há como identificar se os valores bloqueados foram a maior.

No caso das contas do FES em que a Coordenadoria Financeira e Contábil tem acesso às contas que tiveram bloqueios, poderia realizar um trabalho de verificação como o da planilha que utilizamos para subsidiar este trabalho (p. 30-57 Doc. nº 24174/16 TCE/MT) que apesar de não ser exato, poderia identificar parte dos casos de bloqueios múltiplos e solicitar ao Apoio Judicial os encaminhamentos necessários para a devolução.

- **Superfaturamento nos Procedimentos Auditados**

Durante o exercício de 2015 foram realizadas auditorias em aproximadamente 04 processos até o mês agosto de 2015 (período da auditoria), segundo dados da ASSEJUD/SES<sup>2</sup>. Apenas em março foram protocoladas 799 demandas judiciais; em abril 626 processos protocolados; em maio 1.074 e em junho 892 processos.

O montante de valores bloqueados até março de 2015 totalizou R\$11.086.206,33<sup>3</sup>. Verifica-se, no entanto, que comparando-se o somatório dos montantes dos 04 processos auditados, R\$ 357.187,79, esse valor representa apenas 0,032% do valor dos bloqueios até o mês de março de 2015, de R\$ 11.086.206,33.

Percebe-se que o número de processos em que há um controle da SES sobre a prestação de contas dos processos protocolados resultantes de demandas judiciais é demasiadamente escasso em relação ao montante protocolado e o montante bloqueado.

A seguir apresenta-se os quadros das auditorias dos processos auditados pela Auditoria do SUS:

<sup>2</sup> Dados da ASSEJUD p. 28-87 Doc. nº 24142/16 TCE/MT

<sup>3</sup> Dados da ASSEJUD p. 28-87 Doc. nº 24142/16 TCE/MT



1) Processo nº 73172/15 (Processo Judicial nº 59964-27.2014.811.0041) (Doc. nº 24149/16 TCE/MT)  
Interessado: Ilário Kestring  
Valor Cobrado pelo Hospital e Maternidade São Mateus: R\$ 102.376,82  
Valor Recomendado para Glosa, segundo Provimento nº 02/2015 – CGJ/MT: R\$ 73.890,96  
Valor Devido pela SES/MT segundo a auditoria realizada: R\$ 28.485,86

ANEXO I

| COMPARATIVO SINTÉTICO ENTRE OS VALORES COBRADOS NA CONTA HOSPITALAR DO HMSM, CBHPM E MATMED |                   |                  |                 |                  |  |
|---|-------------------|------------------|-----------------|------------------|--|
| Descrição   | HMSM              | CBHPM            | MATMED          | Diferença + ou - |  |
| Diárias Apartamento e Taxa de Enfermagem  | 23.411,80         | 10.769,80        | -               | 12.642,00        |  |
| Laboratório (Exames)  | 356,90            | 203,13           | -               | 153,77           |  |
| Laboratório Exame (Imagens)   | 2.876,61          | 710,54           | -               | 2.166,07         |  |
| Taxa de Dieta Enteral e Procedimentos Médicos   | 61.941,53         | 10.398,43        | -               | 51.543,10        |  |
| Medicamentos  | 9.089,56          | -                | 5.558,54        | 3.530,02         |  |
| Materiais   | 4.700,88          | -                | 845,42          | 3.855,46         |  |
| <b>Totalização</b>  | <b>102.376,28</b> | <b>22.081,90</b> | <b>6.403,96</b> | <b>73.890,42</b> |  |

| RESUMO GERAL DOS DADOS  |            |
|---|------------|
| Valor Cobrado pelo Hospital e Maternidade São Mateus                | 102.376,28 |
| Valor Recomendado para Glosa, segundo Provimento nº 02/2015 -CGJ/MT | 73.890,42  |
| Valor Devido pela SES/MT, segundo Art. 14 do Prov. 02/2015 - CGJ    | 28.485,86  |

Antonio Albino da Silva  
Contador Auditor do SUS

Rose Aparecida de Souza Barros  
Enfermeira Auditora do SUS

Marcondes Paiva Serra  
Médico Auditor do SUS

2) Processo nº 83164/15 (Processo Judicial nº 48157-10.2014.811.0041 Código: 927882) (Doc. nº 24173/16 TCE/MT)  
Interessado: Lenilson Santana de Azevedo Miranda  
Valor Cobrado pelo Hospital e Maternidade São Mateus: R\$ 148.205,82  
Valor Recomendado para Glosa, segundo Provimento nº 02/2015 – CGJ/MT: R\$ 73.597,64  
Valor Devido pela SES segundo a auditoria realizada: R\$ 74.608,18

| RESUMO GERAL DOS DADOS  |            |
|---|------------|
| Valor Cobrado pelo Hospital e Maternidade São Mateus                | 148.205,82 |
| Valor Recomendado para Glosa, segundo Provimento nº 02/2015 -CGJ/MT | 73.597,64  |
| Valor Devido pela SES/MT, segundo Art. 14 do Prov. 02/2015 - CGJ    | 74.608,18  |

Antonio Albino da Silva  
Contador Auditor do SUS

Rose Aparecida de Souza Barros  
Enfermeira Auditora do SUS

Marcondes Paiva Serra  
Médico Auditor do SUS

3) Processo nº 619771/15 (Processo Judicial 13349-57.2014.811.0015 Código: 212872) (p. 34-69 Doc. nº 24198/16 TCE/MT)  
Interessado: Maria Clarinda de Castro Lima  
Valor Cobrado pelo Hospital Santo Antônio: R\$ 132.760,71 (Valor constante na tabela auditada)  
Valor Recomendado para Glosa, segundo Provimento nº 02/2015 – CGJ/MT: R\$ 113.074,09  
Valor devido pela SES segundo a auditoria realizada: R\$ 19.686,62

| COMPARATIVO SINTÉTICO ENTRE OS VALORES COBRADOS NA CONTA HOSPITALAR DO HSA, CBHPM E MATMED |                   |                 |                  |                  |
|--|-------------------|-----------------|------------------|------------------|
| Descrição  | HSA               | CBHPM           | MATMED           | Diferença + ou - |
| Diárias Apartamento e Taxas  | 4.586,00          | 4.446,00        | -                | 140,00           |
| Laboratório (Exames)   | 1.195,00          | 529,78          | -                | 665,22           |
| Laboratório Exame (Imagens)  | 200,00            | 64,64           | -                | 135,36           |
| Procedimentos Médicos  | 81.340,00         | 1.640,75        | -                | 79.719,25        |
| Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPME  | 31.000,00         | ?               | -                | #VALOR!          |
| Medicamentos   | 10.876,47         | -               | 10.678,32        | 198,15           |
| Materiais  | 3.543,24          | -               | 2.327,13         | 1.216,11         |
| <b>Totalização</b>   | <b>132.760,71</b> | <b>6.681,17</b> | <b>13.005,45</b> | <b>#VALOR!</b>   |

| RESUMO GERAL DOS DADOS  |            |
|---|------------|
| Valor Cobrado pelo Hospital Santo Antônio                           | 132.760,71 |
| Valor Recomendado para Glosa, segundo Provimento nº 02/2015 -CGJ/MT | 113.074,09 |
| Valor Devido pela SES/MT, segundo Art. 14 do Prov. 02/2015 - CGJ    | 19.686,62  |

te Eidan Nogueira  
- Contador Auditor do SUS

Marli de Camo Marchiori  
PTNS/SUS - Enfermeira Auditora do SUS

Américo Hashimoto  
Médico Autorizador do SUS



4) Processo nº 620603/14 (Código: 212317) (Doc. nº 24199/16 TCE/MT)

Interessado: Pedro Salvador

Valor Cobrado pela M. Jacarandás: 4.844,98

Valor Recomendado para Glosa, segundo Provimento nº 02/2015 – CGJ/MT: R\$ 1.902,25

Valor devido pela SES segundo a auditoria realizada: 2.942,73

| COMPARATIVO SINTÉTICO ENTRE OS VALORES COBRADOS NA CONTA HOSPITALAR DO MJACARANDÁS, CBHPM E MATMED |                 |                 |               |                  |
|--|-----------------|-----------------|---------------|------------------|
| Descrição  | M Jacarandás    | CBHPM           | MATMED        | Diferença + ou - |
| Diárias Enfermarias, taxa administrativa e Taxa de sala  | 1.110,00        | 1.096,00        | -             | 14,00            |
| Procedimentos Médicos  | 2.550,00        | 1.148,02        | -             | 1.401,98         |
| Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPME  | 200,00          | 102,00          | -             | 98,00            |
| Medicamentos   | 230,10          | -               | 195,08        | 35,02            |
| Materiais  | 754,87          | -               | 401,63        | 353,24           |
| <b>Totalização</b>   | <b>4.844,98</b> | <b>2.346,02</b> | <b>596,71</b> | <b>1.902,25</b>  |

| RESUMO GERAL DOS DADOS  |          |
|---|----------|
| Valor Cobrado pela M Jacarandás                                     | 4.844,98 |
| Valor Recomendado para Glosa, segundo Provimento nº 02/2015 -CGJ/MT | 1.902,25 |
| Valor Devido pela SES/MT, segundo Art. 14 do Prov. 02/2015 - CGJ    | 2.942,73 |

*Eduan Nogueira*

Eduan Nogueira  
- Contador Auditor do SUS

*Mari de Camo Marchiori*

Mari de Camo Marchiori  
PTNS/SUS - Enfermeira Auditora do SUS

*Américo Hashimoto*

Américo Hashimoto  
Médico Autorizador do SUS

O Total Recomendado para Glosa, seguindo o Provimento nº 02/2015 – CGJ/MT e recomendado pela Auditoria do SUS realizada em apenas 04 processos de bloqueios é de R\$ 262.464,94.

Informa-se que não tivemos acesso aos processos judiciais, apenas ao processo nº 620603/14 (Doc. nº 24199/16 TCE/MT), cujo interessado é o sr. Pedro Salvador e que foi localizado na “planilha de regularização” da SEFAZ – Secretaria de Estado de Fazenda, e cujo valor bloqueado foi de R\$ 4.740,00, ou seja, acima do valor auditado. Como esse valor foi empenhado, liquidado e emitida a NOB pela SES, tem-se que não se sabe se a diferença foi devolvida aos cofres públicos.

Consta na amostra selecionada por esta equipe de auditoria um processo que foi objeto de auditoria pela equipe de Auditorias Especiais do TCE/MT, provocada por meio de Pedido de Providência nº 172/2014, pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Exmo. Desembargador Orlando de Almeida Perri. Sob o protocolo nº 230174/14 (Código Judicial: 855912). Dentro da planilha de regularização da SEFAZ foram bloqueados os seguintes valores, nas respectivas datas e: R\$ 9.231,51 (11/04/14), R\$ 51.664,93 (11/04/14) e R\$ 154.352,43 (24/07/14)<sup>4</sup>, totalizando R\$ 215.248,87. Como a auditoria realizada apurou o valor devido de R\$ 172.429,22, restou um saldo a devolver

4 Doc. nº 24174/16 p.60-232 TCE/MT



pelo Hospital, conforme figura abaixo extraída do Relatório Parcial (p. 450 Doc. Nº 24082/16 TCE/MT):

**Tabela 04 – Resumo final de auditoria da paciente Ana Carollyne**

| ITENS         | Valor apresentado pelo Hospital Santa Rosa | Total indevido = sobrepreço + incorretos + serviços não realizados | Total a pagar ao Hospital Santa Rosa | % indevido / total |
|---------------|--|--|--------------------------------------|--------------------|
| 1ª internação | R\$ 64.852,79                              | R\$ 45.831,46  | R\$ 19.021,20                        | 70,67%             |
| 2ª internação | R\$ 294.998,33                             | R\$ 151.427,28   | R\$ 143.571,05                       | 51,33%             |
| <b>Total</b>  | <b>R\$ 359.851,12</b>                      | <b>R\$ 197.258,74</b>  | <b>R\$ 162.592,25</b>                | <b>45,18%</b>      |

Fonte: Equipe de Auditoria TCE-MT.

Dado o exposto, em razão dos itens analisados pela Auditoria, propõe-se o abatimento de **R\$ 197.258,74** do valor total em relação à paciente Ana Carollyne:

|   |                |
|---|----------------|
| Total da paciente Ana Carollyne:  | R\$ 369.687,96 |
| Soma dos valores indevidos considerando o total da paciente Ana Carollyne na 1ª e 2ª internação | R\$ 197.258,74 |
| Total regular para pagamento:   | R\$ 172.429,22 |

Ocorre que o Hospital já recebeu do Estado R\$ 220.896,57 referente à essa paciente.

Em todos os quatro casos em que houve auditoria nos serviços prestados mediante bloqueios judiciais foram constatados superfaturamento, portanto o risco é evidente e real.

Em 27/03/15 foi assinado um TAG entre este Tribunal de Contas, o Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso senhor José Pedro Gonçalves Taques e a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, representada pelo Secretário de Saúde Senhor Marco Aurélio Bertúlio Neves, entre as ações prevista está:

5.4. Dos mecanismos para combater o crescimento da judicialização pelo acesso a **medicamentos**. O **COMPROMISSÁRIO** deverá, no prazo de até **6 MESES**:

I – Estruturar o Núcleo de Apoio Técnico, em conjunto com o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em termos de estrutura física, tecnologia da informação e pessoal (principalmente em relação a médicos e farmacêuticos), de modo que este núcleo tenha condições de assessorar os magistrados em todos os processos relativos ao acesso à saúde;

Este compromisso assumido auxiliará a evitar esse tipo de irregularidade e trará mais efetividade ao Provimento nº 02/2015 CGJ – Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, o qual será descrito a seguir.



- **Diligência realizada em Fevereiro de 2016**

Em fevereiro foram solicitadas as seguintes informações às entidades envolvidas:

**Ao Gestor da SES – Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**

1. Informar o valor efetivamente bloqueado no Processo nº 535949/2014 (Processo Judicial nº 1898-71.2014.811.0003 Código Judicial: 739865) tem como requerente o sr. Guilherme Luiz Aguiar e a parte requerida o Estado de Mato Grosso – Secretaria de Saúde.

**À SEFAZ – Secretaria de Fazenda do Estado**

1. Informar se foi devolvido o valor de R\$ 15.000,00 do processo Processo Judicial: 4526-98.2013.811.0025 Código: 96142 / Parte autora: Elias Sousa de Oliveira.
2. Informar o valor efetivamente bloqueado no Processo nº 535949/2014 (Processo Judicial nº 1898-71.2014.811.0003 Código Judicial: 739865) tem como requerente o sr. Guilherme Luiz Aguiar e a parte requerida o Estado de Mato Grosso – Secretaria de Saúde.

**Ao TJ – Tribunal de Justiça de Mato Grosso**

1. Informar se foi devolvido o valor de R\$ 15.000,00 do processo Processo Judicial: 4526-98.2013.811.0025 Código: 96142 / Parte autora: Elias Sousa de Oliveira.
2. Informar o valor ordenado pelo juiz de direito a ser bloqueado e valor efetivamente bloqueado no Processo Judicial (PROJUDI) 0010817-25.2014.811.0011) que teve como parte promovente a senhora Madalena Vieira do Nascimento e parte promovida o Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Tangará da Serra – Secretaria de Saúde.
3. Informar o valor efetivamente bloqueado no Processo nº 535949/2014 (Processo Judicial nº 1898-71.2014.811.0003 Código Judicial: 739865) tem como requerente o sr. Guilherme Luiz Aguiar e a parte requerida o Estado de Mato Grosso – Secretaria de Saúde.
4. Informar os valores efetivamente pagos nos processos auditados segundo o provimento nº 02/2015, a seguir elencados:



- Processo nº 73172/15 (Processo Judicial nº 59964-27.2014.811.0041)

Interessado: Ilário Kestring

- Processo nº 83164/15 (Processo Judicial nº 48157-10.2014.811.0041 Código: 927882)

Interessado: Lenilson Santana de Azevedo Miranda

- Processo nº 619771/15 (Processo Judicial 13349-57.2014.811.0015 Código: 212872)

Interessado: Maria Clarinda de Castro Lima

- Processo nº 620603/14 (Código: 212317)

Interessado: Pedro Salvador

A Sefaz e a SES não responderam à solicitação de informação por este Tribunal, apenas o TJ – Tribunal de Justiça de Mato Grosso retornou as informações a esta casa na qual se informa (Doc. nº 157309/2016 TCE/MT):

1. Em relação ao subitem 1, referente ao Processo n. 4526-98.2013.811.0025, esclarece que houve a devolução do valor de R\$15.000,00, conforme informação prestada pela Coordenadoria Financeira deste Sodalício;
2. Em relação ao subitem 2, referente ao Processo n. 0010817-25.2014.811.0011, esclarece que houve determinação de indisponibilidade do valor de R\$ 17.128,40 em contas de cada um dos reclamados, restando um saldo remanescente de de R\$403,28 (quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos) e um valor de R\$8.615,68 (oito mil, seiscientos e quinze reais e sessenta e oito centavos) a ser devolvido pelo Hospital Jardim Cuiabá, conforme informação prestada pelo Magistrado Titular da Vara Especializada dos Juizados Especiais de Tangará da Serra, Dr. Ângelo Judai Junior;
3. Em relação ao subitem 3, referente ao Processo n. 1898-71.2014.811.0003, esclarece que houve o bloqueio via BacenJud em conta bancária do Estado de Mato Grosso, no valor de R\$35.950,00 (trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), conforme informação prestada pela Magistrada Titular da 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Rondonópolis, Dra. Maria Mazarelo Farias Pinto;



4. Em relação ao subitem 4, esclarece que, referente ao Processo n. 59964-27.2014.811.0041, não foi realizado bloqueio judicial, conforme informação prestada pelo Magistrado Titular da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá, Dr. Roberto Teixeira Seror; referente ao Processo n. 48157-10.2014.811.0041, foi pago o valor de R\$148.205,82 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), restando o saldo remanescente de R\$2.491,10 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos), conforme informação prestada pela Coordenadoria Financeira deste Sodalício; referente ao Processo n. 13349-57.2014.811.0015, foi pago o valor de R\$150.688,35 (cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), restando um saldo disponível de R\$8.624,76 (oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme informação prestada pela Coordenadoria Financeira deste Sodalício; referente ao Processo Cód. n. 212317, foi pago o valor de R\$4.879,06 (quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e seis centavos), restando um saldo disponível de R\$58,61 (cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), conforme informação prestada pela Coordenadoria Financeira deste Sodalício.

Assim, nota-se que se confirmam no caso do Processo nº 535949/2014 que os valores lançados pela SES, baseada na planilha da SEFAZ estão errados, devendo haver um esclarecimento sobre esses valores. Nos seguintes casos, Processo n. 0010817-25.2014.811.0011, Processo n. 48157-10.2014.811.0041 e Processo n. 13349-57.2014.811.0015, constatou-se a existência de valores a serem devolvidos para a SES. Nesses casos também foi confirmado o superfaturamento.

### III. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Em janeiro de 2015 o CNJ – Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso publicou o provimento nº 2/2015 o qual orienta os magistrados acerca do procedimento a ser adotado posteriormente ao deferimento de liminar em ações



referentes à saúde e cujo sujeito passivo é a Fazenda Pública e/ou seus entes.

Art. 11. Nas demandas que tenham por objeto o acesso às ações e aos serviços de saúde relativos ao Sistema Único de Saúde, após a determinação do bloqueio de ativos das pessoas jurídicas de direito público interno, os magistrados deverão, antes de autorizar o levantamento, exigir do destinatário do crédito o orçamento especificado ou, se possível, **a nota fiscal com a devida especificação dos serviços ou medicamentos, demonstrando de forma analítica o valor e os materiais utilizados na prestação do serviço judicialmente autorizado.**

§ 1º No caso da última parte do caput, ou seja, se impossível a exigência da nota fiscal previamente ao ato objeto da decisão judicial, esta deverá ser juntada, após a prestação do serviço ou fornecimento do medicamento, necessariamente aos autos.

§ 2º Todo e qualquer bloqueio de ativos das pessoas jurídicas de direito público interno, no que tange às demandas mencionadas no caput, deve ser feito, necessariamente, pelo sistema BACENJUD, com posterior transferência para a conta única do Poder Judiciário, vedada a constrição diretamente nos caixas das instituições bancárias, salvo excepcional urgência, razoável e devidamente fundamentada nos autos.

§ 3º Excepciona-se, ainda, da vedação disposta no § 2º as unidades judiciárias que utilizarem o sistema P.J.E. – Processo Judicial Eletrônico, enquanto não habilitadas no sistema SISCON - Sistema de Controle de Depósitos Judiciais.

§ 4º Uma vez aportada aos autos a nota fiscal mencionada no caput deverá o magistrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, abrir vista dos autos para que o ente público (parte ré) se manifeste acerca da prestação de contas facultando-lhe a adoção das providências necessárias - inclusive comunicando acerca da documentação comprobatória dos gastos às Secretarias de Saúde e de Fazenda, municipal ou estadual, conforme o caso, e aos órgãos de controladoria interna, no caso do Estado de Mato Grosso a Auditoria Geral do Estado (AGE).

§ 5º Acaso a Secretaria de Estado/Município de Saúde, de Fazenda e/ou a Auditoria Geral e os órgãos de controladoria interna necessitarem de outras informações acerca dos gastos deverá o destinatário do crédito fornecer-lhes as informações necessárias acerca do procedimento autorizado pela decisão judicial.

Nota-se que neste provimento encontra-se presente a preocupação fundada, conforme verificamos nos casos narrados, da necessidade de haver eficaz prestação de contas, assim como “documentação comprobatória dos gastos”, que em condições normais, respeitando-se as fases da despesa pública, seria a liquidação da despesa.



Assim, também há a orientação para que no caso de aquisições haja o cuidado para que os preços cobrados não sejam maiores que os praticados no mercado:

Art. 13. Em caso de ações que versem sobre a aquisição de medicamentos ou equipamentos, poderá o juiz, quando reputar necessário, exigir documentação que comprove que o preço apresentado não extrapola o valor praticado, caso o equipamento/medicamento não seja o único disponível.

Apesar do provimento ter sido editado em 2015, as exigências nele contidas remetem às legislações pertinentes às despesas públicas, a saber a Lei 4.320/64 e Lei 8.666/83 Lei de Compras e Licitações.

A despesa pública ocorre em três estágios: empenho, liquidação e pagamento. Lei 4.320/64, que institui normas gerais para o Direito Financeiro estabelece:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar; ([Vide Medida Provisória nº 581, de 2012](#))

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

No caso dos bloqueios judiciais, temos que esses estágios da despesa são invertidos, já que o bloqueio faz com que o pagamento ocorra primeiramente. No entanto, por se tratar de recursos públicos, nada impede que posteriormente se realize as fases de empenho e liquidação, já que deve ocorrer o registro orçamentário e financeiro da saída deste recurso.

Conforme vimos nos fatos narrados, atualmente esse empenho e liquidação ocorrem apenas a título de regularização, sem haver de fato a conferência por parte do ente público se o serviço foi realizado e a quantia efetivamente paga, ou seja, não há a efetiva liquidação das despesas.



Já a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/83 garante que as compras e serviços prestados à administração pública ocorram da forma mais vantajosa ao ente, levando em consideração a supremacia do interesse público. Devido ao trâmite do processo judiciário e à concessão de liminares, cujo intuito é garantir o direito à saúde do cidadão ante uma espera que pode gerar prejuízos irreparáveis, não há como realizar uma pesquisa de mercado para saber se o preço é condizente com o praticado no mercado.

No entanto, a solução proposta pelo provimento da CGJ – Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso com a prestação de contas *a posteriori* pode evitar o superfaturamento constatado nos casos expostos.

Da mesma forma, a ausência de registro contábil dos bloqueios que ocorrem nas contas da FES, fontes 112 e 161, contraria os artigos 60, 62 e 63 (que tratam das fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento), além do que dispõe o artigo 93 todos presentes na Lei 4.320/93:

Art. 93. Todas as operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira, não compreendidas na execução orçamentária, serão também objeto de registro, individualização e controle contábil.

Dessa forma, as impropriedades constatadas nos processos analisados decorrentes de bloqueios judiciais ocorridos durante o exercício de 2014, infringem os dispositivos mencionados das legislações vigentes.

#### **IV. DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES**

**Resumo do Achado (01):** Ausência de adequada liquidação do valor de R\$ 75.185.536,85 decorrente de bloqueios judiciais, contrariando o art. 63 da lei 4.320/64.

#### **Situação encontrada:**

Foi constatado que houve emissão de empenho, liquidação e pagamento nos dias 04/11/14 e 05/11/14 e no dia 30/12/2014 referente aos bloqueios judiciais que



ocorreram na conta única do Estado, fonte 134, durante todo o exercício de 2014, conforme Doc. nº 24174/16 p. 235-284; Doc. nº 24197/16 e Doc. nº 24198/16 p. 1-33. TCE/MT. Nota-se que a regularização ao final do exercício trouxe a situação de não haver tempo hábil de se verificar a efetiva liquidação dos valores bloqueados, ocorrendo casos de pagamentos a maior e sobre serviços não realizados (achado 03 e 04).

### **Responsabilização:**

**1. Secretário Adjunto Executivo – Sr. Marcos Rogério Lima Pinto e Silva** (Período 01/01/14 a 31/12/14)

**Conduta:** Ordenar o pagamento, mesmo que a título de regularização, de R\$ 75.185.536,85 decorrentes de bloqueios judiciais sem a correta liquidação dos valores, contrariando o art. 63 da lei 4.320/64.

**Nexo de causalidade:** A ordem para pagamento, a qual decorreu em regularização dos dispêndios, foi efetuada sem a adequada liquidação da despesa, ou seja, sem a verificação do serviço/produto prestado, importando em pagamento de despesa não comprovada.

**2. Coordenadora Financeira e Contábil – Cibele Makiyama Martins** (Período 01/04/2014 a 31/12/2014)

**Conduta:** Liquidar o valor de R\$ 75.185.536,85 sem a verificação dos documentos comprobatórios dos serviços/produtos realizados.

**Nexo de causalidade:** a liquidação de despesa sem a verificação dos serviços prestados contrariam o art. 63 da Lei 4.320/64, além de gerar prejuízos como os narrados nos achados 03 e 04.

**Resumo do Achado (02):** Não-contabilização do valor de R\$ 24.880.471,38 decorrentes de bloqueios judiciais nas contas FES – Fundo Estadual de Saúde, fonte 112 e 161.

**Situação encontrada:** Foi constatada a não-contabilização de R\$ 24.880.471,38 decorrentes de bloqueios judiciais nas contas FES – Fundo Estadual de Saúde (R\$ 19.676.027,99 na fonte 112 - RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e R\$ 5.204.443,39 na



fonte 161 - RECURSOS DE CONVÊNIOS). Nota-se que o caso em epígrafe contraria o art. 93 da Lei 4.320/64.

### **Responsabilização:**

**1. Secretário de Estado de Saúde – Sr. Jorge de Araújo Lafetá Neto** (Período 01/01/2014 a 31/12/2014)

**Conduta:** Não providenciar a adequada contabilização dos valores bloqueados nas contas da FES – Fundo Estadual de Saúde. Nota-se que não era fato desconhecido pela gestão da SES que havia um volume alto de recursos bloqueados nas contas e que não estavam sendo contabilizados, já que havia recomendação da CGE (Controladoria Geral do Estado) na Recomendação Técnica nº 507/2013 em que tratou sobre inconsistências nas conciliações bancárias decorrentes, entre outros apontamentos, das “pendências de regularização referente a saques identificados como bloqueio judicial e transferências de depósitos judiciais”. Assim, não se toram providências para corrigir este fato.

**Nexo de causalidade:** ao não tomar providências para sanar a ausência de contabilização de valores bloqueados nas contas da FES – Fundo Estadual de Saúde, o gestor incorreu em não contabilizar fatos e atos contábeis que influenciariam em demonstrativos contábeis importantes, já que consumiram recursos oriundos de Convênios e repasses da esfera Federal.

**2. Secretário Adjunto Executivo – Sr. Marcos Rogério Lima Pinto e Silva** (Período 01/01/14 a 31/12/14)

**Conduta:** Não tomar providências para a contabilização de R\$ 24.880.471,38 decorrentes de bloqueios judiciais nas contas FES – Fundo Estadual de Saúde.

**Nexo de causalidade:** a omissão para o registro contábil em relação a esses valores bloqueados nas contas da FES – Fundo Estadual de Saúde acarretou na ausência de contabilização de fatos e atos contábeis que influenciariam em demonstrativos contábeis importantes, já que consumiram recursos oriundos de Convênios e repasses da esfera Federal.

**3. Coordenadora de Orçamento e Convênios – Sra. Vanessa Conceição Pinheiro**



(Período 01/01/2014 a 31/12/2014)

**Conduta:** Não proceder ao empenho de R\$ 24.880.471,38 decorrentes de bloqueios judiciais nas contas FES – Fundo Estadual de Saúde.

**Nexo de causalidade:** a omissão contábil em relação a esses valores bloqueados nas contas da FES – Fundo Estadual de Saúde acarretou na ausência de contabilização de fatos e atos contábeis que influenciariam em demonstrativos contábeis importantes, já que consumiram recursos oriundos de Convênios e repasses da esfera Federal.

**4. Coordenadora Financeira e Contábil – Sra. Cibele Makiyama Martins** (Período 01/04/2014 a 31/12/2014)

**Conduta:** Não proceder à contabilização de R\$ 24.880.471,38 decorrentes de bloqueios judiciais nas contas FES – Fundo Estadual de Saúde.

**Nexo de causalidade:** a omissão contábil em relação a esses valores bloqueados nas contas da FES – Fundo Estadual de Saúde acarretou na ausência de contabilização de fatos e atos contábeis que influenciariam em demonstrativos contábeis importantes, já que consumiram recursos oriundos de Convênios e repasses da esfera Federal.

**Resumo do Achado (03):** Pagamento por serviço não realizado no valor de R\$ 12.000,00

**Situação encontrada:** Processo nº 139621/2014 (Processo Judicial: 12064-48.2014.811.0041 Código: 873311), (p. 01-47 Doc. nº 25005/16 TCE/MT) referente a liminar deferida para o paciente José Cordeiro da Silva em que foi bloqueado e repassado à empresa Urocentro – Centro de Litotripsia e Doenças da próstata CNPJ: 86.921.75/0001-99 o valor de R\$ 12.000,00 para cirurgia de “cálculo renal à direita e uretal à esquerda” e que pelo fato do paciente ter expelido naturalmente o cálculo, não foi necessária a realização da cirurgia.

Acontece que apesar de ter sido informada a conta a ser devolvido o valor, pela Coordenadoria Financeira e Contábil, a empresa não realizou a devolução e o setor financeiro finalizou o processo sem a verificação desse fato.

**Responsabilização:**



**1. Urocentro** – Centro de Litotripsia e Doenças da Próstata (CNPJ: 86.921.75/0001-99)

**Conduta:** Não devolução do valor de R\$ 12.000,00 recebido para cirurgia não realizada decorrente do Processo Judicial: 12064-48.2014.811.0041; Código: 873311 .

**Nexo de causalidade:** A não devolução de recurso recebido por um serviço não prestado, constitui crime perante a Administração Pública e fere os princípios ditados pelo art. 37 caput da CF/88.

**Resumo do Achado (04):** Informação errônea prestada pela Superintendente de Planejamento e Finanças de que não houve bloqueio no valor de R\$ 15.000,00.

**Situação encontrada:** Processo nº 169148/2014 (Processo Judicial: 4526-98.2013.811.0025 Código: 96142 / Parte autora: Elias Sousa de Oliveira) (p. 42-53 Doc. nº 25004/16 TCE/MT) trata de Carta de Intimação em que a Gestora Judiciária solicita dados bancários para devolução do valor de R\$ 15.000,00 oriundos de bloqueio judicial em que a SES não configurava polo passivo. No decorrer do processo a Superintendente de Planejamento e Finanças informa erroneamente que não houve bloqueio, a informação emitida é do dia 17/06/2014. Nesse caso a “planilha de regularização” da Sefaz comprova que houve o bloqueio no dia 28/02/2014, a busca foi realizada a partir do nome da parte autora do processo (p. 150 Doc. nº 24174/16 TCE/MT).

**Responsabilização**

**1. Superintendente de Planejamento e Finanças – Sra. Elis Regina Rodrigues Moreira** (Período 01/01/2014 a 31/12/2014)

**Conduta:** informar de forma errônea que não houve bloqueio no valor de R\$ 15.000,00 quando o correto seria informar que houve, conforme planilha emitida pela Sefaz.

**Nexo de causalidade:** a informação prestada de forma errônea acarretou em ineficiência no sistema de controle contábil e financeiro.

**Resumo do Achado (05):** Ausência de finalização dos processos que envolvem bloqueio judicial.

**Situação encontrada:** Todos os processos analisados encerravam com a seguinte



informação(p. 40 Doc. nº 25004/16 TCE/MT):

**Devolução de Processo de Bloqueio Judicial**

Estamos devolvendo este processo devido à impossibilidade da regularização dos débitos em conta corrente, determinado pelo BACENJUD vinculados aos processos de bloqueios judiciais, pois após tentativa junto a CGE na pessoa do Auditor Norton Glay Sales Santos com a Sra. Fabrícia Monaski, foi concluído que a regularização teria que ser efetuada no credor Tribunal de Justiça e não no credor do prestador de serviço do referido processo.

Diante do acima exposto, solicitamos desconsiderar nosso Memorando nº 452/2014/CCONT/SES-MT, pois não há mais a necessidade do envio dos processos com informações de Bloqueios/saques para esta Coordenadoria.

Depois de entrarmos em contato com sr. Norton Glay Sales Santos para nos orientar sobre essa impossibilidade de regularização, o mesmo informou que nada sabia a respeito. Posteriormente a finalização dos processos seguiram com a seguinte informação (p. 234 Doc nº 24174/16 TCE/MT):

**Devolução de Processo de Bloqueio Judicial**

Solicitamos desconsiderar nosso Memorando nº 452/2014/CCONT/SES-MT, pois não há mais a necessidade do envio dos processos com informações de Bloqueios/saques para esta Coordenadoria.

Portanto, estamos devolvendo os processos recebidos.

Acontece que ao se isentarem de proceder com um correto tratamento contábil para os casos de bloqueios judiciais, o Setor Financeiro e Contábil da SES – Secretaria de Estado de Saúde permite que ocorram casos como os apontados neste relatório, de superfaturamento, bloqueios múltiplos e até mesmo o caso de pagamento sobre serviços não prestados.

Sobre esse caso é importante ressaltar que a Coordenadoria Financeira e Contábil conta com um quadro reduzido de servidores - atualmente esta Coordenadoria está separada em Coordenadoria Contábil e Coordenadoria Financeira – portanto, devido ao fluxo de processos deveria ter um grupo específico para realizar esta análise contábil, levando em consideração o volume de recurso movimentado através de bloqueios judiciais, o custo-benefício deste tipo de controle é evidentemente necessário.

**1. Secretário de Estado de Saúde – Sr. Jorge de Araújo Lafetá Neto** (Período 01/01/2014 a 31/12/2014)

**Conduta:** Não providenciar que houvesse uma correta finalização com o tratamento contábil específico para cada caso dos processos decorrentes de bloqueios judiciais.

**Nexo de causalidade:** a omissão por parte do gestor acarretou em ausência de controle



sobre os processos de bloqueios judiciais.

**2. Coordenadora Financeira e Contábil – Sra. Cibele Makiyama Martins** (Período 01/04/2014 a 31/12/2014)

**Conduta:** Não proceder a um correto tratamento contábil para cada caso específico dos processos decorrentes de bloqueio judicial.

**Nexo de Causalidade:** a negativa de análise de cada caso em particular permitiu que houvesse ausência de controle no sistema contábil e financeiro.

**Resumo do Achado (06):** Não resposta à diligência encaminhada para a SES – Secretaria de Estado de Saúde no intuito de esclarecimento e instrução do presente processo, sujeito à aplicação do inciso III do artigo 289 Resolução nº 14-2007/TCE-MT.

**Situação encontrada:** No dia 16/08/16 foi enviado o ofício e dia 18/08/16 foi lido, no entanto, não houve retorno da SES.

http://www.tce.mt.gov.br/malotedigital/popup.jsf

**Tribunal de Contas Mato Grosso** | **Malote Digital**

Impresso em: 19/08/2016 às 14:01

**RECIBO DE LEITURA**

**Código de rastreabilidade:** 1002016238569

**Documento:** Link Relatório Técnico 239500-15.pdf

**Remetente:** Gabinete do Conselheiro Sergio Ricardo ( Vania Lima de Azevedo )

**Destinatário:** Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (TCEMT)

**Lido Por:** Joyce Alves Orlando de Vera Escalante

**Data de Envio:** 16/08/2016 17:05:38

**Data Leitura:** 18/08/2016 16:01:32

**Assunto:** Segue o Link do Relatório Técnico do Processo 239500-15, lembrando que o mesmo ficará disponível por APENAS 7 DIAS. Desde já agradeço.

Imprimir

**1. João Batista Pereira da Silva – Secretário de Estado de Saúde** (Período 01/08/2016 a 31/12/2016)



**Conduta:** Não responder à diligência encaminhada pelo TCE/MT.

**Nexo de Causalidade:** O não encaminhamento das informações solicitadas está sujeito à aplicação de multa conforme inciso III do artigo 289 Resolução nº 14-2007/TCE-MT.

## V. CONCLUSÃO

**Secretário Adjunto Executivo – Sr. Marcos Rogério Lima Pinto e Silva** (Período 01/01/14 a 31/12/14)

**Coordenadora Financeira e Contábil – Cibele Makiyama Martins** (Período 01/04/2014 a 31/12/2014)

**1. JB 10. Despesa\_Grave\_10.** Ausência de documentos comprobatórios de despesas (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 4.320/1964).

**1.1.** Ausência de adequada liquidação do valor de R\$ 75.185.536,85 decorrente de bloqueios judiciais, contrariando o art. 63 da lei 4.320/64. (Achado 01)

**Secretário de Estado de Saúde – Sr. Jorge de Araújo Lafetá Neto** (Período 01/01/2014 a 31/12/2014)

**Secretário Adjunto Executivo – Sr. Marcos Rogério Lima Pinto e Silva** (Período 01/01/14 a 31/12/14)

**Coordenadora de Orçamento e Convênios – Sra. Vanessa Conceição Pinheiro** (Período 01/01/2014 a 31/12/2014)

**Coordenadora Financeira e Contábil – Sra. Cibele Makiyama Martins** (Período 01/04/2014 a 31/12/2014)

**2. CB 01. Contabilidade\_Grave\_01.** Não-contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106



da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

**2.1.** Não-contabilização do valor de R\$ 24.880.471,38 decorrentes de bloqueios judiciais nas contas FES – Fundo Estadual de Saúde, fonte 112 e 161. (Achado 02)

**Urocentro – Centro de Litotripsia e Doenças da Próstata** (CNPJ: 86.921.75/0001-99)

**3. BA 01. Gestão Patrimonial\_Gravíssima\_01.** Desvio de bens e/ou recursos públicos (art. 37, *caput*, da Constituição Federal).

**3.1.** Receber pagamento por serviço não realizado no valor de R\$ 12.000,00 (Achado 03)

**Superintendente de Planejamento e Finanças – Sra. Elis Regina Rodrigues Moreira** (Período 01/01/2014 a 31/12/2014)

**4. EB 05. Controle Interno\_Grave\_05.** Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; art. 161, V, da Resolução Normativa TCE no 14/2007).

**4.1.** Informação errônea prestada pela Superintendente de Planejamento e Finanças de que não houve bloqueio valor de R\$ 15.000,00. (Achado 04)

**Secretário de Estado de Saúde – Sr. Jorge de Araújo Lafetá Neto** (Período 01/01/2014 a 31/12/2014)

**Coordenadora Financeira e Contábil – Sra. Cibele Makiyama Martins** (Período 01/04/2014 a 31/12/2014)



**4. EB 05. Controle Interno\_Grave\_05.** Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; art. 161, V, da Resolução Normativa TCE no 14/2007).

**4.2.** Ausência de finalização dos processos que envolvem bloqueio judicial.  
(Achado 05)

**João Batista Pereira da Silva – Secretário de Estado de Saúde** (Período 01/08/2016 a 31/12/2016)

**5. MB 01. Prestação de Contas\_Grave\_01.** Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215, da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; art. 284 -A, VI, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2007).

**5.1.** Não resposta à diligência encaminhada para a SES – Secretaria de Estado de Saúde no intuito de esclarecimento e instrução do presente processo, sujeito à aplicação do inciso III do artigo 289 Resolução nº 14-2007/TCE-MT (Achado 06)

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA QUINTA RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO em Cuiabá, 23/09/2016.

**Simony Jin**  
**Auditor Público Externo**



## Anexo I – Responsáveis pelas irregularidades

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>Nome:</b>     | Sr. Jorge Araújo Lafetá Neto                |
| <b>Cargo:</b>    | Secretário de Estado de Saúde               |
| <b>Período:</b>  | 01/01/2014 a 31/12/2014                     |
| <b>RG:</b>       | 5124967 SSP/MG                              |
| <b>CPF:</b>      | 951.193.706-59                              |
| <b>Endereço:</b> | Rua das Pérolas, 478 – Bosque da Saúde - MT |

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>Nome:</b>     | Sr. Marcos Rogério Lima Pinto                                       |
| <b>Cargo:</b>    | Secretário Adjunto de Administração Sistêmica/Ordenador de Despesas |
| <b>Período:</b>  | 01/01/2014 a 31/12/2014   |
| <b>RG:</b>       | 10786023 SSP/MT   |
| <b>CPF:</b>      | 694.383.901-20  |
| <b>Endereço:</b> | Rua Piauí, nº 2, Qd. 89, CPA 2                                      |
| <b>Fone:</b>     | (65)33584128/(65) 93308338  |

|                  |  |
|------------------|--|
| <b>Nome:</b>     | Sr <sup>a</sup> Cibele Makiyama Martins.                               |
| <b>Cargo:</b>    | Coordenadora Financeira e Contábil da Superintendência de Planejamento |
| <b>Período:</b>  | 01/01/2014 a 31/12/2014  |
| <b>RG:</b>       | 806058-4 SSP/MT  |
| <b>CPF:</b>      | 650934101-87   |
| <b>Endereço:</b> | Alameda Cuiabá, 865 Lote A Cuiabá II                                   |
| <b>Fone:</b>     | 65 81116256  |
| <b>E-mail:</b>   | cibelemartins@ses.mt.gov.br  |

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>Nome:</b>     | Sr <sup>a</sup> Vanessa Conceição Pinheiro      |
| <b>Cargo:</b>    | Coordenadora de Orçamento e Convênios           |
| <b>Período:</b>  | 01/01/2014 a 31/12/2014                         |
| <b>RG:</b>       | 10473793 SSP/MT                                 |
| <b>CPF:</b>      | 688.706.631-91                                  |
| <b>Endereço:</b> | Rua Minas Gerais nº 17 Q99 – CPA II – Cuiabá MT |
| <b>Fone:</b>     | 65 98414-8616 65 3641-5414                      |

|              |   |
|--------------|---|
| <b>Nome:</b> | Sr <sup>a</sup> Elis Regina Rodrigues Moreira |
|--------------|---|



|                  |  |
|------------------|--|
| <b>Cargo:</b>    | Superintendente de Planejamento e Finanças               |
| <b>Período:</b>  | 01/01/2014 a 31/12/2014                                  |
| <b>RG:</b>       | 558887 SSP/MT  |
| <b>CPF:</b>      | 496.462.221-53   |
| <b>Endereço:</b> | RUA A Nº 7 SETOR NORTE – MORADA DO OURO (CEP: 78053-438) |
| <b>Fone:</b>     | 65 9225-6949   |
| <b>E-mail:</b>   | elizinha_2006@yahoo.com.br                               |

|                  |  |
|------------------|--|
| <b>Nome:</b>     | <b>Urocentro</b> – Centro de Litotripsia e Doenças da Próstata |
| <b>CNPJ:</b>     | 86.921.75/0001-99  |
| <b>Endereço:</b> | Av. Aclimação, 335 - Bosque da Saude, Cuiabá - MT, 78050-040   |
| <b>Fone:</b>     | (65) 3025-1922   |

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>Nome:</b>     | João Batista Pereira da Silva   |
| <b>Cargo:</b>    | Secretário de Estado de Saúde   |
| <b>Período:</b>  | 01/08/2016 a 31/12/2016   |
| <b>RG:</b>       | 1033761931  |
| <b>CPF:</b>      | 494.107.090 -91   |
| <b>Endereço:</b> | Rua Hélio Ribeiro nº 135, Ed. Portal da Amazônia apto 1202 – CEP: 78048-250 |
| <b>Fone:</b>     | (65) 98468-0918   |
| <b>E-mail:</b>   | gbses@ses.mt.gov.br   |

## Anexo II – Processos Analisados de Bloqueios Judiciais:

### Caixa 362

| Descrição   | Valor causa/<br>Valor<br>Bloqueado | Nota Fiscal<br>Data<br>Empresa | Contas<br>Bloqueadas/<br>Fonte de Recurso | Consta na<br>planilha da<br>Sefaz<br>(regularização)  | Observações   |
|---|------------------------------------|--------------------------------|---|---|---|
| <b>Protocolo: 625168/2014</b> (11/11/14)<br>Interessado: Adriana Gonzaga de Oliveira<br>Resumo: cirurgia Bariátrica e correção da hérnia de HI – Liminar deferida<br><b>Código Judicial: 0010804-26.2014.811.0011</b> | 15.150,00                          | Não informado                  | Não informado                             | Não informado   | O mesmo valor foi bloqueado do município de Tangará da Serra.   |
| <b>Protocolo: 628207/2014</b> (12/11/2014)<br>Interessado: Alexssandro Teixeira Batista<br>Resumo: Ortopedia/artroplastia total de quadril direito – liminar deferida<br><b>Código Judicial:902300</b>                | 139.000,00<br>69.340,00            | Não informado                  | Não informado                             | SIM<br>69.340,00<br>07/11/14                          | Consta orçamento do Hospital Ortopédico p. 11 valor 139.000,00. Depois consta decisão do juiz para bloqueio no valor de 69.340,00 |
| <b>Protocolo: 628476/2014</b> (12/11/14)<br>Interessado: Francisco Gomes da Silva<br>Resumo: Ortopedia/cirurgia de artrodese de coluna cervical<br><b>Código Judicial:920042</b>                                      | 140.110,00                         | Não informado                  | Não informado                             | SIM<br>84.755,61<br>04/12/14<br>55.354,39<br>04/12/14 | Não consta NF   |



|  |                        |               |               |  |  |
|--|------------------------|---------------|---------------|--|--|
| <b>Protocolo:628577/14 (12/11/14)</b><br>Interessado: Maria Estolarica Caninico<br>Resumo: Liminar 604739/13<br><b>Código Judicial:</b>  | Não informado          | Não informado | Não informado | Não informado  | Determinou o bloqueio da diferença de 1.400,00 consta o bloqueio 3x em contas diferentes no total de 4.200,00                                      |
| <b>Protocolo: 642053/2014 (19/11/14)</b><br>Interessado: Madalena Vieira do Nascimento<br>Resumo: Bloqueio Judicial – para cirurgia de angioplastia – liminar deferida<br><b>Código Judicial: 0010817-25.2014.811.0011</b> | Não informado          | Não informado | Não informado | SIM<br>17.128,40<br>25/09/14<br>17.128,40<br>25/09/14  | Na p. 06 consta bloqueio em duplicidade, confirmado pela planilha da Sefaz.<br>Bloqueou também do município de Tangará da Serra o mesmo valor 3 x. |
| <b>Protocolo: 6767713/2014 (09/12/14)</b><br>Interessado: Walter Wiliam Bueno<br>Resumo: Ortopedia Artoplastia do quadril esquerdo – liminar deferida<br><b>Código Judicial:902316</b>                                     | 74.400,00<br>37.200,00 | Não informado | Não informado | SIM<br>22.074,60<br>07/11/14<br>848,82<br>07/11/14<br>2.257,86<br>07/11/14<br>4.420,32<br>07/11/14<br>7.598,40<br>07/11/14                             | Bloqueou o mesmo valor do município de Cuiabá  |
| <b>Protocolo: 583948/2014 (20/10/2014)</b><br>Interessado: Antonio Varea<br>Resumo: Cirurgia da Coluna<br><b>Código Judicial:213750</b>  | 50.000,00<br>36.668,86 | Não informado | Não informado | SIM<br>36.668,86<br>04/12/14   | Não consta nf orçamento  |
| <b>Protocolo: 600155/14 (29/10/2014)</b><br>Interessado: Edith Schmidt<br>Resumo: Ortopedia – Defiro o pedido de tutela antecipada.<br><b>Código Judicial:208230</b>   | 5.000<br>39.050,00     | Não informado | Não informado | SIM<br>39.050,00<br>7/11/14  | Não consta nf orçamento  |
| <b>Protocolo: 593495/14 (24/10/14)</b><br>Interessado: Petronio Ferreira Filho<br>Resumo: Ureterorrenonolitotripsia Flexível a Laser – Defiro a Tutela Especifica.<br><b>Código Judicial:928330</b>                        | 48.500,00              | Não informado | Não informado | SIM<br>48.500,00<br>4/12/14  | Valor orçado: 11.000,00 (pelo Apoio Judicial)  |
| <b>Protocolo: 582758/2014 (17/10/14)</b><br>Interessado: Rafael Ernesto Bollico do Amaral<br>Resumo: Ortopedia<br><b>Código Judicial:205480</b>  | 37.800,00<br>75.166,71 | Não informado | Não informado | SIM<br>33.660,67<br>22/08/14<br>10.837,72<br>14/07/14<br>8.106,55<br>14/07/14<br>12.054,63<br>14/07/14<br>6.801,10<br>14/07/14<br>3.706,04<br>04/12/14 | Valor orçado e considerado como valor da causa: 37.800,00  |
| <b>Protocolo: 581426/2014 (17/10/2014)</b><br>Interessado: Pedro Cícero dos Santos<br>Resumo: Ortopedia.<br><b>Código Judicial:117737</b>  | Não informado          | Não informado | Não informado | Não informado  | Bloqueio: 221.560,00<br>Táxi aéreo: 23.560,00<br>Não encontrei o valor na planilha apenas 39.635,80 conta 112 ou 161                               |
| <b>Protocolo: 577012/14 (15/10/14)</b><br>Interessado: Neuton Sodre Mascarenhas<br>Resumo: Ortopedia – Prótese bilateral<br><b>Código Judicial:24799</b>   | 220.000,00             | Não informado | Não informado | Não informado  |  |
| <b>Protocolo: 619225/2014 (07/11/2014)</b><br>Interessado: David Ferreira da Silva<br>Resumo: Cirurgia de Cistoprosectomia<br><b>Código Judicial: 213839</b>   | 99.741,43              | Não informado | Não informado | SIM<br>6.337,32<br>07/11/14<br>90.007,69<br>09/10/14<br>3.396,42<br>09/10/14   | Não consta valor da causa  |
| <b>Protocolo: 570743/14 (13/10/14)</b><br>Interessado: Creonice Pessoa dos Santos<br>Resumo: Ortopedia<br><b>Código Judicial: 130655</b>   | 49.343,35<br>48.902,45 | Não informado | Não informado | SIM<br>48.902,45<br>04/12/14   | Determinou: 49.343,35  |



|   |               |               |               |                              |   |
|---|---------------|---------------|---------------|------------------------------|---|
| <b>Protocolo:572770/14 (14/10/14)</b><br>Interessado: Milton Roberto Maia<br>Resumo: Cirurgia no joelho (direito)<br><b>Código Judicial:</b>  | 48.804,00     | Não informado | Não informado | Não informado                | Determinou bloqueio de 48.804,00 não encontrei em nenhuma das planilhas                         |
| <b>Processo: 577499/14 (15/10/14)</b><br>Interessado: Maria Aparecida Galvao Fardin<br>Resumo: Cirurgia Bariátrica<br><b>Código Judicial:89077</b>                                      | 19.545,00     | Não informado | Não informado | Não informado                | Não encontrei bloqueio nas planilhas  |
| <b>Processo: 666568/14 (03/12/14)</b><br>Interessado: Cleucione Dheverson Farias<br>Resumo: Ortopedia – procedimento cirúrgico<br><b>Código Judicial: 0104980-30.2014.811.0000</b>      | 10.000,00     | Não informado | Não informado | SIM<br>10.000,00<br>08/10/14 | Não possui nf nem orçamento   |
| <b>Protocolo: 579291/14 (16/10/14)</b><br>Interessado: Idenio Divino Teodoro Silva<br>Resumo: Ortopedia<br><b>Código Judicial:189616</b>  | 20.000,00     | Não informado | Não informado | Não informado                | Bloqueio 14.396,73 Conta 1041357 (FES) 20/11/14<br>Bloqueio 38.810,00 Conta 5372 (FES) 06/11/14 |
| <b>Protocolo: 623707/14 (10/11/14)</b><br>Interessado: Gervalneu Fagundes de Andrade<br>Resumo: Urologia<br><b>Código Judicial: 0010737-61.2014.811.0011</b>                            | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado                | Determina Bloqueio de 7.950,00. Não encontrei nas planilhas.                                    |
| <b>Protocolo: 616088/14 (06/11/14)</b><br>Interessado: Avaci Amara da Silva Brito<br>Resumo: Ortopedia<br><b>Código Judicial:74656</b>  | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado                | Não foram encontrados valores   |
| <b>Protocolo: 596320/14 (28/10/14)</b><br>Interessado: Leticia Karolayne Santos Campos<br>Resumo: 01 par de sandálias ortopédicas+ passagens de ônibus<br><b>Código Judicial:183810</b> | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado                | Determinou bloqueio de 1.053,00. Não encontrei nas planilhas                                    |
| <b>Protocolo: 572899/14 (14/10/14)</b><br>Interessado: Luzinete Firmina de Souza<br>Resumo: Cirurgia Bariátrica<br><b>Código Judicial: 5948-09.2012.811.0037</b>                        | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado                | Determinou bloqueio de 27.000,00 em 24 de setembro de 2013.                                     |
| <b>Protocolo: 671789/14 (05/12/14)</b><br>Interessado: Kécia Celestina da Silva Bergamini<br>Resumo: Neurologia<br><b>Código Judicial: 60529</b>  | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado                | Determinou bloqueio de 1.000,00 não consta nas planilhas o valor.                               |

Caixa 360 (Pasta 02)

| Descrição  | Valor causa/<br>Valor Bloqueado | Nota Fiscal Data Empresa | Contas Bloqueadas/Fonte de Recurso | Consta na planilha da Sefaz (regularização) | Observações   |
|--|---------------------------------|--------------------------|------------------------------------|---|---|
| <b>Protocolo 56219/14 (04/02/14)</b><br>Interessado: Maria Iolanda Arriel de Pinho<br>Resumo: Exame Eletrofisiológico diagnóstico e terapêutico<br><b>Código Judicial:862633</b> | 75.000,00                       | Não informado            | Não informado                      | Não informado                               | Não foram encontrados valores   |
| <b>Protocolo: 26810/14 (20/01/14)</b><br>Interessado: Odete Bertani Pavan<br>Resumo: Cirurgia de Artroplastia Total à Direita<br><b>Código Judicial:</b>                         | 10.000,00                       | Não informado            | Não informado                      | Não informado                               | Não foram encontrados valores   |
| <b>Protocolo:705506/2013 (17/12/14)</b><br>Interessado: Eurica Maria de Lara<br>Resumo: Cirurgia endoscópica naso-   | 4.790,00                        | Não informado            | Não informado                      | SIM<br>4.790,00                             | Na capa do processo diz que bloqueou 9.500,00.<br>Na planilha Sefaz consta 4.750,00 |



|  |                        |               |               |  |   |
|--|------------------------|---------------|---------------|--|---|
| sinusal<br><b>Código Judicial:</b> 53613-72.2013.811.0041  |                        |               |               | 25/04/14   | bloqueado   |
| <b>Protocolo: 166745/14 (26/03/14)</b><br>Interessada: Ayla Rafaella Oliveira Goergen<br>Resumo: Cirurgia Sindactilia da mão<br><b>Código Judicial:</b> 819-71.2014.811.0063               | 60.000,00<br>36.343,00 | Não informado | Não informado | SIM<br>36.343,00<br>07/04/14   | Planilha Sefaz 36.343,00<br>Defensor atribuiu em 60.000,00  |
| <b>Protocolo: 165744/14 (26/03/14)</b><br>Interessado: Diogo Martins da Silva<br>Resumo: Angioplastia Coronariana com Stents.<br><b>Código Judicial: 875985</b>                            | 1.656,86               | Não informado | Não informado | SIM<br>1.656,86<br>26/05/14  | Orçamento de 38.737,50<br>Bloqueio determinado: 46.400,00<br>Planilha Sefaz 1.656,86  |
| <b>Protocolo 245852/14 (06/05/14)</b><br>Interessado: Teófilo da Rocha<br>Resumo: Embolização de Aneurisma Cerebral<br><b>Código Judicial: 885548</b>                                      | 109.359,20             | Não informado | Não informado | SIM<br>101.852,32<br>18/06/14<br>7.506,88<br>18/06/14  | Valor bloqueado 109.359,20 planilha Sefaz<br>Orçamento da Latic de 38.762,90  |
| <b>Protocolo: 242497/14 (05/05/14)</b><br>Interessado: Augusto Domingos dos Santos<br>Resumo: Cirurgia Endovascular<br><b>Código Judicial:</b> 1094-79.2014.811.0011                       | 128.584,07             | Não informado | Não informado | SIM<br>6.381,73<br>07/05/14<br>23.070,07<br>07/05/14<br>53.986,46<br>07/05/14<br>41.291,20<br>07/05/14<br>3.760,72<br>07/05/14 | Orçou e bloqueou<br>128.584,07 Planilha Sefaz   |
| <b>Protocolo: 242421/14 (05/05/14)</b><br>Interessado: Marino Lopes de Campos<br>Resumo: Cirurgia de gastroplastia (cirurgia Bariátrica)<br><b>Código Judicial:</b> 18745-34.2014.811.0041 | 40.070,00              | Não informado | Não informado | SIM<br>40.070,00<br>15/09/14   | Bloqueou 40.070,00 Planilha Sefaz   |
| <b>Protocolo: 188223/14 (04/04/14)</b><br>Interessado: Lúcia Aparecida da Silva<br>Resumo: Cateterismo<br><b>Código Judicial: 2644-31.2014.811.0037</b>                                    | 10.000,00              | Não informado | Não informado | Não informado  | Não encontrei nada na planilha<br>Valor da causa 10.000,00  |
| <b>Protocolo: 169148/14 (27/03/14)</b><br>Interessado: Elias Sousa de Oliveira<br>Resumo: Procedimento Cirúrgico de ceratopróteses<br><b>Código Judicial: 96142</b>                        | 15.000,00              | Não informado | Não informado | SIM<br>15.000,00 (NEX<br>28/02/14)   | Processo solicita número de conta para devolução de valor bloqueado pela justiça por não configurar a SES como pólo passivo. A secretária de finanças informa erroneamente que não houve bloqueio e o caso se encerra. Houve bloqueio de 15.000 tabela Sefaz          |
| <b>Protocolo: 84151/14 (17/02/14)</b><br>Interessado: Manoel Francisco Ribeiro<br>Resumo: Cistolitotomia<br><b>Código Judicial: 198817</b>   | 13.211,81              | Não informado | Não informado | SIM<br>2.055,35<br>26/05/14<br>11.156,46<br>26/05/14   | Orçamento urocenter 8.500,00<br>Verificar se trata-se do mesmo processo:<br>SES=ProcessoJudicial:1535-48.2014.811.0015 Código: 198656,<br>Juízo da 6ª vara da comarca de Sinop-Mt, Autor; MANOEL RIBEIRO, solíc. através OF. 193/JEANE=03/04/2014<br>Valor: 35.968,80 |
| <b>Protocolo: 107408/14 (26/02/14)</b><br>Interessado: Jozino Fernandes Moraes<br>Resumo: Cirurgia de Revascularização do miocárdio<br><b>Código Judicial:</b> 9042-79.2014.811.0041       | 26.300,00              | Não informado | Não informado | SIM<br>26.300,00<br>02/05/14   | Fez orçamento latic 27.500,00<br>Bloqueou 26.300,00 da SES mais 26.300,00 Cuiabá Total 52.600,00  |
| <b>Protocolo 160926/14 (24/03/14)</b><br>Interessado: Lucas Araújo de almeida  |                        | Não informado | Não informado | Não informado  | Bloqueou 30.070,00 orçamento p. 65 planilha 112/161   |



|  |               |               |               |                                    |   |
|--|---------------|---------------|---------------|------------------------------------|---|
| Resumo: Estudo Eletrofisiológico + Ablação por cateter<br><b>Código Judicial: 166694</b>   |               |               |               |                                    |   |
| <b>Protocolo: 139621/14 (14/03/14)</b><br>Interessado: José Cordeiro da Silva<br>Resumo: transferência internação para cirurgia de cálculo renal<br><b>Código Judicial: 12064-48.2014.811.0041</b>       | 12.000,00     | Não informado | Não informado | SIM<br>12.000,00<br>24/03/14       | Não foi realizada a cirurgia, e-mail Urocenter querendo devolver o valor. Não foi devolvido.  |
| <b>Protocolo: 127559/14 (10/03/14)</b><br>Interessado: Vanderley Dias de Moraes<br>Resumo: Cirurgia Artroplastia Total de quadril com prótese importada<br><b>Código Judicial: 3942-66.2014.811.0063</b> | 61.230,00     | Não informado | Não informado | SIM<br>61.230,00<br>05/08/14       | Valor Bloqueado 61.230,00 planilha Sefaz<br>Sem orçamento anexado Hospital São Mateus   |
| <b>Protocolo: 168908 (27/03/14)</b><br>Interessado: Roberto Camilo Zamparoni<br>Resumo: Cirurgia ortopédica<br><b>Código Judicial: 8030-85.2014.811.0055</b>   | 7.500,00      | Não informado | Não informado | SIM<br>7.500,00<br>26/05/14        | Valor Bloqueado 7.500,00 planilha Sefaz<br>Não consta decisão juiz e orçamento  |
| <b>Protocolo: 166822/14</b><br>Interessados: RN de José Ronaldo Alves de Omena<br>Resumo: UTI Neonatal<br><b>Código Judicial: 67223</b>  |               | Não informado | Não informado | Não informado                      | Não encontrei os valores de bloqueio nas planilhas<br>1235-78.2014.811.0050   |
| <b>Protocolo: 229830/14 (28/04/14)</b><br>Interessado: Valdomiro José Cardoso<br>Resumo: Intimação a SES-MT na qualidade de ré<br><b>Código Judicial: 123155</b>   | 21.519,30     | Não informado | Não informado | SIM<br>21.519,30 (NEX<br>26/03/14) | Solicita dados bancários para fins de liberação do remanescente dos valores bloqueados nestes autos<br>Processo 5689-77.2013.811.0037<br>Bloqueou 21.519,30 Sefaz |
| <b>Protocolo: 130948 (11/03/14)</b><br>Interessado: Adriano da Cruz de Barros<br>Resumo: Cirurgia cardíaca<br><b>Código Judicial: 199779</b>   | 88.002,00     | Não informado | Não informado | SIM<br>88.002,00<br>25/04/14       | (realizou no hospital São Mateus) Não possui orçamento, nf. Processo judicial 2454-37.2014.811.0015   |
| <b>Processo: 102828/14 (24/02/14)</b><br>Interessado: João Salviano da Silva<br>Resumo: Biópsia Renal<br><b>Código Judicial: 868019</b>  | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado                      | Bloqueou 1.200,00. Não encontrado nas planilhas   |

Caixa 361 (Pasta 03)

| Descrição   | Valor causa/<br>Valor Bloqueado | Nota Fiscal<br>Data<br>Empresa | Contas Bloqueadas/Fonte de Recurso | Consta na planilha da Sefaz (regularização) | Observações  |
|---|---------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|---|--|
| <b>Protocolo: 558437/14 (07/10/14)</b><br>Interessado: Carmen Hubner<br>Resumo: Tratamento cirúrgico de ombro<br><b>Código Judicial: 201685</b> | 12.300,00                       | Não informado                  | Não informado                      | SIM<br>12.300,00<br>(26/05/14)              | Processo menciona devolução de saldo remanescente e dentro do tipo de liberação de valores aparece "liberação valor parcial com rendimentos (verificar se os valores bloqueados possuem algum tipo de rendimento). |
| <b>Protocolo: 548655/14 (02/10/14)</b><br>Interessado: José Cordeiro da Silva<br>Resumo: Urologista<br><b>Código Judicial: 873311</b>           |                                 | Não informado                  | Não informado                      |   | O mesmo caso já possui outro protocolo analisado na Caixa 360 (Pasta 02) <b>Protocolo: 139621/14 (14/03/14)</b>  |
| <b>Protocolo: 548635/2014 (02/10/14)</b><br>Interessado: Elio Rodrigues Jacques<br>Resumo: Laringoscopia<br><b>Código Judicial: 50438</b>       | 55.364,00                       | Não informado                  | Não informado                      | SIM<br>55.364,00 (NEX<br>19/02/14)          | Faltam dados, processo incompleto  |



|  |               |               |               |   |  |  |
|--|---------------|---------------|---------------|---|--|--|
| <b>Protocolo: 535949/14 (25/09/14)</b><br>Interessado: Guilherme Luiz Aguiar<br>Resumo: Cirurgia Angioplastia<br>Código Judicial: 1898-71.2014.811.0003                                      | 62.409,44     | Não informado | Não informado | SIM<br>50,00<br>16/05/14<br>50,00<br>16/05/14<br>35.950,00<br>19/05/14<br>26.359,44<br>26/05/14 | Determinou Bloqueio de 35.950,00   |  |
|  |               |               |               |   | Bloqueou na Conta Única (62.409,44)  | Bloqueou nas contas SES (35.950,00)            |
|  |               |               |               |   | 16/05/14 50,00   | 16/05/14<br>Conta 10014396<br>Valor 2.571,05   |
|  |               |               |               |   | 16/05/14 50,00   | 16/05/14<br>Conta 11041288<br>Valor 754,84     |
|  |               |               |               |   | 19/05/14<br>35.950,00  | 16/05/14<br>Conta 510002249<br>Valor 4.074,08  |
|  |               |               |               |   | 26/05/14<br>26.359,44  | 16/05/14<br>Conta 510005056<br>Valor 5.900,94  |
|  |               |               |               |   |  | 16/05/14<br>Conta 510005851<br>Valor 22.649,09 |
| <b>Protocolo: 533974/14 (25/09/14)</b><br>Interessado: Leide Paranhos da Silva<br>Resumo: Cirurgia para retirada de cálculo Renal<br>Código Judicial: 53901                                  | 12.500,00     | Não informado | Não informado | SIM<br>12.500,00<br>21/05/14  | Processo Judicial 3505-63.2013.811.0033  |  |
| <b>Protocolo: 532256/14 (24/09/14)</b><br>Interessado: Antonio Valdir Fernandes<br>Resumo: Internação e cirurgia<br>Código Judicial: 201683  | 2.500,00      | Não informado | Não informado | SIM<br>2.500,00<br>18/06/14   |  |  |
| <b>Protocolo: 530271/14 (23/09/14)</b><br>Interessado: Tânia dos Santos<br>Resumo: Cirurgia Bariátrica<br>Código Judicial: 178864  | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado   | Na decisão menciona bloqueio de 30.000,00. Não encontrei nas planilhas   |  |
| <b>Protocolo: 527739/14 (23/09/14)</b><br>Interessado: Roberto Martins da Silva<br>Resumo: Ortopedia<br>Código Judicial: 197836  | 48.335,00     | Não informado | Não informado | SIM<br>48.335,00  | Valor: 48.335,00 Planilha Sefaz<br>Decisão 48.669,56<br>Processo Judicial 873-84.2014.811.0015   |  |
| <b>Protocolo: 519359/14 (18/09/14)</b><br>Interessado: Alexssandro Teixeira Batista<br>Resumo: Ortopedia/artroplastia total de quadril direito – liminar deferida<br>Código Judicial: 902300 | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado   | Já consta em outro protocolo:<br><b>Protocolo: 628207/2014</b><br>(12/11/2014)<br>Caixa 3621 (Pasta 01)  |  |
| <b>Protocolo 516656/14 (17/09/14)</b><br>Interessado: Valder Saueressig<br>Resumo: liminar<br>Código Judicial: 211273  | 63.694,96     | Não informado | Não informado | SIM<br>63.694,96<br>25/09/14  | p.18 em 11 de novembro ficam sabendo que já foi realizada a cirurgia sob bloqueio<br>63.694,96 Valores bloqueados 25/09                        |  |
| <b>Protocolo: 382222/14 (11/07/14)</b><br>Interessado: Maria Agripina de Deus<br>Resumo: Angioplastia<br>Código Judicial: 30167-06.2014.811.0041   | 31.248,00     | Não informado | Não informado | SIM<br>31.248,00<br>24/07/14  | Bloqueio 24/07 31.248,00<br>p.22 aviso (04/09) de que já foi realizada a cirurgia por bloqueio em 30/07  |  |
| <b>Protocolo: 501846/14 (10/09/2014)</b><br>Interessado: Manoel Pedro Juremeira<br>Resumo: Cateterismo<br>Código Judicial: 211354  | 55.800,00     | Não informado | Não informado | SIM<br>2.800,00<br>11/09/14<br>53.000,00<br>09/10/14  | ver processo Decisão de bloqueio inicial até que fosse realizado a cirurgia e verificado se a prestadora de serviço é conveniada pelo SUS etc. |  |
| <b>Protocolo: 381626/2014 (11/07/14)</b><br>Interessado: Rosimeire Lopes Macedo<br>Resumo: embolização cerebral  | Não informado | Não informado | Não informado | SIM<br>85.907,39<br>30/07/14<br>50,00   | Apresenta orçamento da Santa Casa e do Lacic, somando dá o valor bloqueado de 85.907,39 dia 30/07. Apareceu mais dois bloqueios de             |  |



|   |               |               |               |   |   |
|---|---------------|---------------|---------------|---|---|
| stents<br><b>Código Judicial:</b> 7390-44.2014.811.0003   |               |               |               | 29/07/14<br>50,00<br>29/07/14                         | 50,00 no dia 29/07  |
| <b>Protocolo: 377441/2014 (10/07/2014)</b><br>Interessado: José Edinaldo Costa<br>Resumo: Cateterismo<br><b>Código Judicial:206935</b>  | Não informado | Não informado | Não informado | SIM<br>2.500,00<br>16/07/14                           | Bloqueou 2.500,00 16/07 Planilha Sefaz<br>Informa que é o município de Cuiabá o polo responsável  |
| <b>Protocolo: 373413/2014 (08/07/14)</b><br>Interessado: Ademir Ferraz Piovezan<br>Resumo: Angioplastia com stents<br><b>Código Judicial:</b> 30106-48.2014.811.0041  | Não informado | Não informado | Não informado | SIM<br>51.156,30<br>01/08/14<br>15.000,00<br>01/08/14 | Na ação inicial o médico alegou que o procedimento não é realizado pelo Sus, o paciente moveu a ação para conseguir por meio judicial vindo a fazer a cirurgia no Lacic Jardim Cuiabá. Acontece que o procedimento era coberto pelo Sus e as empresas não encaminharam orçamento (realizou o procedimento no dia 15/08) |
| <b>Protocolo: 503235/2014 (10/09/14)</b><br>Interessado: João Staud<br>Resumo: cirurgia artroplastia total do quadril esquerdo<br><b>Código Judicial:</b> 55681-92.2013.811.0041  | Não informado | Não informado | Não informado | SIM<br>64.000,00<br>07/04/14                          | Realizou a cirurgia na Santa Casa de Misericórdia Cuiabá, mas o bloqueio está em nome da empresa Cortical – Comércio de produtos cirúrgicos Ltda. (Empresa de Ribeirão Preto) no valor de 64.000,00 planilha Sefaz. Médico Roney Campos Granjeiro   |
| <b>Protocolo: 502149/2014 (10/09/14)</b><br>Interessado: Ruan Ricardo Pereira Silva<br>Resumo: Aparelho de sistema de frequência modulada<br><b>Código Judicial:</b> 729142   | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado   | Valor Bloqueado 6.800,00<br>Não encontrei em nenhuma planilha o valor bloqueado   |
| <b>Protocolo: 496944/2014 (08/09/14)</b><br>Interessado: Olga Jose Mubarak<br>Resumo: Ortopedia / Fratura Transtrocantérica fêmur esquerda.<br><b>Código Judicial:</b> 915530   | Não informado | Não informado | Não informado | SIM<br>85.253,15<br>04/12/14                          | Decisão judicial 271.500,00 35.500,00 p/ Astramed<br>Valor Bloqueado dia 04/12 Planilha da Sefaz 85.253,15  |
| <b>Protocolo: 492183/2014 (04/09/14)</b><br>Interessado: Pedro Grutka<br>Resumo: Artroplastia Total do Quadril<br><b>Código Judicial:</b> 832793  | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado   | 28.079,13 (CentroOeste Implantes Ortopédicos Ltda.)<br>17.000,00 (Hospital Jardim Cuiabá)<br>12.000,00 (Médico) bloqueado em 2013 outubro.  |
| <b>Protocolo:488379/2014 (03/09/14)</b><br>Interessado: Edvaldo Rodrigues Santos<br>Resumo: Ortopedia – Artroplastia total secundária de revisão cimentada<br><b>Código Judicial:</b> 327232                            | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado   | Valor orçado e bloqueado 61.000,00/ 23556-91.2013.811.0002<br>p. 07. Atendimento do Dr. Roney Campos Granjeiro na Santa Casa de Misericórdia<br>A cirurgia foi realizada dia 22/09/14 no Hospital Ortopédico pelo Dr. Roney C. Granjeiro  |
| <b>Protocolo: 397765/2014 (21/07/14)</b><br>Interessado: Valdivino Alves da Silva<br>Resumo: Endovascular de aneurisma da aorta abdominal com implante de endoprótese<br><b>Código Judicial:</b> 32040-41.2014.811.0041 | Não informado | Não informado | Não informado | SIM<br>302.365,37<br>30/07/14                         | Orçamento da Cinecor 272.454,00 + 29.911,37 hospital São Mateus Total 302.365,37 Bloqueio Sefaz 30/07/14<br>Existe ofício 54/2014/Direg/SMS, afirmando que a cirurgia foi realizada no Hospital Geral Universitário.  |
| <b>Protocolo: 396896/2014 (21/07/2014)</b><br>Interessado: Francisco Marques dos Reis<br>Resumo: UTI – Angioplastia coronariana<br><b>Código Judicial:</b> 14393-53.2014.811.0002                                       | Não informado | Não informado | Não informado | NÃO   | Hospital Amecor   |
| <b>Protocolo: 396197/2014 (21/07/2014)</b><br>Interessado: Jose Angelo dos Santos   | Não informado | Não informado | Não informado | SIM<br>19.867,42 18/11<br>52.500,00 04/12             | Há um Parecer avisando que o procedimento é realizado pelo SUS (Amecor e Hospital Geral Universitário) e que o gestor   |



|   |               |               |               |                             |  |
|---|---------------|---------------|---------------|-----------------------------|--|
| Resumo: Cateterismo Cardíaco<br><b>Código Judicial: 207815</b>  |               |               |               |                             | responsável seria o município de Cuiabá.   |
| <b>Protocolo:393327/2014 (18/07/2014)</b><br>Interessado: Elton Ciliato<br>Resumo: Cirurgia de Ureterolitripsia flexível unilateral à esquerda<br><b>Código Judicial:</b> | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado               | Memorando informa que não encontrou o processo no tj e que o paciente expeliu a pedra não necessitando de cirurgia<br>Orçamento 25.500,00 achar bloqueio                   |
| <b>Protocolo: 569960/14 (13/10/14)</b><br>Interessada: Devalderi Alves de Souza<br>Resumo: Ortopedia – artroplastia total do quadril<br><b>Código Judicial: 63270</b>     | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado               | Bloqueio conta 56124 valor 39.204,51 11/06/14<br>Bloqueio conta 510005851 valor 21.795,49 11/06/14<br>Conta FES<br>Valores não coincidem com a decisão do juiz, verificar. |
| <b>Protocolo:519788/14 (18/09/14)</b><br>Interessado: Carlos Farias Bormann<br>Resumo: cineangiocoronariografia com ventriculografia<br><b>Código Judicial: 210264</b>    | Não informado | Não informado | Não informado | SIM<br>2.500,00<br>04/09/14 | Bloqueio 2.500,00  |

#### Caixa 368

| Descrição   | Valor causa/<br>Valor Bloqueado | Nota Fiscal<br>Data<br>Empresa | Contas Bloqueadas/Fonte de Recurso | Consta na planilha da Sefaz (regularização)   | Observações   |
|---|---------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|---|---|
| <b>Protocolo: 127435/14 (10/03/14)</b><br>Interessado:Elton Padilha de Oliveira<br>Resumo: Nefrolitripsia Percutânea<br><b>Código Judicial: 870486</b>                              | Não informado                   | Não informado                  | Não informado                      | SIM<br>3.225,00<br>18/07/14   | Bloqueio de parte para o município de Cuiabá valor 3.225,00 e Bloqueio do mesmo valor para a SES.<br>Havia sido empenhado 12..500,00 a favor da Urocenter que se negou a fazer o procedimento enquanto não fosse efetuado o pagamento. A mesma empresa realizou mediante bloqueio.  |
| <b>Protocolo: 230174/14 (28/04/14)</b><br>Interessado: Ana Carollyne Almeida do Carmo<br>Resumo: Tratamento osteomielite crônica + Uti pediátrica<br><b>Código Judicial: 855912</b> | Não informado                   | Não informado                  | Não informado                      | SIM<br>9.231,51<br>11/04/14<br>51.664,93<br>11/04/14<br>154.352,43<br>24/07/14                  | <b>Processo Judicial: 5</b> 8295-70.2013.811.0041. Processo do saldo devedor foi analisado em auditoria da SES juntamente com o TCE. Houve dois períodos de internação, verificar a divergência de datas da segunda internação 11/03 a 01/05 pelo qual houve bloqueio e 11/03 a 23/06 pelo qual restou saldo devedor a pagar. |
| <b>Protocolo: 667658/14 (03/12/14)</b><br>Interessado: Valdecir Mânica<br>Resumo: Oftalmo cirurgia<br><b>Código Judicial: 210306</b>  | Não informado                   | Não informado                  | Não informado                      | SIM<br>798,37<br>01/09/14<br>746,51<br>01/09/14<br>7.046,31<br>29/09/14<br>1.684,30<br>21/11/14 | Orçamento de 32.289,60. Bloqueou no total de 30.295,91. Não tem nf, a decisão diverge nos valores, verificar processo judicial.   |
| <b>Protocolo: 499032/2013 (10/09/13)</b><br>Interessado: Jerônimo Maurício da Rocha<br>Resumo: Cirurgia de Angioplastia Coronariana com implante.<br><b>Código Judicial: 832447</b> | Não informado                   | Não informado                  | Não informado                      | Não   | Houve a solicitação de orçamentos em que foram apresentados valores diferente sendo o menor da Neurocor – Diagnóstico e Terapêutica Endovascular no valor de R\$ 11.533,08 (empenho 21601.0001.13.018442-7). Depois do empenho foram informados de que o procedimento já havia sido realizado pela Lacic..                    |
| <b>Protocolo: 416435/14 (30/07/14)</b>  | Não                             | Não informado                  | Não informado                      | Sim   | Já registrado no protocolo 169148/14  |



|   |               |               |               |   |   |
|---|---------------|---------------|---------------|---|---|
| Interessado: Elias Sousa de Oliveira<br>Resumo: Carta intimação 10/07/14.<br><b>Código Judicial: 96142</b>  | informado     |               |               | 15.000,00<br>(28/02/14)   | em que é informado que não houve bloqueio. Neste protocolo há a carta de intimação solicitando os dados bancários para a devolução, mas não há resposta do financeiro.  |
| <b>Protocolo: 718108/13 (30/12/13)</b><br>Interessado: Daniel Teodoro da Silva<br>Resumo: Cirurgia Cardíaca<br><b>Código Judicial: 196854</b>   | Não informado | Não informado | Não informado | Não   | Informa que o gestor responsável de aprovisionar o procedimento é o município de Cuiabá-MT. Foi realizado pela Amecor mediante bloqueio.  |
| <b>Protocolo: 524458/13 (24/09/13)</b><br>Interessado: Nilce Antonio do Nascimento<br>Resumo: Cirurgia Ureterorrenolitripsia Endoscópica Nefrolitripsia Percutânea.<br><b>Código Judicial: 833781</b> | Não informado | Não informado | Não informado | Não   | Foi realizada em 2013.  |
| <b>Protocolo: 431425/13 (09/08/13)</b><br>Interessado: Abrao Crevelaro<br>Resumo: Procedimento e UTI<br><b>Código Judicial 320609</b>   | Não informado | Não informado | Não informado | Não   | Foi realizada em 2013.  |
| <b>Protocolo: 71654/13 (20/02/13)</b><br>Interessado: Ivo Franscisco Broeto<br>Resumo: Cirurgia Vasculare<br><b>Código Judicial: 52006</b>  | Não informado | Não informado | Não informado | Sim<br>25/09/14 299,12<br>25/11/14 435,15<br>25/11/14<br>8.765,73 | Informa que o paciente necessitava de consulta e cirurgia vascular. Informam que em VG conseguiu agendamento, mas que ao final o médico Dr. Omar informou que o paciente teria que aguardar na fila. O paciente retorna ao judiciário, depois não se informa corretamente o valor da cirurgia e orçamentos, apenas agendamentos de consulta. Foi bloqueado 9.500,00. O médico que realizou a consulta no particular foi o Dr. Omar. |
| <b>Protocolo: 88553/13 (27/02/13)</b><br>Interessado: Acy Robert Valadares de Moraes<br>Resumo: Procedimento<br><b>Código Judicial: 84336</b>   | Não informado | Não informado | Não informado | Não   | Foi realizada em 2013.  |
| <b>Protocolo: 447104/13 (16/08/13)</b><br>Interessado: Edy Joao Pedrotti<br>Resumo: Angioplastia Coronariana<br><b>Código Judicial: 71388</b>   | Não informado | Não informado | Não informado | Não   | Foi realizada em 2013.  |
| <b>Protocolo: 498776/13 (10/09/13)</b><br>Interessado: Irene Dias da Silva<br>Resumo: Cirurgia Rev. Miocárdio<br><b>Código Judicial: 46028</b>  | Não informado | Não informado | Não informado | Não   | Foi realizada em 2013.  |
| <b>Protocolo: 215546/13 (29/04/13)</b><br>Interessado: Rielly Castrillon Turin<br>Resumo: Estudo Eletrofisiológico<br><b>Código Judicial: 312612</b>  | Não informado | Não informado | Não informado | Não   | Foi realizada em 2013.  |
| <b>Protocolo: 669829/14 (04/12/14)</b><br>Interessado: Ênio Ricardo Caparelli<br>Resumo: Exame Angiografia Cerebral dos Quatro Vasos<br><b>Código Judicial: 0505360-82.2014.8.11.0001</b>             | Não informado | Não informado | Não informado | Não   | O Apoio Judicial solicita a confirmação se houve bloqueio, não há dados que confirmam.  |
| <b>Protocolo: 545743/13 (03/10/13)</b><br>Interessado: Benedita de Paula Ferreira Leite<br>Resumo: Cirurgia de Embolização Aneurisma Cerebral.<br><b>Código Judicial: 836916</b>                      | Não informado | Não informado | Não informado | Não   | Deferiu 48.543,50 Bloqueio Município de Cuiabá. Transferido para Neurocor.  |
| <b>Protocolo: 579118/14 (16/10/14)</b><br>Interessado: Antonio Gomes da Silva Sobrinho<br>Resumo: Cardiologia<br><b>Código Judicial: 926909</b>   | Não informado | Não informado | Não informado | Não   | Empenho 21601.0001.14.022870-1. Data 17/12/14 Credor: Lacic Laboratório de Hermodinamica e Cardiologia intervencionista do centro oeste Ltda. Valor: 45.667,50. Informa que foi realizado pela mesma  |



|  |               |               |               |     |  |
|--|---------------|---------------|---------------|-----|--|
|  |               |               |               |     | empresa mediante bloqueio, mas não há valores e o cancelamento do empenho. |
| <b>Protocolo: 526552/13 (24/09/13)</b><br>Interessado: Gaudencio Ribeiro<br>Resumo: Procedimento cirúrgico<br><b>Código Judicial: 828419</b> | Não informado | Não informado | Não informado | Não | Bloqueio em 2013 82.684,00 + 15.000,00.                                    |
| <b>Protocolo: 332474/13 (26/06/13)</b><br>Interessado: Antonio Carlos Cardoso da Silva<br>Resumo: Cirurgia<br><b>Código Judicial: 175061</b> | Não informado | Não informado | Não informado | Não | Bloqueio em 2013 44.900,00.  |

Pasta nº 374

| Descrição   | Valor causa/<br>Valor Bloqueado                         | Nota Fiscal<br>Data<br>Empresa | Contas Bloqueadas/Fonte de Recurso | Consta na planilha da Sefaz (regularização)     | Observações  |
|---|---|--------------------------------|------------------------------------|---|--|
| <b>Protocolo: 19384/2014 (15/01/14)</b><br>Interessado: Maria da Conceição da Silva<br>Resumo: cirurgia ortopédica corretiva de fratura do úmero – Liminar deferida<br><b>Código Judicial: 859081</b> | 55.650,00(Estado)<br>55.650,00(Município)               | Não informado                  | Não informado                      | SIM<br>33.094,73<br>22.555,27<br>Data: 26/05/14 | O mesmo valor foi bloqueado do município de Cuiabá (decisão judicial)<br>Obs.: Valor repassado para o Hospital Ortopédico Ltda.  |
| <b>Protocolo: 24699/2014 (17/01/2014)</b><br>Interessado: Luzia Alves de Freitas<br>Resumo: Avaliação e tratamento Ortopedista (especialista em joelho) – liminar deferida<br><b>Código Judicial:</b> |   | Não informado                  | Não informado                      |   | Não está na relação da SEFAZ   |
| <b>Protocolo: 29899/2014 (21/01/14)</b><br>Interessado: Juvenal Marinho da Silva Neto<br>Resumo: Microcirurgia de Nervo Periférico<br><b>Código Judicial: 844084</b>                                  | 27.300,00(cont a única Estado-1.010.100-4)              | Não informado                  | Não informado                      | SIM<br>27.300,00<br>Data: 09/05/14              | Obs.: Valor repassado para o Hospital Ortopédico Ltda.   |
| <b>Protocolo: 77474/14 (13/02/14)</b><br>Interessado: Halexssandro de Jesus Vieira<br>Resumo: Artroplastia total do joelho direito<br><b>Código Judicial: 864353</b>                                  | 68.000,00<br>68.000,00(cont a única Estado-1.010.100-4) | Não informado                  | Não informado                      | SIM<br>68.000,00<br>05/05/14                    | Determinou que o bloqueio de R\$ 68.000,00 fosse imediatamente transferido para a conta bancária do SOTRAUMA S/A para que o hospital pudesse fazer o tratamento imediatamente. |
| <b>Protocolo: 91378/14 (19/02/14)</b><br>Interessado: José Emílio da Silva<br>Resumo: Cirurgia de Videoscopia<br><b>Código Judicial: 866609</b>   | 16.750,00(cont a única Estado)<br>16.750,00(Mun )       | Não informado                  | Não informado                      | SIM<br>16.750,00<br>22/05/14                    | Obs.: Valor repassado para o Centro Médico Ortovida SS   |
| <b>Protocolo: 97038/14 (21/02/14)</b><br>Interessado: Neusinha Maria Gomes Sampaio<br>Resumo: Cirurgia de rotura de menisco<br><b>Código Judicial: 866607</b>   | 7.250,00(Estado o conta única)                          | Não informado                  | Não informado                      | SIM<br>7.250,00<br>14/05/14                     | Obs.: Valor repassado para o Hospital Ortopédico.<br>A parte autora deverá apresentar prestação de contas no prazo de 10 dias após a realização da cirurgia.                   |
| <b>Protocolo: 147950/14 (18/03/14)</b><br>Interessado: Agostinho da Silva de Oliveira<br>Resumo: Cirurgia ortopédica (retirada de placas e parafusos da tibia)<br><b>Código Judicial:</b>             | 4.000,00(Estado o conta única)                          | Não informado                  | Não informado                      | SIM<br>4.000,00                                 | Obs.: Hospital Bom Jesus de Cuiabá   |
| <b>Protocolo: 111107/14 (27/02/14)</b>  | 32.700,00   | Não                            | Não informado                      | SIM   | Não está na relação da SEFAZ   |



|  |  |               |               |   |  |
|--|--|---------------|---------------|---|--|
| Interessado: Danilo Silva dos Santos<br>Resumo: Cirurgia bariátrica<br><b>Código Judicial:</b>   | 32.700,00  | informado     |               |   |  |
| <b>Protocolo: 97885/14 (21/02/14)</b><br>Interessado: Nelson Rodrigues da Rocha<br>Resumo: Cirurgia artroplastia de revisão e reconstrução do joelho direito<br><b>Código Judicial: 867275</b> | 38.135,02<br>38.135,02(cont a única)               | Não informado | Não informado | SIM   | O mesmo valor foi bloqueado do município de Cuiabá (decisão judicial)<br>Obs.: Valor repassado para a Empresa Cortical – Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda<br>Não está na relação da SEFAZ                        |
| <b>Protocolo: 178485/14 (01/04/14)</b><br>Interessado: Maria do Socorro Henrique Dias<br>Resumo: Cirurgia de artrodese de tornozelo<br><b>Código Judicial: 873751</b>                          | 13.500,00(Est)<br>13.500,00(Mun )                  | Não informado | Não informado | SIM<br>13.500,00<br>16/07/14  | O mesmo valor foi bloqueado do município de Cuiabá (decisão judicial)<br>Obs.: Valor repassado para a conta do médico Dr. Marcelo da Rocha Dutra(repassado os 13.500,00 ou os 27.000,00???)                          |
| <b>Protocolo: 296504/14 (27/05/14)</b><br>Interessado: Rafael Cavalheiro de Andrade<br>Resumo: Cirurgia de artrodese cervical posterior<br><b>Código Judicial: 891114</b>                      | 221.930,00<br>110.930,00(Est )<br>110.930,00(Mun ) | Não informado | Não informado | SIM<br>110.930,00<br>29/05/14   | O mesmo valor foi bloqueado do município de Cuiabá (decisão judicial)<br>Obs.: Hospital Jardim Cuiabá – R\$ 107.000,00<br>Dr. Alessandro Alonso Cavicchioli – R\$ 21.000,00<br>Titanium Implantantes – R\$ 93.860,00 |
| <b>Protocolo: 341805/14 (20/06/14)</b><br>Interessado: Jonathan Clodmiro da Luz Silva<br>Resumo: Cirurgia ortopédica de artrodese coluna Lombar nível 1<br><b>Código Judicial: 889577</b>      | 140.460,58<br>70.230,29(Est)<br>70.230,29(Mun )    | Não informado | Não informado | SIM<br>70.230,29<br>04/07/14  | Obs.: Hospital Jardim Cuiabá – R\$ 35.000,00<br>Dr. Alessandro Alonso Cavicchioli – R\$ 14.000,00<br>Titanium Implantantes – R\$ 91.460,58   |
| <b>Protocolo: 396821/14 (21/07/14)</b><br>Interessado: Jovelina Rodrigues da Silva<br>Resumo: Cirurgia bariátrica<br><b>Código Judicial: 63318</b>   | Não tem decisão                                    | Não informado | Não informado | Não consta na planilha da SEFAZ   |  |
| <b>Protocolo: 423621/14 (04/08/14)</b><br>Interessado: Paulo Mas Filho<br>Resumo: Cirurgia artroplástica de joelho direito<br><b>Código Judicial: 904374</b>                                   | 170.000,00(Estado)                                 | Não informado | Não informado | SIM<br>170.000,00<br>20/10/14   | Hospital Sotraum S/C Ltda – R\$ 170.000,00   |
| <b>Protocolo: 455810/14 (19/08/14)</b><br>Interessado: Edith Schmidt<br>Resumo: Cirurgia prótese de quadril<br><b>Código Judicial: 208230</b>  | 39.050,00 (Est)                                    | Não informado | Não informado | Sem decisão judicial<br>Foi bloqueado o valor de R\$ 39.050,00 em 07/11/14    |  |
| <b>Protocolo: 569842/14 (13/10/14)</b><br>Interessado: Laurides Duarte dos Santos<br>Resumo: Artroplastia total quadril esquerdo<br><b>Código Judicial: 98730</b>                              | 3.500,00(Est)<br>16.500,00(Est)<br>27.800,00(Est)  | Não informado | Não informado | SIM<br>3.500,00<br>16.500,00<br>27.800,00<br>23/03/14<br>02/05/14<br>11/04/14 | 4.647,17<br>27.066,93<br>6.105,73<br>38,65<br>3.500,00<br><u>6.441,52</u><br>47.800,00<br>Cirurgia realizada na Santa Casa de Misericórdia pelo Dr. Alfredo Jordan em 23/05/14                                       |
| <b>Protocolo: 574431/14 (14/10/14)</b><br>Interessado: Domingos Dias dos Santos Neto<br>Resumo: Artroplastia total quadril<br><b>Código Judicial: 897636</b>                                   | 66.000,00(Est)                                     | Não informado | Não informado | SIM<br>66.000,00<br>23/07/14  | Hospital Ortopédico  |
| <b>Protocolo: 593781/14 (24/10/14)</b><br>Interessado: Walton Lopes de Abreu<br>Resumo: Artroplastia total quadril<br><b>Código Judicial: 347284</b>   | 10.800,00(Est)                                     | Não informado | Não informado | SIM<br>10.800,00  | Urocentro  |
| <b>Protocolo: 614020/14 (05/11/14)</b>   |  | Não           | Não informado | Não   | Não consta o nome na relação   |



|   |  |               |               |  |   |
|---|--|---------------|---------------|--|---|
| Interessado: Vilmar Gonçalves de Aguiar<br>Resumo:<br>Código Judicial: 223556   |  | informado     |               | Sem discriminação de valor a ser bloqueado | SEFAZ   |
| Protocolo: 646961/14 (24/11/14)<br>Interessado: João Arlan Franco<br>Resumo: Procedimento cirúrgico ortopédico<br>Código Judicial: 118362 | 175.900,00(BB Est)<br>175.900,00 (CEF) | Não informado | Não informado | Não  | Não consta o nome na relação SEFAZ(bloqueado R\$ 351.800,00) Hospital Sotrauma (cirurgia realizada em 17/10/2014) |

Pasta nº 363

| Descrição   | Valor causa/ Valor Bloqueado   | Nota Fiscal Data Empresa | Contas Bloqueadas/Fonte de Recurso | Consta na planilha da Sefaz (regularização)                                 | Observações   |
|---|--|--------------------------|------------------------------------|---|---|
| Protocolo: 467032/14 (25/08/14)<br>Interessado: Maria Rosa Moreira<br>Resumo: Angioplastia com stent farmacológico<br>Código Judicial: 912823                                 | Não há discriminação o do valor  | Não informado            | Não informado                      | SIM<br>64.289,35<br>23/12/14  | Lacic - R\$ 15.000,00(internação)<br>Lacic - R\$ 60.413,10 (procedimento)<br>Sonimed - R\$ 58.900,00<br>Cinecor - R\$ 75.000,00<br>A paciente realizou a angioplastia em 20/09/14 na SONIMED e internada na Santa Casa  |
| Protocolo: 466176/14 (22/08/14)<br>Interessado: Ivanir Rigo Sordi<br>Resumo: Procedimento cirúrgico de Embolização Aneurismática<br>Código Judicial: 910170                   | 102.475,79( conta única Estado)<br>50.000,00( conta única Estado)                  | Não informado            | Não informado                      | SIM<br>102.475,79<br><del>50.000,00</del><br>152.475,79<br>15/09/14         | Lacic – R\$ 102.475,79<br>Hospital Jardim Cuabá – R\$ 50.000,00<br><br>Obs.: Consta na planilha Sefaz outro valor de R\$ 121.757,66, bloqueado dia 20/10/14   |
| Protocolo: 468339/14 (25/08/14)<br>Interessado: Maria Costa Della Justina<br>Resumo: Procedimento cirúrgico da coluna vertebral + transporte aéreo<br>Código Judicial: 117104 | 188.060,00( conta 56124-x)   | Não informado            | Não informado                      | Não está na planilha  | Cirurgia realizada no Hospital Amecor, em 15/08/14 (segundo Coordenadoria de Regulação/SES)   |
| Protocolo: 558871/14 (07/10/14) e 562325/14 (08/10/14)<br>Interessado: Zuleide Meneses de Andrade<br>Resumo: Estudo eletrofisiológico<br>Código Judicial: 201621              | Não há discriminação o do valor em decisão   | Não informado            | Não informado                      | SIM<br>46.290,57  |   |
| Protocolo: 475569 (28/08/14)<br>Interessado: Márcio Rodrigues de Oliveira<br>Resumo: Cirurgia para retirada de cálculo renal<br>Código Judicial: 208719                       | 10.518,40 (valor da causa)<br><br>25.237,79(bl oqueado, conforme decisão judicial) | Não informado            | Não informado                      | SIM<br>14.153,60<br>16.076,40<br>14.719,39<br><u>10.518,40</u><br>55.467,79 | Obs.: Segundo o processo houve necessidade de cirurgia no rim do lado esquerdo.   |
| Protocolo: 464828 (22/08/14)<br>Interessado: Maria Eunice da Silva<br>Resumo: Cirurgia de fratura do fêmur esquerdo<br>Código Judicial: 351187                                | 55.000,00(bl oqueio cfe decisão judicial)  | Não informado            | Não informado                      | Não   | Orçamentos:<br>Hospital Ortopédico - R\$ 61.000,00<br>Sotrauma - R\$ 55.000,00<br>Hospital e Mat Santa Rita - R\$ 65.000,00<br><br>De acordo com informação da usuária, a cirurgia foi realizada em 30/08/14, no Hospital Sotrauma, no valor de R\$ 55.000,00 |
| Protocolo: 459324 (20/08/14)<br>Interessado: Luana Bittencourt Bonetti<br>Resumo: Cirurgia cardíaca com   | A decisão judicial não discrimina o valor a ser                                    | Não informado            | Não informado                      | SIM<br>72.187,99<br>24/10/14  | A Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação informa em 10/09/14, que a paciente realizou o procedimento no Hospital Femina, em  |



|   |   |               |               |  |  |
|---|---|---------------|---------------|--|--|
| suporte de UTI<br><b>Código Judicial: 89447</b>   | bloqueado   |               |               |  | 19/08/14   |
| <b>Protocolo: 473081 (27/08/14)</b><br>Interessado: Pedro Miguel da Silva Pereira<br>Resumo:<br><b>Código Judicial: 905680</b>  | 134.250,00 (bloqueio cfe decisão judicial)                | Não informado | Não informado | NÃO  |  |
| <b>Protocolo: 487572 (03/09/14)</b><br>Interessado: Tatiane Simiano Souza<br>Resumo:<br><b>Código Judicial: 750978</b>  | 67.000,00   | Não informado | Não informado | SIM<br>67.000,00<br>27/08/14                           | Sem propostas  |
| <b>Protocolo: 403617 (23/07/14)</b><br>Interessado: Maria Auxiliadora Pereira<br>Resumo: cirurgia bariátrica<br><b>Código Judicial: 80103</b>                                 | A decisão judicial não discrimina o valor a ser bloqueado | Não informado | Não informado | SIM<br>30.880,03<br>2.119,97<br>2.119,97<br>35.119,97  | Segundo e-mail do Apoio Judicial, de 24/07/14 (fl. 11), foi bloqueado R\$ 66.000,00 mas a paciente não fez a cirurgia.   |
| <b>Protocolo: 452807 (18/08/14)</b><br>Interessado: Fábio Eduardo de Freitas<br>Resumo: cirurgia ortopédica<br><b>Código Judicial: 117120</b>                                 | 171.060,00( bloqueio cfe decisão judicial)                | Não informado | Não informado | NÃO  | Segundo documento do Banco do Brasil de 19/08/14 (fl. 46), foi bloqueado o valor de R\$ 171.060,14   |
| <b>Protocolo: 426772 (05/08/14)</b><br>Interessado: Edilaine Maria de Jesus<br>Resumo: cirurgia de reparação de palato tibial<br><b>Código Judicial:</b>                      | Não há decisão judicial no processo                       | Não informado | Não informado | NÃO  | Orçamento da Santa Casa de Misericórdia (fl. 18), no valor de R\$ 35.000,00 (depósito a ser realizado para Centro Médico Ortopedia SSLtda). Cirurgia realizada em julho de 2014 (fl. 20).  |
| <b>Protocolo: 430835 (06/08/14)</b><br>Interessado: Vanessa de Lima da Silva<br>Resumo: remoção profilática e UTI neonatal<br><b>Código Judicial: 116505</b>                  | 150.000,00( bloqueio cfe decisão judicial)                | Não informado | Não informado | NÃO  |  |
| <b>Protocolo: 435542 (08/08/14)</b><br>Interessado: Rosângela dos Santos Lima<br>Resumo: cirurgia aneurisma cerebral<br><b>Código Judicial: 747642</b>                        | A decisão judicial não discrimina o valor a ser bloqueado | Não informado | Não informado | SIM<br>15.805,57<br>(14/07/14)<br>139.701,60(10/07/14) | A Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação informa em 12/09/14, que a paciente realizou o procedimento no Hospital Universitário, em 14/08/14   |
| <b>Protocolo: 464285 (22/08/14)</b><br>Interessado: Wanderlei Cardoso dos Santos<br>Resumo: cirurgia para implantação de prótese no quadril<br><b>Código Judicial: 910809</b> | 55.500,00 (valor da causa)                                | Não informado | Não informado | NÃO  | Propostas:<br>Santa Casa – R\$ 44.000,00<br>Hospital Ortopédico – R\$ 51.000,00<br>Hospital Sotrauma – R\$ 55.500,00<br><br>A Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação informa em 11/11/14, que o paciente realizou o procedimento no Hospital Ortopédico, com Dr. Roney Granjeiro, em 27/09/14 |
| <b>Protocolo: 464631 (22/08/14)</b><br>Interessado: Isaac Batista Santos<br>Resumo: UTI+neurocirurgia<br><b>Código Judicial:</b>  | A decisão judicial não discrimina o valor a ser bloqueado | Não informado | Não informado | SIM<br>124.296,27<br>(29/01/14)                        | Orçamento Sotrauma – R\$ 144.989,74 de 14/08/14<br>A Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação informa em 21/10/14, que o paciente realizou o procedimento na Clínica Feminina, em 21/08/14  |
| <b>Protocolo: 444307 (13/08/14)</b><br>Interessado: Orlando Nadir Padilha<br>Resumo: angioplastia com implante de stent<br><b>Código Judicial: 904709</b>                     | 54.413,10(e stimativa DF)                                 | Não informado | Não informado | SIM<br>15.294,61<br>09/10/14                           | Orçamento Lacic – R\$ 51.413,10  |
| <b>Protocolo: 468885 (25/08/14)</b><br>Interessado: Cicero Barbosa da Silva<br>Resumo: artroplastia total do quadril<br><b>Código Judicial: 346092</b>                        | 44.270,00(bl oqueio cfe decisão judicial)                 | Não informado | Não informado | NÃO  | Hospital Sotrauma<br>Santa Casa de Misericórdia – R\$ 52.000,00<br>SOTRAUMA – R\$ 51.050,00  |



Pasta nº 372

| Descrição   | Valor causa/<br>Valor Bloqueado                               | Nota Fiscal Data Empresa | Contas Bloqueadas/Fonte de Recurso | Consta na planilha da Sefaz (regularização)                                       | Observações  |
|---|---|--------------------------|------------------------------------|---|--|
| <b>Protocolo: 254132/2013</b> (16/05/13)<br>Interessado: Edme José Moreira<br>Resumo: artroplastia do joelho<br><b>Código Judicial: 812270</b>  | 47.500,00(Estado)   | Não informado            | Não informado                      | SIM<br>47.500,00<br>04/12/14  | Valor de R\$ 47.500,00 transferido para o Centro Médico Orto Vida-SSLtda   |
| <b>Protocolo: 403741/2013</b> (29/07/13)<br>Interessado: Benedito Fernandes Pereira<br>Resumo: cirurgia bariátrica<br><b>Código Judicial: 84197</b>                                   | 33.070,00(bloqueio cfe decisão judicial)                      | Não informado            | Não informado                      | NÃO   |  |
| <b>Protocolo: 425647/2013</b> (07/08/13)<br>Interessado: Alessandro Carlos da Costa Campos<br>Resumo: cirurgia de prótese total do quadril esquerdo<br><b>Código Judicial: 312159</b> | 60.300,00 (bloqueio cfe decisão judicial)                     | Não informado            | Não informado                      | NÃO   | Propostas:<br>Hospital Ortopédico- R\$ 62.400,00 (Dr. José Milton Pelloso Júnior;<br>Hospital São Lucas – R\$ 60.300,00<br>Hospital Ortopédico- R\$ 62.500,00 (Dr. Marcos Sucenar;<br>A Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação informa em 06/06/2014, que a cirurgia foi realizada no Hospital São Lucas em 21/05/14.   |
| <b>Protocolo: 241101/2013</b> (10/05/13)<br>Interessado: Elci Medeiros Mallmann<br>Resumo: cirurgia bariátrica<br><b>Código Judicial: 312159</b>                                      | A decisão judicial determina que a SES providencie a cirurgia | Não informado            | Não informado                      | NÃO   | A Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação informa em 31/07/2013, informa que o procedimento está agendado para o mês de novembro no Hospital Metropolitano.  |
| <b>Protocolo: 308392/2013</b> (13/06/13)<br>Interessado: Iva Batista Ferreira<br>Resumo: cirurgia bariátrica<br><b>Código Judicial: 312159</b>  | 39.266,00(bloqueio cfe decisão judicial)                      | Não informado            | Não informado                      | SIM<br>12.253,14<br>(15/10/14)<br>27.012,85<br>(15/10/14)<br>438,66<br>(04/12/14) |  |
| <b>Protocolo: 342372/2013</b> (02/07/13)<br>Interessado: Naila Fernandes<br>Resumo: cirurgia ortopédica<br><b>Código Judicial: 727696</b>   | 33.000,00(bloqueio cfe decisão judicial)                      | Não informado            | Não informado                      | NÃO   | A Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação informa em 27/01/2014, informa que a cirurgia foi realizada no fim do mês de novembro de 2013 na Santa Casa de Misericórdia.   |
| <b>Protocolo: 209973/2013</b> (25/04/13)<br>Interessado: Maria Aparecida de Lima<br>Resumo: cirurgia ortopédica<br><b>Código Judicial: 312121</b>                                     | A decisão judicial não discrimina o valor a ser bloqueado     | Não informado            | Não informado                      | NÃO   | À fl. 29 consta que foi juntado aos autos (fl. 40) orçamento da Sotraum S/C Ltda no valor de R\$ 112.550,00, afirmando ser prudente a avaliação do caso por outro profissional. Não se localizou tal orçamento.  |
| <b>Protocolo: 225664/2013</b> (03/05/13)<br>Interessado: Valdeir de Oliveira<br>Resumo: cirurgia reconstrução total articular<br><b>Código Judicial: 807666</b>                       | Não há decisão judicial discriminando o valor a ser bloqueado | Não informado            | Não informado                      | NÃO   | Segundo informação à fl 14, a parte autora trouxe aos autos (fl. 89/90 e 91/92) mais 02 orçamentos. Houve descumprimento da liminar pela parte demandada, requerendo o bloqueio de verbas do Estado de MT no montante de R\$ 93.400,00.<br>À fl. 13 consta informação de que o numerário está disponível na conta corrente do Dr. Wissen Khalil (05/11/13). Segundo a Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, a cirurgia foi realizada em 11/11/13. |
| <b>Protocolo: 656974/2013</b> (28/11/13)  | Não há  | Não informado            | Não informado                      | Não   |  |



|  |  |               |               |     |   |
|--|--|---------------|---------------|-----|---|
| Interessado: Cleuza de Jesus Ribeiro da Silva<br>Resumo: cirurgia ortopédica de ombro<br><b>Código Judicial: 104613</b>  | decisão judicial discriminando o valor a ser bloqueado |               |               |     |   |
| <b>Protocolo: 444010/2013</b> (15/08/13)<br>Interessado: Adriano Nazário de Oliveira<br>Resumo: cirurgia antroplastia total do quadril<br><b>Código Judicial: 818424</b> | 64.993,05(bloqueio cfe decisão judicial).              | Não informado | Não informado | Não | Segundo a Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, de 29/01/14, a cirurgia foi agendada para o dia 17/02/14, no Hospital Ortopédico, com Dr. José Newton. De acordo com informação da Superintendência de Regulação, de 24/03/14, a cirurgia ainda não foi realizada porque o paciente está sendo tratado de infecção urinária, mas está agendada para o dia 10/03/14 no Hospital Ortopédico. |

Pasta nº 366

| Descrição  | Valor causa/<br>Valor Bloqueado                         | Nota Fiscal<br>Data<br>Empresa | Contas<br>Bloqueadas/Fonte<br>de Recurso | Consta na<br>planilha da<br>Sefaz<br>(regularização) | Observações  |
|--|---|--------------------------------|--|--|--|
| <b>Protocolo: 4941654/2013</b> (09/09/13)<br>Interessado: Flávia Xavier de Oliveira<br>Resumo: cirurgia no úmero direito<br><b>Código Judicial: 62413</b>                        | A decisão judicial não discrimina valor a ser bloqueado | Não informado                  | Não informado                            | SIM<br>32.000,00<br>09/10/14                         | Não há orçamento nos autos. Há somente menção de orçamento do Hospital Ortopédico.   |
| <b>Protocolo: 477504/2013</b> (30/08/13)<br>Interessado: Tatiane da Silva Costa<br>Resumo: cirurgia de Sindactília (deformidade dedos das mãos)<br><b>Código Judicial: 52219</b> | 20.000,00 (bloqueio cfe decisão judicial).              | Não informado                  | Não informado                            | SIM<br>20.000,00<br>não há data                      | Não há orçamentos  |
| <b>Protocolo: 692592/2013</b> (11/12/13)<br>Interessado: Arlete Yanes<br>Resumo: Embolização de aneurisma cerebral<br><b>Código Judicial: 853264</b>                             | A decisão judicial não discrimina valor a ser bloqueado | Não informado                  | Não informado                            | SIM<br>68.000,00<br>19/02/14                         | Há somente um orçamento nos autos: LACIC – R\$ 101.402,03  |
| <b>Protocolo: 125964/2014</b> (10/03/14)<br>Interessado: Lucas Eduardo de Oliveira Paz<br>Resumo: Avaliação e tratamento ortopedia<br><b>Código Judicial:</b>                    | -   | Não informado                  | Não informado                            | NÃO  | Processo foi julgado extinto em 04/08/14. Importância bloqueada deverá retornar aos cofres do Estado.                            |
| <b>Protocolo: 495154/2013</b> (09/09/13)<br>Interessado: Jarbas Carvalho dos Reis<br>Resumo: Avaliação e tratamento ortopedia<br><b>Código Judicial</b>                          | 61.150,00 (bloqueio cfe decisão judicial).              | Não informado                  | Não informado                            | SIM<br>61.150,00<br>26/03/14                         | Segundo resumo despacho (fl.41), em 25/03/14, o valor bloqueado foi transferida para a CURAT Medicina Especializada em Ortopedia |
| <b>Protocolo: 124971/2014</b> (10/03/14)<br>Interessado: Maria Roseli Machado Pereira<br>Resumo: cirurgia de coluna<br><b>Código Judicial: 165154</b>                            | 105.000,00 (bloqueio cfe decisão judicial).             | Não informado                  | Não informado                            | NÃO  | Não há orçamentos  |
| <b>Protocolo: 386737/2014</b> (15/07/14)<br>Interessado: Gesmair Ferreira de Amorim<br>Resumo: cirurgia implante prótese quadril<br><b>Código Judicial: 205475</b>               | 43.190,00 (bloqueio cfe decisão judicial).              | Não informado                  | Não informado                            | SIM<br>43.190,00                                     | Não há orçamentos nos autos  |

Pasta nº 357



| Descrição  | Valor causa/<br>Valor Bloqueado   | Nota Fiscal<br>Data<br>Empresa | Contas<br>Bloqueadas/Fonte<br>de Recurso | Consta na<br>planilha da<br>Sefaz<br>(regularização) | Observações  |
|--|---|--------------------------------|--|--|--|
| <b>Protocolo: 486247/2014</b> (02/09/14)<br>Interessado: Jozino Fernandes Moraes<br>Resumo: cirurgia de revascularização do miocárdio<br><b>Código Judicial: 62413</b> | Decisão judicial determina bloqueio: 26.300,00(Estado) 26.300,00(município) | Não informado                  | Não informado                            | SIM<br>26.300,00(Estado)<br>02/05/14                 | A decisão judicial determinou a transferência de R\$ 52.600,00 para a conta da SONIMED Serviços Médicos Ltda.  |
| <b>Protocolo: 680207/2014</b> (10/12/14)<br>Interessado: Maria de Lurdes Nunes<br>Resumo: implante de marcapasso definitivo<br><b>Código Judicial: 208946</b>          | Decisão judicial determina bloqueio: 84.850,00(Estado)                      | Não informado                  | Não informado                            | SIM<br>84.850,00                                     | Óbito do paciente  |
| <b>Protocolo: 593658/2013</b> (29/10/13)<br>Interessado: Maria de Lurdes Nunes<br>Resumo: implante das Dores da Cruz<br><b>Código Judicial: 43266</b>                  | Decisão judicial determina bloqueio de 124.231,00(Estado e Município)       | Não informado                  | Não informado                            | SIM<br>124.231,00                                    | Não há orçamentos nos autos  |
| <b>Protocolo: 625021/2014</b> (11/11/14)<br>Interessado: José Ângelo dos Santos<br>Resumo: cateterismo cardíaco<br><b>Código Judicial: 207815</b>                      | Decisão judicial determina bloqueio de: 52.500,00 19.867,42 72.367,42       | Não informado                  | Não informado                            | SIM<br>52.500,00<br>19.867,42<br>72.367,42           | Não há orçamentos nos autos<br>52.500,00 – Neurocor-Diagnóstico e Terapêutica Endovascular<br>19.867,42- Hosp e Maternidade São Mateus   |
| <b>Protocolo: 464584/2014</b> (22/08/14)<br>Interessado: Pedro Moreno da Silva<br>Resumo: cirurgia cardiológica<br><b>Código Judicial: 102110</b>                      | Decisão judicial determina bloqueio de: 285.326,60                          | Não informado                  | Não informado                            | SIM<br>285.326,60<br>07/11/14                        | Despacho:<br>06/11/14-Convênio sigiloso entre o Estado de Mato Grosso e o Hospital Amecor que proíbe o fornecimento de qualquer orçamento ou informação a respeito de pacientes a serem atendidos via SUS ou via judicial.<br><br>14/05/15-Indico e autorizo o Sec Saúde para ficar encarregado de adquirir o serviço necessário para a cirurgia do autor. Intime-se o Sec de Saúde para fornecer os dados pessoais e bancários necessários para a transferência do valor bloqueado. |
| <b>Protocolo: 647024/2014</b> (24/11/14)<br>Interessado: Raimundo Nonato Oliveira<br>Resumo: angioplastia com stent<br><b>Código Judicial: 47320</b>                   | Decisão judicial determina bloqueio de: 64.374,28                           | Não informado                  | Não informado                            | NÃO  | R\$ 64.374,28 - SONIMED  |
| <b>Protocolo: 631386/2014</b> (13/11/14)<br>Interessado: João Pereira Carvalho<br>Resumo: revascularização do miocárdio<br><b>Código Judicial: 90501</b>               | Decisão judicial determina bloqueio de: 169.943,64                          | Não informado                  | Não informado                            | SIM<br>169.943,64<br>04/12/14                        | Em 19/01/15 o procedimento não havia sido realizado.<br>Hospital São Mateus – 169.943,64   |
| <b>Protocolo: 700733/2014</b> (22/12/14)<br>Interessado: Arildo Meneghel<br>Resumo: cirurgia cardíaca<br><b>Código Judicial: 74022</b>                                 | Decisão judicial determina bloqueio de: 97.580,10                           | Não informado                  | Não informado                            | NÃO  | R\$ 97.580,10 - SONIMED  |

### Caixa 370

| Descrição  | Valor causa/<br>Valor Bloqueado | Nota Fiscal<br>Data<br>Empresa | Contas Bloqueadas/Fonte<br>de Recurso | Consta na<br>planilha da<br>Sefaz<br>(regularização) | Irregularidades<br>Constatadas   |
|--|---------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|--|--|
| <b>Protocolo: 51672/2010</b> (09/07/2010)<br>Interessado: Miracy Jacinto Pereira<br>Resumo: Cirurgia e | N.I /<br>16.800,00              | Não informado                  | Não informado                         | Sim<br>R\$ 16.800,00                                 | Existem processos referentes<br><b>Processo Judicial: 280-34.2010.811.0035</b> |



|   |               |               |  |  |   |
|---|---------------|---------------|--|--|---|
| <p>Acompanhamento médico especializado pré e pós-operatório - tratamento cirúrgico ortopédico (ombro - capsulite adesiva com rótula parcial do tendão do infra-espinhoso).<br/><b>Processo Judicial: 280-34.2010.811.0035 Código Judicial: 13084</b></p>                              |               |               |  |  | <p><b>868943/2010 (24/11/2010):</b><br/>Interessado: Miracy Jacinto Pereira. Resumo: Agendamento de nova data para <b>avaliação/consulta com ortopedista</b> e consequentemente o início do tratamento cirúrgico ortopédico (ombro) com o acompanhamento médico pré e pós operatório - Liminar deferida<br/><b>Processo Judicial: 280-34.2010.811.0035 Código Judicial: 13084</b></p> <p><b>Protocolo: 631271/2010 (19/08/2010)</b><br/>Interessado: Miracy Jacinto Pereira<br/>Resumo: Solicita informações quanto ao atendimento da determinação de realização da cirurgia e às fls. 62 observa-se que a Comarca de Alto Garças efetuou a transferência do valor de R\$ 17.273,66 ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Garças, afim de que seja verificada com a referida pessoa a clinica e data provável para o procedimento a ser realizado.<br/><b>Observa-se que o processo não apresenta conclusão</b>, pois encerra-se nestas providências da Comarca quanto ao bloqueio e em seguida a Coordenadoria Financeira e Contábil devolve o processo enviado pela Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação, pois afirma que não existe a necessidade do envio destes processos à Coordenadoria Financeira.<br/>Observa-se que o valor da citada transferência efetivada pela Comarca de Alta Garças ao Fundo Municipal de Alto Graças diverge do informado pela Planilha da SEFAZ de R\$ 16.800,00</p> |
| <p><b>Protocolo: 720242/2009 (06/10/2009)</b><br/>Interessado: Guilherme Lopes de Carvalho<br/>Resumo: Fornecimento de medicamento "Kepra 500mg"<br/><b>Processo Judicial: 439/2009 - 4ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra</b><br/><b>Código Judicial: não encontrado</b></p> | 7.200.00 /    | Não informado | <p><b>Não verifica-se bloqueio.</b><br/>Pago pela SES:<br/>Fonte: 134<br/>Empenho nº21601.0001.09.20976-1, Liquidação nº 21601.0001.10.01150-1 OB nº 21601.0001.10.01258-8 Comprovante TED em 01/03/2010</p> | <p>Não<br/>Não verifica-se nos autos a determinação do bloqueio.</p> | <p>O gerente de aquisições informa que o pagamento foi efetivado de forma antecipada, por se tratar de medicamento importado. No entanto não se constata comprovantes da entrega do medicamento ao beneficiário e tampouco da nota fiscal.<br/><b>Obs.: Observa-se um Bloqueio Judicial Processo nº 0010737-61.2014.811.0011 Juízo da 2ª Vara da Comarca de Tangará-MT para o mesmo autor: Guilherme L. Carvalho - efetuado na C.Única em 22/08/14, CFE CI Nº 594/2014/CCFI no valor de R\$ 7.941,48(Planilha da SEFAZ).</b></p>  |
| <p><b>Protocolo: 704069/2009 (30/09/2009)</b></p>   | R\$ 5.682,00/ | Não informado | <p><b>Não verifica-se bloqueio.</b><br/>Pago pela SES:</p>   | <p>Não<br/>Não verifica-</p>   | <p>O gerente de aquisições informa que o pagamento foi efetivado</p>  |



|  |  |                      |   |  |  |
|--|--|----------------------|---|--|--|
| <p>Interessado: Neide Pereira dos Santos<br/>Resumo: Fornecedor de medicamento Mestionon e Myltelase”<br/><b>Processo Judicial: 185/2009 – 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública em Rondonópolis.</b><br/><b>Código Judicial: não encontrado</b></p>  |  |                      | <p>Fonte: 134<br/>Empenho nº21601.0001.10.02749-1, Liquidação nº 21601.0001.10.01156-9 OB nº 21601.0001.10.01257-1 Comprovante TED em 01/03/2010</p>  | <p>se nos autos a determinação do bloqueio.</p>                      | <p>de forma antecipada, por se tratar de medicamento importado. No entanto não se constata comprovantes da entrega do medicamento ao beneficiário e tampouco da nota fiscal.<br/><b>Observa-se que o processo não apresenta conclusão,</b></p>   |
| <p><b>Protocolo: 905790/2009 (15/12/2009)</b><br/>Interessado: Elves Batista Faria<br/>Resumo: Fornecedor de medicamento “Keppra 500mg (Levetiracetam)”<br/><b>Processo Judicial: 770/2009 – 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública em Cuiabá.”</b><br/><b>Código Judicial: não encontrado</b></p>   | <p>R\$ 5.000,00/Não houve bloqueio</p> | <p>Não informado</p> | <p><b>Não verifica-se bloqueio.</b><br/>Pago pela SES:<br/>Fonte: 134<br/>Empenho nº21601.0001.10.01951-0, Liquidação nº 21601.0001.10.01811-3 Não verificou-se Nota de Ordem Bancária e tampouco comprovantes de pagamento</p> | <p>Não<br/>Não verifica-se nos autos a determinação do bloqueio.</p> | <p>O gerente de aquisições informa que o pagamento foi efetivado de forma antecipada, por se tratar de medicamento importado. No entanto não se constata comprovantes do pagamento, da entrega do medicamento ao beneficiário e tampouco da nota fiscal.<br/><b>Observa-se que o processo não apresenta conclusão,</b></p>   |
| <p><b>Protocolo: 481630/2012 (10/09/2012)</b><br/>Interessado: Rosete Maria Lehmen Schuck<br/>Resumo: Avaliação de tratamento de ombro, além de outros procedimentos que se mostrem necessários, tais como exames médicos, remédios e eventual cirurgia (Tendinopatia de Supraespinhal com ruptura parcial e tendinopatia calcarea- ombro direito). Liminar deferida<br/><b>Processo Judicial: 9211-18.2012.811.0015 – 6ª Vara da Comarca de Sinop.</b><br/><b>Código Judicial: 173914</b></p>                 | <p>R\$ 20.000,00/<br/>R\$ 9.417,00</p> | <p>Não informado</p> | <p>Não informado</p>  | <p>Não Informado</p>   | <p><b>Existem processos referentes ao Processo Judicial: 9211-18.2012.811.0015</b><br/><b>Protocolo: 7567/2013 (08/01/2013)</b><br/>Interessado: Rosete Maria Lehmen Schuck<br/>Resumo: Mandados de Notificações – Urgentes: Solicitação de informações e providências imediatas para o cumprimento da decisão -<br/>Obs.: A cirurgia foi marcada no HMVG para o dia 25/04/2013, no entanto foi adiada por falta de material. Desta forma foi determinado o bloqueio no valor de R\$ 9.417,00 em 10/09/13 na conta do Hospital Santo Antônio, Conforme orçamento anexado na solicitação de bloqueio do defensor público em 13/12/2012.</p> |
| <p><b>Protocolo: 541014/2012 (11/10/2012)</b><br/>Interessado: Nivaldete Gomes Tavares<br/>Resumo: Procedimento cirúrgico de artroplastia total do joelho, com poliofileno de alta resistência, cimento médico ortopédico com antibiótico, duas unidades, mais steri-drape, mais ponteira de aspiração, de acordo com o médico especialista. Liminar deferida<br/><b>Processo Judicial: 35221-21.2012.811.0041 – 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá</b><br/><b>Código Judicial: 781612</b></p> | <p>R\$ 1.000,00/<br/>R\$ 36.000,00</p> | <p>Não informado</p> | <p>Não informado</p>  | <p>Não Informado</p>   | <p>Após o bloqueio a única informação encontra-se no Ofício da Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação enviado à Comarca afirmando que a usuária confirmou a realização da cirurgia na Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá.<br/><b>Observa-se que o processo não apresenta conclusão,</b></p>   |
| <p><b>Protocolo: 8909/2015 (09/01/2015)</b><br/>Interessado: Reidinner Matheus Araujo Batista<br/>Resumo: Aparelho de ventilação não invasiva tipo Bipap, por prazo indeterminado, enquanto persistir a necessidade de uso do aparelho. Portador de Distrofia Muscular<br/>Processo Judicial: 0010555-69.2014.811.0013 – Comarca de Jaciara – Juízo da Juizado Especial<br/>Código Judicial: Não informado.</p>  | <p>Não informado</p>                   | <p>Não informado</p> | <p>Não existe informação de bloqueio, as últimas informações são as relatadas no espaço das observações.</p>  | <p>Não<br/>Não verifica-se nos autos a determinação do bloqueio.</p> | <p>Os pais informaram em declaração que o valor do aparelho é R\$ 8.000,00 às fls.54. Constata-se nos autos que em 03/10/14 a Promotora da Comarca de Jaciara entrou em contato telefônico com a SES, por meio do Gabinete do Secretário, que informou que o aparelho não está contemplado na tabela dos aparelhos fornecidos pela saúde e que talvez por isso ele não foi</p>   |



|   |   |               |               |               |  |
|---|---|---------------|---------------|---------------|--|
|   |   |               |               |               | fornecido na solicitação desde 2009.<br>Em 10/12/14 observa-se uma Carta Precatória Cível Itinerante para a Citação e Intimação do Estado de Mato Grosso para comparecer à audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento, bem como intimá-lo acerca da tutela antecipada.  |
| <b>Protocolo: 20618/2015 (19/01/2015)</b><br><b>Interessado:</b> Leidiane Tossue Nunes<br>Resumo: Vaga em UTI e todos os procedimentos necessários, inclusive a realização de Neurocirurgia Endovascular, devendo arcar também com os custos de transporte do paciente.<br>Processo Judicial: 0010010-86.2015.811.0005 – Comarca de Cáceres – Juizado da Fazenda Pública.<br>Código Judicial: Não informado | /R\$<br>64.255,72   | Não informado | Não informado | Não Informado | (Embulização de Aneurisma Cerebral)<br><br>Solicitação de bloqueio pelo Tribunal de Justiça em qualquer das contas de titularidade do requerido Estado/MT, com imediato depósito em conta vinculada ao Juízo – Sistema de Conta Única  |
| <b>Protocolo: 16683/2015 (15/01/2015)</b><br><b>Interessado:</b> Maria da Guia de Lima<br>Resumo: Realização de embulização percutânea de aneurisma cerebral. E assegure a continuidade do tratamento necessário.<br>Processo Judicial: 816-51.2015 – Juízo da Quinta Vara Especialidade da Fazenda Pública.<br>Código Judicial: 951802   | R\$<br>138.000,00<br>conforme parecer do defensor público/ R\$<br>127.478,00        | Não informado | Não informado | Não Informado | Observa-se que: - informação da Gerencia de Programação, Controle e Avaliação de que o procedimento é contemplado pela tabela SIGTA – SUS.<br>- Foi efetuado o empenho pela SES no valor de R\$ 34.732,24 em 05/02/2015 credor LACIC após solicitação de orçamentos e concluído com o de menor preço. Observa-se que o orçamento relata que foram considerados apenas os materiais extras, sendo o procedimento faturado na AIH.<br>- Observa-se que o bloqueio foi determinado no valor de R\$ 127.478,00 ( R\$ 77.478,58 referente às despesas médicas-hospitalares e materiais cirúrgicos + R\$ 50.000,00 despesas com internação em UTI e apartamento junto ao Hospital Jardim Cuiabá)<br>- <b>Observa-se que o processo não apresenta conclusão ( Encontra-se nos autos a solicitação do Apoio Judicial/SES quanto ao envio da prestação de contas da empresa beneficiada pelo bloqueio à Procuradoria Geral do Estado.</b> |
| <b>Protocolo: 191252 (18/03/2010)</b><br><b>Interessado:</b> Jesse dos Santos<br>Resumo: Cirurgia para tratamento de sequela de fratura frontal com fistula cutânea frontal.<br>Processo Judicial: 4031-33.2009.811.0045- 3ª vara cível da Comarca de Lucas do Rio Verde(Deprecante).<br>Código Judicial: 34233   | / R\$<br>21.455,00<br>em favor do Hospital e Maternidad e Dois Pinheiros LTDA - EPP | Não informado | Não informado | Não informado | Liminar deferida.<br><b>Existem processos referentes ao Processo Judicial: 4031-33.2009.811.0045-</b><br><b>Protocolo: 656595/2011 (29/08/2011): nos autos deste processo constata-se o bloqueio no valor de R\$ 2.525,00 referente a realização de consulta e exames.</b><br><b>O processo encontra-se concluído apenas com as informações das guias de protocolamento de bloqueio e recibos de protocolamento junto ao BacenJUD 2.0, uma vez que a SES informa que da</b>  |



|  |   |               |   |   |  |
|--|---|---------------|---|---|--|
|  |   |               |   |   | <b>impossibilidade de contato com o usuário e que para isso entrou em contato com a Sec. Mun. De Lucas do Rio Verde que também só possuía os mesmos documentos da SES.</b>   |
| <p><b>Protocolo: 58004/2010 (27/01/2010)</b><br/> <b>Interessado: Leandra Fátima de Souza Mazzoneto</b><br/> Resumo: Fornecimento do medicamento denominado de "ATGAM" ( ampola de iymghocyte emmune globulin 250 mg/ml<br/> Processo Judicial: 619/2009 - 4ª vara especializada da Fazenda Pública em Cuiabá(Deprecante).<br/> Código Judicial: Não informado</p>   | 40.000,00/<br>Não observa-se a ocorrência de bloqueio |               | <p><b>Não verifica-se bloqueio.</b><br/> Pago pela SES: R\$ 43.657,00<br/> Fonte: 134<br/> Empenho nº 21601.0001.10.02531-6,<br/> Liquidação nº 21601.0001.10.01429-0<br/> OB nº 21601.0001.10.01767-9<br/> Comprovante TED em 03/03/2010</p> | <p>Não<br/> Não verifica-se nos autos a determinação do bloqueio.</p> | <p>O gerente de aquisições informa que o pagamento foi efetivado de forma antecipada, por se tratar de medicamento importado. No entanto não se constata comprovantes da entrega do medicamento ao beneficiário e tampouco da nota fiscal.</p>   |
| <p><b>Protocolo: 9345/2015 (09/01/2015)</b><br/> <b>Interessado: Joselina Silva de Abreu</b><br/> Resumo: Angiografia Medular para definição e conduta para tratamento de fistula arteriovenosa (embulização de fistula medular).<br/> Processo Judicial: 1417-94..2014.811.0041 - 1ª vara cível Cuiabá.<br/> Código Judicial: 119847</p>  | /R\$ 31.200,00  | Não informado | Não informado   | Não   | <p>No bloqueio o juiz solicita a transferência no valor de R\$ 5.000,00 referente ao exame à conta do Centro de Tratamento em Hemodinâmica e Intervencionismo- Hospital, salientando que os valores referentes à embolização e internação somente serão liberados após a comprovação nos autos da realização. Após os documentos determinando o bloqueio, não observa-se informação conclusiva <b>nos autos quanto a realização do exame e da intervenção cirúrgica e a devida prestação de contas .</b></p> |
| <p><b>Protocolo: 23002/2015 (20/01/2015)</b><br/> <b>Interessado: Patricia Knorst (20/01/2015)</b><br/> Resumo: Procedimento cirúrgico de neurocirurgia para embolização de aneurisma cerebral para oclusão de vaso nutrido, bem como a continuidade do tratamento necessário para preservar a vida da autora.<br/> Processo Judicial: 1224-42.2015.811.0041 - 2ª vara especializada da Fazenda Pública – Comarca Cuiabá.<br/> Código Judicial: 952493</p>                       | R\$ 86.000,00/<br>R\$ 86.000,00                       | Não informado | Não informado   | Não informado   | <p>A SES informa que o procedimento é contemplado pela Tabela SIGTAP -SUS Liminar deferida. Bloqueio judicial via BACENJUD no valor de R\$ 86.000,00 para realização da cirurgia, bem como os honorários da equipe médica, taxas de equipamentos e internação hospitalar. Após os documentos determinando o bloqueio, não observa-se informação conclusiva <b>nos autos quanto a realização da intervenção cirúrgica e a devida prestação de contas .</b></p>  |
| <p><b>Protocolo: 7764/2015 (08/01/2015)</b><br/> <b>Interessado: Tadiui Kalapago</b><br/> Resumo: Agendamento de todas as consultas e exames pré operatórios necessários à realização do procedimento cirúrgico ortopédico ( fratura do platô tibial (joelho direito com lesão e depressão articular óssea)<br/> Processo Judicial: 4699-03.2014.811.0021 – Juízo da Comarca de Água Boa (Deprecante) e Juízo da Comarca de Cuiabá ( Deprecado)<br/> .Código Judicial: 96211</p> | /R\$ 8.800,00 à conta única do Poder Judiciário       | Não informado | Não informado   | Não   | <p>não observa-se informação conclusiva <b>nos autos quanto a realização da intervenção cirúrgica e a devida prestação de contas .</b></p>   |
| <p><b>Protocolo: 8171/2015 (08/01/2015)</b><br/> <b>Interessado: Aureo Wermuth</b><br/> Resumo: Cirurgia do Manguito</p>   | R\$ 10.000,00/<br>Não existe                          | Não informado | Não informado   | Não   | <p>Não constata-se nos autos os documentos judiciais especificamente quanto a</p>  |



|   |                          |               |               |     |   |
|---|--------------------------|---------------|---------------|-----|---|
| Rotator em ombro direito<br>Processo Judicial: 0010753-97.2014.811.0016 – Juizado Especial Cível de Colider(Deprecante) e Juízo do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá ( Deprecado)<br>.Código Judicial: Não informado  | a<br>informação          |               |               |     | determinação do bloqueio. A informação da existência de bloqueio encontra-se no Ofício nº 0144/2015/Apoio Judicial/SURCA/SES (relata que em contato telefônico com o usuário foi confirmada a realização da cirurgia no Hospital Dois Pinheiros, em Sinop em 13/01/2015 sob bloqueio judicial)  |
| <b>Protocolo: 8171/2015 (05/01/2015)</b><br><b>Interessado: Idalia Alves de Brito.</b><br>Resumo: Intervenção cirúrgica de embolização de fístula carotídeocavernosa à esquerda<br>Processo Judicial: 60687-46.2014.811.0041 – 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá<br>.Código Judicial: 950273   | 60.000,00/<br>158.500,00 | Não informado | Não informado | Não | Deferiu a antecipação da tutela. A SES informa que o procedimento é contemplado pela Tabela SIGTAP -SUS - Apensado existe o processo da SES nº 17586/2015 correspondente à ação ordinária processo nº 60455-34.2014 da 5ª vara especializada da Fazenda Pública Comarca de Cuiabá código 950067 referente à antecipação de tutela (tutela específica para a realização do exame denominado “ Angiografia cerebral de 04 vasos (carótidas e vertebrais) com inclusão de carótidas externas bilateralmente e subtração digital com reconstrução 3d”.<br>O Documento do Tribunal de Justiça /MT Que informa a determinação do bloqueio no valor de R\$ 158.500,00 relata serem referentes às despesas médicas-hospitalares, internação e materiais cirúrgicos para o procedimento cirúrgico em testilho em nome da NEUROCOR – Diagnóstico e Terapêutica Endovascular Ltda. não observa-se informação conclusiva <b>nos autos quanto a realização da intervenção cirúrgica e a devida prestação de contas</b> : Observa-se o Ofício nº 766/2015/Apoio Judicial/GBES/SES da Assessora Especial de Gabinete – SES, por meio do qual solicita à Procuradoria Geral do Estado que seja requerido ao juízo a devida prestação de contas, pela empresa beneficiada pelo bloqueio, a fim de que os médicos supervisores realizem auditoria nos mesmos, a fim de compararem os valores cobrados com o praticado no mercado. |
| <b>Protocolo: 7097/2015 (08/01/2015)</b><br><b>Interessado: Adilson Corsine Correa</b><br>Resumo: Procedimento de angiografia digital de 04 vasos, bem como disponha de vaga neurocirúrgica e CTI, inclusive aos exames médicos e os custos de transporte de paciente.<br>Processo Judicial: 0011233-11.2014.811.0005 – Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá | Não informado            | Não informado | Não informado | Não | Liminar deferida não observa-se informação conclusiva <b>nos autos quanto a realização da intervenção cirúrgica e a devida prestação de contas.</b>   |



|   |                             |               |  |  |  |
|---|-----------------------------|---------------|--|--|--|
| .Código Judicial:   |                             |               |  |  |  |
| <b>Protocolo: 2385/2015 (05/01/2015)</b><br><b>Interessado: Maria de Lourdes Gonçalves</b><br>Resumo: Embolização para retirada de aneurisma de artérias carótidas internas bilateralmente, mediante avaliação da paciente, submissão de exames pré-operatórios.<br>Processo Judicial: 60745-49.2014.811.0041 – Juízo da Nona Vara Cível Plantonista – Comarca Cuiabá.<br>Código Judicial: 950320 | /R\$<br>125.000,00          | Não informado | Não informado                            | Não  | Liminar deferida no plantão judiciário.<br>Bloqueio no valor de R\$ 125.000,00 à NEUROCOR Diagnóstico e Terapêutica Endovascular (CINECOR) para habilitação a instituição particular a dar cumprimento ao comando judicial mediante a avaliação da paciente, submissão a exames pré-operatórios necessários e a realização do procedimento cirúrgico com posterior comprovação nos autos para ulteriores de direito, uma vez que não existem informações médicas sobre a possibilidade de a parte autora ser submetida imediatamente ao procedimento cirúrgico.<br>não observa-se informação conclusiva nos autos quanto a realização da intervenção cirúrgica e a devida prestação de contas: Observa-se o Ofício nº 733/2015/Apoio Judicial/GBES/SES da Assessora Especial de Gabinete – SES, por meio do qual solicita à Procuradoria Geral do Estado que seja requerido ao juízo a devida prestação de contas, pela empresa beneficiada pelo bloqueio, a fim de que os médicos supervisores realizem auditoria nos mesmos, a fim de compararem os valores cobrados com o praticado no mercado. |
| <b>Protocolo: 32521/2015 (27/01/2015)</b><br><b>Interessado: Josefina Espineli Romera Gervasio</b><br>Resumo: Arteriografia e Angioplastia<br>Processo Judicial: 17845-32.2014.811.0015. 6ª Vara Cível – Fazenda Pública – Comarca de Sinop<br>Código Judicial: 219254  | 20.000,00/<br>Não informado | Não informado | Não informado                            | não  | Não existe informações quanto aos valores do bloqueio, apenas uma folha com informação do Tribunal de Justiça/ MT quanto a necessária prestação de contas<br>Não existe informações referentes ao bloqueio.<br>não observa-se informação conclusiva nos autos quanto a realização da intervenção cirúrgica e a devida prestação de contas: Observa-se o Ofício nº 770/2015/Apoio Judicial/GBES/SES da Assessora Especial de Gabinete – SES, por meio do qual solicita à Procuradoria Geral do Estado que seja requerido ao juízo a devida prestação de contas, pela empresa beneficiada pelo bloqueio, a fim de que os médicos supervisores realizem auditoria nos mesmos, a fim de compararem os valores cobrados com o praticado no mercado.   |
| <b>Protocolo: 59028/2015 (10/02/2015)</b><br><b>Interessado: Eva Tavares da Silva</b><br>Resumo: Procedimento cirúrgico de embolização de aneurisma   | /R\$<br>49.750,00           | Não informado | Nº 56124<br>nº 10.002249<br>nº 10.005799 | Sim<br>A planilha sequestro informa três bloqueios | Liminar deferida.<br>A planilha sequestro informa três bloqueios respectivamente de R\$ 49.721,12, R\$ 20,16, R\$ 8,72.  |



|   |                      |                      |                      |   |  |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|---|--|
| <p>Processo Judicial: 60191-17.2014.811.0041- Comarca da Capital – Juízo Plantonista.<br/>Código Judicial: 949749</p>   |                      |                      |                      | <p>respectivamente de R\$ 49.721,12, R\$ 20,16, R\$ 8,72.</p> | <p>Observa-se que o documento do Tribunal de Justiça informa o bloqueio no valor de R\$ 49.750,00 de cada um dos requeridos, perfazendo a quantia de R\$ 99.500,00 para a CINECOR – Diagnóstico e Terapêutica Endovascular.<br/>Não observa-se informação conclusiva <b>nos autos quanto a realização da intervenção cirúrgica e a devida prestação de contas.</b></p>   |
| <p><b>Protocolo: 98638/2014 (21/02/2014)</b><br/><b>Interessado: Francisco de Farias Filho.</b><br/>Resumo: Pagamento ao Hospital e Maternidade S. Mateus LTDA no valor de R\$ 383.477,25 referente ao tratamento do Sr. Francisco de Farias Filho.<br/>Mandado de Cumprimento de Liminar: Transferência do paciente à centro médico que disponha de UTI, atualmente encontra-se internado no Hospital São Lucas no município de Lucas do Rio Verde precisando de cuidados semi intensivos que o município não dispõe, devendo ser transferido., bem como submissão deste à avaliação cirúrgica (cirurgia neurológica) em 20/08/2013 e mandato de intimação em 03/10/2013.<br/>Processo Judicial: 4218-91.2013.811.0045 – Juízo da 2ª Vara – Comarca de Lucas do Rio Verde – Código Judicial: 90233</p> | <p>Não informado</p> | <p>Não informado</p> | <p>Não informado</p> | <p>Não tem informação quanto aos bloqueio.</p>                | <p>Conforme relato por meio do Ofício nº 01/2014/HMSM, o Hospital e Maternidade São Mateus Ltda solicita o pagamento remanescente da despesas decorrente do tratamento do Sr. Francisco Farias Filho no valor de R\$ 383.477,25, uma vez que o município só pagou o valor de R\$ 20.000,00 (Despesa Total: R\$ 403.477,250). Relata que o paciente ficou desde o dia 23/08/2013 até 01/10/2013. (Conforme se constata nos autos o paciente foi transferido para Cuiabá e ficou internado na UTI no Hospital São Mateus de 24/08 a 01/10/2013 e recebendo alta retornou para o Município de Lucas do Rio Verde. No entanto o município não possuía condições para o tratamento adequado pois continuava grave e precisava ser transferido para centro médico com UTI.<br/>Não observa-se conclusão no processo.<br/>Constata-se que no final encontra-se apenas os questionamentos da Assessoria Jurídica da SES por meio do Memorando nº 060/2014 à Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, dentre outros quanto ao fato de não constar nos autos notas fiscal que comprova a prestação do serviço e o devido atesto.</p> |
| <p>Não foi encontrado um dos processos da relação</p>   |                      |                      |                      |   |  |

Caixa 369

| Descrição   | Valor causa/ Valor Bloqueado  | Nota Fiscal Data Empresa | Contas Bloqueadas/Fonte de Recurso | Consta na planilha da Sefaz (regularização) | Irregularidades Constatadas   |
|---|-------------------------------|--------------------------|------------------------------------|---|---|
| <p><b>Protocolo: 431467/2013 (09/08/2013)</b><br/>Interessado: Cirio Grings<br/>Resumo: Cirurgia Ortopédica (osso</p> | <p>R\$ 5.000,00 ( parecer</p> | <p>Não informado</p>     | <p>Não informado</p>               | <p>Não</p>                                  | <p>Liminar concedida - Tutela antecipada deferida<br/><b>A cópia do documento do Tribunal de Justiça existente nos autos do</b></p> |



|  |  |               |               |  |  |
|--|--|---------------|---------------|--|--|
| fêmur)<br><b>Processo Judicial: 772-20.2013.811.0100. Juízo da Comarca de Brasnorte (Deprecado) e Juízo da Comarca de Cuiabá (Deprecado)</b><br>Código Judicial: 52356   | da Promotora de Justiça) / Não informado nos autos, nem sequer na cópia do Tribunal de Justiça que informa o bloqueio. |               |               |  | <b>processo que informa sobre o bloqueio não informa valores, só defere o pedido e determina o bloqueio para a cirurgia e o término do tratamento do paciente, sem informar o valor do bloqueio etc.</b><br><br><b>Observa-se que o processo não apresenta conclusão</b> , pois encerra-se nestas providências da Comarca quanto ao bloqueio e em seguida a Coordenadoria Financeira e Contábil devolve o processo enviado pela Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação, pois afirma que não existe a necessidade do envio destes processos à Coordenadoria Financeira.                            |
| <b>Protocolo: 572722/2013 (16/10/2013)</b><br>Interessado: Thais Cristina dos Santos<br>Resumo: Exame PAAF de Nódulo de Tireoide, bem como realize consultas, avaliações, forneça medicamentos e quaisquer procedimentos cirúrgicos.<br><b>Processo Judicial: 10276-88.2013.811.0055- 4ª Vara Cível da Comarca de Tangara da Serra</b><br>Código Judicial: 160432  | R\$ 1.000,00 /   | Não informado | Não informado | Não<br>Não verifica-se nos autos informação quanto a determinação de bloqueio. | Concedida liminar antecipação de Tutela<br>Na capa do processo tem a seguinte informação: " 31/01/14 realizar o exame através de bloqueio na Clínica SEMI em Tangará..."<br>não observa-se informação conclusiva <b>nos autos quanto a realização de consultas, avaliações, fornecimento de medicamentos e quaisquer procedimentos cirúrgicos e a devida prestação de contas.</b>  |
| <b>Protocolo: 530558/2013 (26/09/2013)</b><br>Interessado: Luis Antônio Fernandes Costa Lima<br>Resumo: Fornecimento de médico pediatra especialista em ortopedia e, se necessário, cirurgia, medicamentos, exames e tratamentos correlatos<br><b>Processo Judicial: 764-10.2013.811.0014- 1ª Vara da Comarca de Poxoró (Deprecante) e Diretor do Fórum da Comarca de Cuiabá ( Deprecado)</b><br>Código Judicial: 62489  | /R\$ 28.000,00 à MATERCIN – Clinica Maternidade e Pronto Socorro S/S LTDA para custeio da cirurgia                     | Não informado | Não informado | Sim/ Conta única SEFAZ no valor de R\$ 28.210,00                               | Liminar concedida<br>Constata-se que nos autos existe a informação por meio do Ofício nº 2659/2014/Apoio Judicial/SURCA/SES de que o CRIDAC possui um processo na unidade correspondente ao paciente, mas que aguarda o procedimento licitatório para aquisição de novas cadeiras de rodas em resposta ao Poder Judiciário / Plantão da Comarca de Sinop e Procuradoria Geral do Estado considerando o Processo Numeração Única : 18555-86.2009.811.0015 Cod: 196851 com a determinação de fornecimento de medicamentos Glicosomina e Condroitina e ainda tratamento/ procedimento de fisioterapia motora. |
| <b>Protocolo: 697703/2013 (13/12/2013)</b><br>Interessado: Arnaldo Campos Ferreira<br>Resumo: Realização de todos os e tratamento que forem necessários, avaliação com médico especializado, e inclusive a cirurgia otorrinolaringológica, e o fornecimento de medicamentos, bem como, propiciem condições para permanência, em tempo integral, de um de seus pais ou responsável durante a internação e na indisponibilidade do serviço de saúde na rede pública, seja o tratamento efetuado na rede privada às expensas dos requeridos, devendo ser utilizado/aplicado como pagamento do procedimento a Tabela de Classificação Brasileira | Não informado  | Não informado | Não informado | Não  | <b>Antecipação de Tutela Deferida</b><br>Constata-se que que nos autos existe a informação por meio dos Ofícios n.s 2241 e 3833/2014/Apoio Judicial/SURCA/SES de que foi realizado a consulta e de que a cirurgia se realizaria no dia 15/10/2014 no Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Fátima Ltda.<br>Não observa-se informação conclusiva <b>nos autos quanto a realização efetiva da intervenção cirúrgica e a devida prestação de contas.</b>  |



|  |   |               |               |   |   |
|--|---|---------------|---------------|---|---|
| Hierarquizada de Procedimentos Médicos.<br><b>Processo Judicial: 9621-64.2013.811.0040</b> Comarca de Sorriso (Deprecante) e a Comarca de Cuiabá ( Deprecado)<br><b>Código Judicial: 853061</b>  |   |               |               |   |   |
| <b>Protocolo: 462310/2013 ( 24/08/2013)</b><br>Interessado: Euripedes Gomes dos Santos<br>Resumo: Realização de Cirurgia Artroplastia ( Ortopedia)<br><b>Processo Judicial: 1528-82.2013.811.0050-</b> Comarca de Campo Novo do Parecis(Deprecante) e a Comarca de Cuiabá ( Deprecado)<br><b>Código Judicial: 63518</b>            | 1.000,00 / R\$<br>25.000,00                             | Não informado | Não informado | Não   | <b>Liminar deferida.</b><br>O Memorando nº 381/GEPRCA/COCAAS/SEREG/SES /2013eprada emite parecer entre outros no sentido de que os procedimentos constam da tabela SIGTAP, existem prestadores cadastrados no CNES, de acordo com o médico assistente não existe urgência para a realização do procedimento.<br>Informação de bloqueio no valor de R\$ 25.000,00 através do Sistema Bacen Jud conforme cópia de documento do Poder Judiciário/MT. Não observa-se informação conclusiva nos autos quanto a realização efetiva da intervenção cirúrgica e a devida prestação de contas.   |
| <b>Protocolo: 362091/2013 ( 10/07/2013)</b><br>Interessado: Adão Tavares da Silva<br>Resumo: Providências quanto a validação e a cirurgia por ortopedista. (fratura fêmur)<br><b>Processo Judicial: - 2821-65.2013.811.0025</b> Comarca de Juina (Deprecante) e a Comarca de Cuiabá ( Deprecado)<br><b>Código Judicial: 820561</b> | Não informado   | Não informado | Não informado | Não existe informação da existência de bloqueio judicial. | <b>Liminar deferida.</b><br>Constata-se que que nos autos existe a informação por meio dos Ofícios n.s 2241 e 3833/2014/Apoio Judicial/SURCA/SES de que foi realizado a consulta e de que a cirurgia se realizaria no dia 15/10/2014 no Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Fátima Ltda.<br>Não observa-se informação conclusiva nos autos quanto a realização efetiva da intervenção cirúrgica e a devida prestação de contas.<br>Constata-se que que nos autos existe a informação por meio dos Ofício nº 02256/2013/Apoio Judicial/Portaria 061/2012/SES de que em contato telefônico com Marli, filha do usuário, foi informado que o procedimento encontrava-se agendado para 31.07.2013, no Pronto Socorro de Cuiabá.<br>Não observa-se informação conclusiva nos autos quanto a realização efetiva da intervenção cirúrgica. |
| <b>Protocolo: 269388/2013 (23/05/2013)</b><br>Interessado: Jorge Luiz Sganzerla<br>Resumo: Correção de lesão denominada cirurgia artoscópica.<br><b>Processo Judicial: 19866-34.2013.811.0041 -</b> Comarca de Juina (Deprecante) e a Comarca de Cuiabá ( Deprecado)<br><b>Código Judicial: 813389</b>                             | 45.000,00 no parecer do defensor público/ R\$ 19.100,00 | Não informado | Não informado | Não   | <b>Liminar deferida.</b><br>A cópia do documento do Tribunal de Justiça existente nos autos do processo que informa sobre o bloqueio via BACEN - Jud para a cirurgia de " reparo de lesão do manguito rotator" no valor de R\$ 19.100,00.<br>Não observa-se informação conclusiva nos autos quanto a realização efetiva da intervenção cirúrgica e/ou a prestação de contas.  |
| <b>Protocolo: 392283/2013</b><br>Interessado: Isabelly Mendes Silva<br>Resumo: Cirurgia na especialidade   | 50.000,00( parecer da promotoria)                       | Não informado | Não informado | Sim R\$ 11.000,00 em                                      | <b>Liminar deferida.</b><br>Constata-se que nos autos existe a informação por meio do Ofício nº   |



|   |  |               |   |  |   |
|---|--|---------------|---|--|---|
| de otorrinolaringológica, bem como a disponibilização de consultas, medicamentos e exames que eventualmente fizerem necessários (adenoamigdelectomia)<br><b>Processo Judicial: 2128-93.2013.811.0021 - Comarca de Água Boa (Deprecante) e a Comarca de Cuiabá ( Deprecado)</b><br><b>Código Judicial: 87686</b>   | / R\$<br>11.000,00( conforme informação da tabela do Bloqueio Judicial Conta única SEFAZ ) |               |   | 19/03/2014   | 383556/2013/Apoio Judicial/SURCA/SES de que em contato telefônico com a filha da paciente foi informado que a operação se realizou via bloqueio judicial no mês de abril/14 no HOSPITAL OTORRINO/ CUIABÁ com o Dr. Alexandre de Carvalho Cardia Pereira.<br>Não existe documentos da justiça correspondentes ao bloqueio, a única informação do bloqueio é por meio do ofício acima citado a Tabela de regularização de bloqueio da SEFAZ..<br><b>Não observa-se nos autos documentos referentes à respectiva prestação de contas.</b>  |
| <b>Protocolo: 592391/2013 ( 25/10/2013)</b><br>Interessado: Rozinei Rodrigues da Silva<br>Resumo: Cirurgia Valvuloplastia Mitral Percutânea e leito na UTI.<br><b>Processo Judicial: 4530-38.2013.811.0025- Comarca de Juina (Deprecante) e a Comarca de Cuiabá ( Deprecado)</b><br><b>Código Judicial: 96146</b> | R\$<br>10.000,00 conforme parecer da Comarca de Juina/                                     | Não informado | Não informado   | Não  | <b>Liminar deferida.</b><br>Constata-se que nos autos existe a informação por meio do Ofício nº 3009/2014/Apoio Judicial/SURCA/SES de que a cirurgia se realizou em 12/2013 via bloqueio judicial, no entanto a mãe da paciente não soube informar o hospital ( contato por telefone)<br>Não existe documentos da justiça correspondentes ao bloqueio, a única informação do bloqueio é por meio do ofício acima citado.<br><b>Não observa-se nos autos documentos referentes à respectiva prestação de contas.</b>   |
| <b>Protocolo: 705423/2013 (21/11/2013)</b><br>Interessado: Maria de Fátima Oliveira<br>Resumo: Embulização de Aneurisma Cerebral + Angioplastai com stent farmacológico.<br><b>Processo Judicial: 56938-55.2013 - Comarca de Cuiabá</b><br><b>Código Judicial: 854367</b>   | Não informado  | Não informado | Não informado   | Sim<br><b>R\$ 23.177,70</b><br><br>e-mail SEFI/SATE/S EFAZ no dia 31/10/2014 | <b>Deferida Tutela Especifica.</b><br><b>Orçamento efetuados pela SES: do LACIC (Hospital Geral Universitário) no valor de R\$ 23.177,70 sem ser no valor da tabela SUS e depósito antecipado. do SONIMED CARDIOVASCULAR no valor de R\$ 21.500,00 com internação faturado – AIH. Do VASCULAR - orçamento de materiais- no valor de R\$ 52.421,00 sem honorários do exame + R\$ 21.500,00</b><br>Constata-se que nos autos existe a informação por meio do Ofício nº 3040/2014/Apoio Judicial/SURCA/SES de que a filha da paciente informou via telefone que a cirurgia se realizou via bloqueio judicial pela prestadora LACIC da unidade do Hospital Jardim Cuiabá, no entanto soube precisar a data da realização da cirurgia e ainda solicita a extinção da liminar.<br>Não existe documentos da justiça correspondentes ao bloqueio, a única informação do bloqueio é por meio do ofício acima citado e da tabela de regularização conta Sefaz.<br><b>Não observa-se nos autos documentos referentes à respectiva prestação de contas.</b> |
| <b>Protocolo: 617568/2014 (06/11/2014)</b><br>Interessado: Sandra Mara Santana de Arruda Braga<br>Resumo: Tratamento Cirúrgico de Plexo Braquial<br><b>Processo Judicial: 21401-</b>  | R\$<br>41.500,00 no parecer do defensor público/ R\$ 43.500,00                             | Não informado | Conforme planilha de sequestro atualizada as contas foram:<br>5027 : R\$ 30.042,55<br>21994: R\$ 7.791,59<br>1042208: R\$ 473,25<br>1042524: R\$ 5.192,91 | SIM<br>R\$ 43.500,00 informação da planilha de sequestro                     | O orçamento existente nos autos no valor de R\$ 41.500,00 do Hospital Ortopédico ( não inclusos raio x, transfusão sanguínea, curativos, retirada de materiais de síntese, médicos de outras especialidades, transporte/ ambulância, tratamento   |



|  |  |               |               |  |   |
|--|--|---------------|---------------|--|---|
| 81.2014.811.0002 - Comarca de Varzea Grande<br>Código Judicial: NÃO INFORMADO  |  |               |               |  | em UTI e outros que fizerem necessários para resguardar a vida do paciente.<br>Liminar concedida - Tutela antecipada deferida<br>A cópia do documento do Tribunal de Justiça existente nos autos do processo que informa sobre o bloqueio informa o valor de R\$ 43.500,00 .<br><br><b>Observa-se que o processo não apresenta conclusão</b> , pois encerra-se nestas providências da Comarca quanto ao bloqueio e em seguida a Coordenadoria Financeira e Contábil devolve o processo enviado pela Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação, pois afirma que não existe a necessidade do envio destes processos à Coordenadoria Financeira. |
| <b>Protocolo:</b> 643101/2013<br>( 21/11/2013)<br>Interessado: Jovelino Alcides Rodrigues<br>Resumo: realização do exame de MAPA<br><b>Processo Judicial:</b> 1181-30.2013.811.0024- Comarca da Chapada dos Guimarães<br>Código Judicial: 60229  | R\$ 678,00/  | Não informado | Não informado | Não  | <b>Liminar deferida.</b><br>Constata-se que nos autos existe a informação por meio do Ofício nº 3006/2014/Apoio Judicial/SURCA/SES de que o exame se realizou via bloqueio judicial no Hospital Santa Rosa, conforme informado via telefone.<br>Não existe documentos da justiça correspondentes ao bloqueio, a única informação do bloqueio é por meio do ofício acima citado e nem sequer o valor deste é informado nos autos.<br><b>Não observa-se nos autos documentos referentes à respectiva prestação de contas.</b>   |
| <b>Protocolo:</b> 453545/2013<br>( 20/08/2013)<br>Interessado: Heronildes Freitas Pimentel<br>Resumo: Cirurgia de Aneurisma Cerebral, disponibilizando todo o tratamento que o caso exige, internação em UTI, medicamentos e demais procedimentos cabíveis<br><b>Processo Judicial:</b> 30417-73.2013.811.0041- Comarca de Cuiabá<br>Código Judicial: 824355   | 28.000,00 no mandado de cumprimento de liminar e citação/R\$ 88.718,4Q 2 | Não informado | Não informado | Não  | <b>Liminar deferida.</b><br>Foram discriminados dois orçamentos pela SES:<br>R\$ 104.479,63 Santa Casa/SONIMED e R\$ 88.718,42 LACIC/Rondonópolis.<br>Observa-se o bloqueio no valor de R\$ 88.718,42, R\$ 84.718,42 para o laboratório de LACIC Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista do Centro Oeste Ltda e R\$ 2.500,00 para o Hospital Regional do Santa Casa de Misericórdia e no valor R\$ 1.500,00 UNICRED para a Associação dos Médicos do Corpo Clínico da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis.   |
| <b>Protocolo:</b> 151890/2013<br>( 27/03/2013)<br>Interessado: Cleusa Dilio Elebrok<br>Resumo: Transferência para hospital de referência em Cirurgia Cardíaca de Revascularização do Miocárdio, onde deverá ser submetida a tratamento especializado, com suporte de Unidade de Terapia intensiva, bem ainda assegurando-lhe os demais tratamentos especializados necessários decorrente de eventual intervenção cirúrgica.<br><b>Processo Judicial:</b> 12330-69.2013.811.0041- Comarca de Cuiabá | R\$ 50.000,00 / R\$ 182.660,50   | Não informado | Não informado | Sim<br>R\$ 182.660,50<br>(CI 054/CCDE no dia 01/10/2014) | <b>Liminar deferida.</b><br>Constata-se que nos autos existe a informação por meio do Ofício nº 01428/2013/Apoio Judicial/Portaria 061/2012/SES de que conforme registro na central de regulação o paciente realizou o cateterismo no LACIC em 21.03.2013 e o procedimento de ATC (angioplastia coronariana) com stent foi autorizado e liberado em 25.03.2013. Em 27.03.2013 a paciente foi transferida do HPSMC de Cuiabá para o Hospital Geral Universitário e realizado em 28/03/2013. Dados confirmados por meio de contato via telefone.  |



|   |   |               |               |  |  |
|---|---|---------------|---------------|--|--|
| Código Judicial: 805859   |   |               |               |  | <p>Não existe documentos da justiça correspondentes ao bloqueio, a única informação do bloqueio é por meio da relação da SES referente ao Bloqueio Judicial Conta Única da SEFAZ.</p> <p><b>Não observa-se nos autos documentos referentes à respectiva prestação de contas.</b></p>   |
| <p><b>Protocolo: 647581/2013 (25/11/2013)</b><br/>Interessado: Antonio Ribeiro<br/>Resumo: Procedimento Cirúrgico Ressecção Transuretral de Lesão Vesical<br/><b>Processo Judicial: 12523-42.2013.811.0055- Comarca de Tangará da Serra – Juízo da 4ª Vara Cível</b><br/><b>Código Judicial: 824355</b></p>   | Não informado   | Não informado | Não informado | Não  | <p><b>Não possui informação, só a carta de intimação pelo Correio ao Secretário de Estado de Saúde e a cópia do parecer do juiz deferindo o pedido de Tutela Antecipada. Ausência total de informação, processo com apenas seis folhas.</b></p>  |
| <p><b>Protocolo: 625553 (11/11/2013)</b><br/>Interessado: Frederica Matildes Ferreira Santana<br/>Resumo: Exame de Angiotomografia Cerebral de Quatro Vasos e dê continuidade ao tratamento que for indicado pelo médico.<br/>Foi concedida ainda a extensão da liminar para determinar ainda a realização do procedimento de Embolização de Aneurisma. NE<br/><b>Processo Judicial: 49911-21.2013.811.0041- Comarca de Cuiabá – Juízo da 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública.</b><br/><b>Código Judicial: 846290 (Cód da Angiotomografia)</b></p> | R\$ 100.000,00 a causa somente do exame de angiotomografia/<br>R\$ 167.121,32 | Não informado | Não informado | Sim<br>R\$ 167.121,32 efetuado na conta única em em 14/01/14 | <p>Orçado pela saúde a realização da cirurgia foi definida por meio do menor preço coforme o extrato de fechamento para o CINECOR-H Santa Helena, H.São Mateus e H. Santa Rosa no valor de R\$ 109.960,00 ( Materiais OPM/Txa e Honorário) : 2X 04.03.07.016 3 Embulização de aneurisma cerebral por oclusão sacular – por vaso/ 40812065 – Angiografia Transoperatória de posicionamento. ( para os dois aneurisma em duas etapas distintas) e que a unidade que apresentou não é habilitada junto ao Ministério de Saúde para o procedimento.</p> <p>No entanto observa-se que o bloqueio ocorreu no valor de R\$ 167.121,32 para prover a intervenção cirúrgica, os honorários médicos e insumos médicos necessários para a intervenção na conta da NEUROCOR – Diagnóstico e Terapêutica Endo vascular LTDA, determinando a prestação de contas em 10 dias da realização da intervenção.</p> <p>Constata-se que nos autos existe a informação por meio do Ofício nº 3095/2014/Apoio Judicial/SURCA/SES de que conforme registro na central de regulação foi efetuado preliminarmente o orçamento e apenas a CINECOR apresentou no valor de R\$ 109.960,00 e enquanto aguardavam providências quanto a análise e emissão da nota de empenho e a autorização do procedimento, o bloqueio foi efetivado no valor de R\$ 167.121,32.</p> <p><b>Não observa-se nos autos documentos e informações quanto a realização do exame e da cirurgia com a respectiva prestação de contas.</b></p> |



|  |   |                      |   |  |   |
|--|---|----------------------|---|--|---|
| <p><b>Protocolo:</b> 663471/2013<br/><b>(02/12/2013)</b><br/>Interessado: Bernadete Fátima Fiore<br/>Resumo: Procedimento Cirúrgico de Ressecção e Reconstrução Quadril Direito p/ Resolução Lesão Quadril Direito e, ainda, demais procedimentos médicos necessários.<br/><b>Processo Judicial:</b> 2016-23.2013.811.0087- Juízo da Comarca de Guarantã do Norte ( Deprecante) e Juízo da Comarca de Cuiabá ( Deprecado).<br/><b>Código Judicial:</b> 86094</p> | <p>R\$ 678,00 / R\$ 20.000,00 + 9.920,00 em favor da irmã da requerente , Srª Odete Elenir Machado.</p> | <p>Não informado</p> | <p>Não informado</p>  | <p>Sim R\$ 9.920,00 e-mail da CREG em 10/09/14</p> | <p>Constata-se o bloqueio de R\$ 20.000,00 ( realização da cirurgia e os demais procedimentos necessários) transferida para a conta judicial + 9.920,00 ( como meio de compelir o ente ao cumprimento da ordem e garantir o cumprimento de multa diária já fixada, em favor da irmã da requerente , Srª Odete Elenir Machado.<br/>Constata-se que nos autos existe a informação por meio do Ofício nº 4019/2014/Apoio Judicial/SURCA/SES de que conforme registro da Coordenadoria de Regulação em contato via telefone, a paciente informou que não utilizou o bloqueio judicial, pois realizou a cirurgia na cidade de Cascavel/PR. Não observa-se nos autos documentos e informações quanto a devolução do valor bloqueado e /ou a respectiva prestação de contas.</p>   |
| <p><b>Protocolo:</b> 294103/2013<br/><b>(06/06/2013)</b><br/>Interessado: Willian de Arruda Reis<br/>Resumo: Realização de Cirurgia ortopédica para o fim de reimplantar o dedo amputado (" retirar pinos e corrigir o ponto do coto do terceiro dedo com enxerto de pele".<br/><b>Processo Judicial:</b> 675-34.2013.811.0063 - Juízo da Secretaria da 1ª Vra Especializada da Infância e Juventude - Comarca de Cuiabá.<br/><b>Código Judicial:</b> 84551</p>  | <p>R\$ 1.000,00/ R\$ 7.500,00</p>   | <p>Não informado</p> | <p>1.1010.100-4, Banco do Brasil S/A, Agência nº 3.834-2 para a Conta Úni do TJ/MT(Banco do Brasil)</p> | <p>Não</p>   | <p>A SES se manifestou no sentido de que o Médico do paciente, o Sr. Maurício de Araújo Allet, possui vínculo no Sistema Único de Saúde e que sendo assim seria apropriado que o profissional indique um Hospital Público ou Filantrópico . No entanto, o Poder Judiciário enfatiza na determinação do bloqueio que : "... diante da gravidade que o caso requer, e repito o único hospital que possui condições de realizar tal procedimento é o HOSPITAL ORTOPÉDICO..."<br/><br/>Constata-se que nos autos existe a informação por meio do Ofício nº 3793/2014/Apoio Judicial/SURCA/SES de que a cirurgia foi realizada no Hospital Ortopédico, pelo Dr. Maurício Allet, em meados de janeiro de 2014, conforme registro da Coordenadoria de Regulação em contato via telefone com a tia da paciente .<br/>Não observa-se nos autos documentos e informações quanto a respectiva prestação de contas.</p> |

Caixa 371

| Descrição  | Valor causa/ Valor Bloqueado                                  | Nota Fiscal Data Empresa | Contas Bloqueadas/Fonte de Recurso | Consta na planilha da Sefaz (regularização)  | Irregularidades Constatadas   |
|--|---|--------------------------|------------------------------------|--|---|
| <p><b>Protocolo:</b> 611278/2013<br/><b>(05/11/2013)</b><br/>Interessado: Maria de Lourdes Ferreira<br/>Resumo: TFD e Cirurgia Ligadura Elástica por Endoscopia Digestiva.<br/><b>Processo Judicial:</b> 22987-90.2013.811.0002 - 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública</p> | <p>R\$ 5.000,00 ( parecer do Defensor) / R\$ até 1.750,00</p> | <p>Não informado</p>     | <p>Não informado</p>               | <p>Consta na planilha de sequestro: conta nº 5027 em 29/08/14 no valor de R\$ 1.750,00</p> | <p>Observa-se nos autos de cópia de doc. Do Poder Judiciário que determina o bloqueio através do sistema Bacen Jud até o valor de R\$ 1.750,00 para o fornecimento de medicamento, a fim de que seja realizado o exame de videoesoscopia digestiva+ ligadura elástica e solicita a transferência para</p> |



|   |  |                      |                      |   |  |
|---|--|----------------------|----------------------|---|--|
| <p>– Comarca de Várzea Grande<br/>Código Judicial: 326655</p>   |  |                      |                      |   | <p>a conta GASTRO CENTRO LTDA</p> <p><b>Observa-se que o processo não apresenta conclusão</b>, pois encerra-se nestas providências da Comarca quanto ao bloqueio e em seguida a Coordenadoria Financeira e Contábil devolve o processo enviado pela Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação, pois afirma que não existe a necessidade do envio destes processos à Coordenadoria Financeira.</p>  |
| <p><b>Protocolo:</b> 377719/2014<br/><b>(10/07/2014)</b><br/>Interessado: Reginaldo Souza Gomes<br/>Resumo: Procedimento cirúrgico Artrodese Occipto Cervical Posterior, com vaga de UTI, bem como todos os procedimentos necessários de avaliação de risco<br/><b>Processo Judicial:</b> 27434-67-90.2014.811.0041- Juízo 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública – Comarca de Cuiabá.<br/><b>Código Judicial:</b> 896721</p> | <p>R\$ 100.000,00 /<br/>142.000,00</p>   | <p>Não informado</p> | <p>Não informado</p> | <p>Não</p>  | <p><b>Liminar Deferida</b><br/>- <b>Apensado existe o processo da SES nº 671595/2014 onde além dos documentos já apresentados , observa-se cópia do doc. Do Poder Judiciário correspondente ao bloqueio no valor de R\$ 142.000,00 da Conta Única do Estado: R\$ 27.002,00 para a conta do Hospital SOTRAUMA, R\$ 75.000,00 Titanium Com. De Mat. Médicos Hospitalares e Serviços Ltda , R\$ 30.587,00 CEAC Treinamento em Desenvolvimento Profissional Ltda, R\$ 9.411,00 Clínica de Anestesia e Dor Ltda – ANESCLIN.</b><br/><b>Observa-se que o processo não apresenta conclusão</b>, pois encerra-se nas providências da Comarca quanto ao bloqueio e em seguida a Coordenadoria Financeira e Contábil devolve o processo enviado pela Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação, pois afirma que não existe a necessidade do envio destes processos à Coordenadoria Financeira.</p> |
| <p><b>Protocolo:</b> 487797/2013<br/><b>(05/09/2013)</b><br/>Interessado: Valdomiro Jose Cardoso<br/>Resumo: Cirurgia de Fêmur Direito<br/><b>Processo Judicial:</b> 5689-77.2013.811.0037- Juízo 4ª Vara da Comarca de Primavera do Leste - MT<br/><b>Código Judicial:</b> 123155</p>  | <p>R\$ 10.000,00/<br/>R\$ 21.519,30</p>  | <p>Não informado</p> | <p>Não informado</p> | <p>Sim<br/>Ofício<br/>160/2014/Jeanne<br/>R\$ 21.519,30</p> | <p><b>Liminar Deferida</b><br/>Observa-se nos autos de cópia de doc. Do Poder Judiciário que determina o bloqueio para a conta única do TJ/MT no valor de R\$ 21.519,30 e solicita a transferência para a conta do Hospital das Clínicas Primavera LTDA – EPP.</p> <p>Constata-se que nos autos existe a informação por meio do Ofício nº 4009/2014/Apoio Judicial/SURCA/SES de que a cirurgia seria realizada no Hospital das Clínicas de Primavera do Leste/MT em 27.11.2014, sob bloqueio judicial, conforme registro da Coordenadoria de Regulação em contato via telefone com a filha do paciente .<br/><b>Não observa-se nos autos documentos e informações quanto a respectiva prestação de contas e se a cirurgia foi efetivamente realizada.</b></p>  |
| <p><b>Protocolo:</b> 278856/2014<br/><b>(20/05/2014)</b><br/>Interessado: Tereza de Almeida Lorenço</p>   | <p>R\$ 20.000,00 /<br/>R\$ 50.298,00</p> | <p>Não informado</p> | <p>Não informado</p> | <p>Não</p>  | <p>Foi determinado que o bloqueio se efetivasse em Conta Judicial e liberada para o Hospital Santo Antonio (Fundação de Saúde</p>  |



|   |   |               |  |   |  |
|---|---|---------------|--|---|--|
| <p>Resumo: Tratamento Cirúrgico no Joelho - Artrose Bilateral de Joelhos.<br/><b>Processo Judicial: 4262-77.2014.811.0015- Juízo 6ª Vara da Comarca de Cuiabá.</b><br/><b>Código Judicial: 896721</b></p>   |   |               |  |   | <p>Comunitária de Sinop) a ser levantado após o procedimento cirúrgico e apresentação de notas fiscais, bem como, sendo conveniado ao SUS, deverá o <b>terceiro carrear aos autos a lista dos procedimentos cobertos e se previsto o valor cobrado deverá ser o tabelado.</b><br/>Observa-se que o processo não apresenta conclusão, pois encerra-se nas providências da Comarca quanto ao bloqueio e em seguida a Coordenadoria Financeira e Contábil devolve o processo enviado pela Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação, pois afirma que não existe a necessidade do envio destes processos à Coordenadoria Financeira.<br/>Não observa-se nos autos documentos e informações quanto a realização da cirurgia e a respectiva prestação de contas do serviço prestado.</p>                                       |
| <p><b>Protocolo: 286106/2013 (04/06/2013)</b><br/>Interessado: Secretaria de Estado de Saúde<br/>Resumo: OFICIO Nº 0464/2013/SUBJUD-SAUDE-SAÚDE, solicitando informações quanto ao cumprimento de decisão judicial bloqueio judicial, correspondente ao <b>Processo Judicial: 9001-41.2012.811.0055 da Quarta Vara Cível – Comarca de Tangará da Serra Código Judicial: 149057 da Srª Maria Aparecida de Souza correspondente à aquisição de medicamento.</b><br/><b>Código: 149057</b></p> | <p>R\$ 10.000,00/<br/>7.900,00 na conta 1.010.100-4, Agência 3.834-2 do Banco do BRASIL em 26/02/2013</p> | Não informado | na conta única do estado : nº 1.010.100-4, Agência 3.834-2 do Banco do Brasil em 26/02/2013. | Não   | <p><b>Bloqueio determinado da Conta Única a ser transferido a conta bancária de titularidade de sua nora.</b><br/><b>Não observa-se nos autos documentos e informações quanto a respectiva prestação de contas .</b><br/><b>Observa-se que a cópia do documento do Poder Judiciário determinando o bloqueio NO VALOR DE R\$ 7.900,00 relata também procedimento cirúrgico, só que a cópia esta ilegível e não se consegue ler com precisão, se é para medicamento e cirurgia ou só medicamento.</b></p>  |
| <p><b>Protocolo: 372160/2014 (08/07/2014)</b><br/>Interessado: Marcos Antonio Ribeiro<br/><b>Resumo: Cirurgia Lesão Traumática de Plexo Braquial Esquerdo.</b><br/><b>Processo Judicial: 12266-45.2014.811.0002- Juízo da 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública Comarca de Várzea Grande .</b><br/><b>Código Judicial: 345516</b></p>  | <p>R\$ 45.000,00/<br/>R\$ 158.426,16</p>  | Não informado | Não informado  | Sim<br>Conta Única no dia 16/07/14 no valor de R\$ 158.426,16 | <p>Liminar deferida.<br/><b>Existe um processo apensado referente ao Processo Judicial: 16343-97.2014.811.0002 Cód. 350689</b> relacionado ao acidente automobilístico que resultou a ocorrência da primeira cirurgia do processo principal.<br/><b>Interessado: Marcos Antônio Ribeiro (representante genitora: Marly Fernandes Teixeira Ribeiro)</b><br/><b>Resumo: Microcirurgia Estenose de Canal Raquiano Cervical.</b><br/>Cód. 350689.<br/>Processo da SES: Protocolo nº 592194 - encontra-se nos autos o documento do Poder Judiciário determinando o bloqueio no valor de R\$ 158.426,16, no entanto não ficou esclarecido se o valor é para as duas cirurgias ou só para a cirurgia especificada no processo em apenso. Observa-se que o código especificado no bloqueio é o de nº 345516 do processo principal.</p> |
| <p><b>Protocolo: 297734/2014 (28/05/2014)</b><br/>Interessado: Edilson Batista de Arruda</p>  | <p>R\$ 40.000,00 no parecer do pedido</p>   | Não informado | Não informado  | Sim, efetuado na Conta única da Sefaz em                      | <p><b>Liminar deferida da antecipação de Tutela.</b><br/>Constata-se que nos autos existe a informação por meio do Ofício nº</p>   |



|   |   |                      |                      |  |   |
|---|---|----------------------|----------------------|--|---|
| <p>Resumo: Microneurocirurgia Ressecção Tumor Cerebral .<br/>Processo Judicial: A Carta de Citação e Intimação com Liminar do Poder Judiciário e o ofício nº 2531/2014/Apoio Judicial/surca/SES descreve este nº 0501642-77.2014.811.0001, já o Ofício nº 3059/2014/SUBJUD-Saúde e o Mandado de Citação identifica o nº <b>26009-05.2014.811.0041</b> e cód. <b>894164</b> - Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá<br/><b>Código Judicial: 894164</b></p> <p>Obs.: O bloqueio na relação da regularização referente à Conta Única Sefaz identifica o <b>Processo Judicial nº 26009-05.2014.811.0041</b></p> | <p>do defensor/ 294.000,00 Informado na relação Regulariza ção da Conta Única da Sefaz</p>              |                      |                      | <p>11/06/2014 no valor de R\$ 294.000,00</p>   | <p>2531/2014/2014/Apoio Judicial/SURCA/SES da impossibilidade de cumprimento ao mandado ante a ausência de documentos essenciais e da necessidade da intimação do paciente, via procurador, para que o juntem urgentemente, pois não consta contato telefônico e cartão SUS.<br/><b>Observa-se que o processo não apresenta conclusão, pois encerra-se quando a Coordenadoria Financeira e Contábil devolve o processo enviado pela Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação, pois afirma que não existe a necessidade do envio destes processos à Coordenadoria Financeira. Não observa-se nos autos documentos e informações quanto a realização da cirurgia, se ocorreu o bloqueio e a respectiva prestação de contas do serviço prestado.</b></p>  |
| <p><b>Protocolo: 675910/2014 (09/12/2014)</b><br/>Interessado: Cristina Costa Bento<br/><b>Resumo: Cirurgia Bariátrica</b><br/><b>Processo Judicial: 0011000-93.2014.811.0011- nº identificado no Mandado de intimação Juízo da 2ª Vara Especializada do Juizado Especial – Tangara da Serra.</b><br/><b>Código Judicial: Não informado</b></p>   | <p>/ R\$ <b>30.300,00 do Estado de Mato Grosso e R\$ 45.450,00 do município de Tangará da Serra</b></p> | <p>Não informado</p> | <p>Não informado</p> | <p>Não</p>   | <p><b>Liminar deferida da antecipação de Tutela. Observa-se informação de bloqueio no valor de R\$ 30.300,00 em 05/11/2014 somente por meio de uma cópia de um relatório do Banco Central do Brasil Bacen jud 2.0 – Sistema de Atendimento ao Poder – Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, desbloqueios e/ou Reiteraões para bloqueio de valores. Observa-se que o processo não apresenta conclusão, pois encerra-se quando a Coordenadoria Financeira e Contábil devolve o processo enviado pela Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação, pois afirma que não existe a necessidade do envio destes processos à Coordenadoria Financeira. Não observa-se nos autos documentos e informações quanto a realização da cirurgia, Documento do Poder Judiciário determinando o bloqueio e a respectiva prestação de contas do serviço prestado.</b></p> |
| <p><b>Protocolo: 575324 (17/10/2013)</b><br/>Interessado: José Pinheiro da Silva<br/><b>Resumo: Cirurgia Fratura Explosiva e Luxação Acrômico Clavicular Ombro Direito.</b><br/><b>Processo Judicial: 20909-26.2013.811.0002- 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública – Comarca de Várzea Grande</b><br/><b>Código Judicial: 324510</b></p>  | <p>R\$ 1.000,00 no parecer do Defensor Público /R\$ 56.580,00 + R\$ 115.800,00</p>                      | <p>Não informado</p> | <p>Não informado</p> | <p>Sim Na relação da SES correspondente à Bloqueios Judiciais Conta Única SEFAZ registra-se: <b>-O valor de R\$ 111.120,00 em 15/08/14, CFECI nº 594/2014/CC FI,</b></p> | <p>Observa-se que no documento denominado Livro: Feitos Cíveis do Poder Judiciário do primeiro bloqueio no valor de R\$ 56.580,00 a ser transferido para a conta única do TJMT(Banco do Brasil) de contas bancárias pertencentes ao Estado /MT e a Prefeitura de Várzea Grande e ainda verifica-se nos autos Documento correspondente a um outro bloqueio no valor de R\$ 115.800,00 em favor do Hospital São Mateus com o código 324510. Constata-se por meio do Memorando nº 0149/2014/ApJud/COREG/SURCA/SES que a Superintendência de</p>  |



|   |  |               |               |   |  |
|---|--|---------------|---------------|---|--|
|   |  |               |               | - O<br><br>Observa-se um bloqueio registrado para esse Processo Judicial na relação denominada Bloqueio Judicial nas Contas do FES 2012 a 1014 no valor de R\$ 28.290,00. | Regulação, Controle e Avaliação solicita orientação à PGE no sentido de impedir o segundo bloqueio e ressalta ainda que ocorreram problemas em relação às cirurgias ortopédicas no ano de 2013 e que neste caso não se conseguiu contato com o usuário por meio dos telefones informados e a assistente social ficou de mandar alguém à casa do paciente.<br>Observa-se que o processo não apresenta conclusão, pois encerra-se nos documentos dos bloqueios e em seguida a Coordenadoria Financeira e Contábil/SES devolve o processo enviado pela Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação/SES, pois afirma que não existe a necessidade do envio destes processos à Coordenadoria Financeira.<br>Não observa-se nos autos documentos e informações quanto a realização da cirurgia e a respectiva prestação de contas do serviço prestado e nem por quem foi prestado.   |
| <b>Protocolo:</b> 548245/2014<br><b>(01/10/2014)</b><br>Interessado: Edilson Adonias Nascimento<br><b>Resumo:</b> Cirurgia de Artrose da Coluna Vertical<br><b>Processo Judicial:</b> 11077-29.2014.811.0003 - 1ª Vara de Família e Sucessões – Comarca de Rondonópolis<br><b>Código Judicial:</b> 756379 | R\$ 5.000,00/<br>R\$ 172.142,40  | Não informado | Não informado | Sim<br>R\$ 172.142,40<br>CI 795/CCFI dia 09/10/2014   | Existe outro processo na SES apensado sob o nº 572902/2014 referente ao citado Processo Judicial onde se constata nos autos a determinação do bloqueio no <b>valor de R\$ 172.142,40</b> por meio do Sistema BacenJud e a transferência do respectivo valor à conta única do Tribunal de Justiça: em seguida solicita a transferência no valor de R\$ 84.142,40 referente ao custeio dos equipamentos para a empresa TITANIUM IMPLANTE, R\$ 20.000,00 de despesas hospitalares em nome da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, R\$ 28.000,00 honorários médicos do Dr. José Valter Braga Me, R\$ 20.000,00 dos honorários médicos do auxiliar em nome de E.L.Marques Médico ME e o valor de R\$ 20.000,00 ao auxiliar médico em nome da Altemar Lopes da Silva.<br><br>Constata-se que nos autos existe a informação por meio do Ofício nº 4031/2014/Apoio Judicial/SURCA/SES de que a cirurgia se realizou na Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis via bloqueio judicial (contato por telefone)<br><b>Não observa-se nos autos documentos referentes à respectiva prestação de contas.</b> |
| <b>Protocolo:</b> 56170/2014<br><b>(04/02/2014)</b><br>Interessado: Idalino Massola<br><b>Resumo:</b> Cirurgia Quadril + Troca Próteses + Preenchimento da Bacia.<br><b>Processo Judicial:</b> 871-17.2014.811.0015 - 6ª Vara – Comarca de Sinop  | R\$ 5.000,00/<br>R\$ 216.627,20 conforme declara a Carta de Intimação pelo | Não informado | Não informado | Sim<br>Só constata-se o registro do bloqueio no valor de R\$ 37.070,07 efetuado na conta única CFE CI nº  | Existe outro processo na SES apensado sob o nº 532245/2014 referente ao citado Processo Judicial onde se constata nos autos a determinação do bloqueio: e sendo o terceiro conveniado deverá carrear aos autos a lista de procedimento cobertos pelo SUS sendo desta forma o valor tabelado. O médico que  |



|   |   |               |               |                                   |  |
|---|---|---------------|---------------|-----------------------------------|--|
| Código Judicial: 197834   | correio.  |               |               | 667/2014/CC<br>Fl em<br>12/09/14. | acompanha o paciente deverá descrever de maneira pormenorizada os medicamentos e materiais utilizados no procedimento cirúrgico. Na internação via de regra leito simples, sendo só em casos excepcionais e justificados pelo médico liberado o apartamento. Consta-se que nos autos existe a informação por meio do Ofício nº 3825/2014/Apoio Judicial/SURCA/SES de que a cirurgia se realizou na Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá em 20.10.2014, com Dr. Osmar Gabriel e teve alta hospitalar em 24.10.2014 sob bloqueio judicial (contato por telefone)<br><b>Não observa-se nos autos documentos referentes à respectiva prestação de contas.</b><br>Observa-se que o processo não apresenta conclusão, pois encerra-se com a Coordenadoria Financeira e Contábil/SES devolvendo o processo enviado pela Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação/SES, pois afirma que não existe a necessidade do envio destes processos à Coordenadoria Financeira.   |
| <b>Protocolo: 471798/2014 ( 26/08/2014)</b><br>Interessado: Angelica Fagnello<br><b>Resumo: Cirurgia Bariátrica</b><br><b>Processo Judicial: 10224-81.2014.811.0015 - 6ª Vara – Comarca de Sinop (Deprecante) e Juízo da Comarca de Cuiabá ( Deprecado)</b><br><b>Código Judicial: 209037</b><br><br><b>Obs.: Requeridos : Secretaria Saúde/ Estado MT e Prefeitura Municipal de SINOP/ Secretaria municipal de Saúde</b> | R\$ 20.000,00 descrito no Mandado de Citação/Intimação da Comarca de Sinop/ R\$ 28.545,00 descrito no Doc. Poder Judiciário (Beneficiário: Fundação de Saúde Comunitária) | Não informado | Não informado | Não                               | Liminar concedida.<br>Existe outros dois processos apensados sob os números: - 532245/2014 (11/11/2014) – SES referente ao citado Processo Judicial onde se constata a Carta Precatória Cível Itinerante referente à intimação para que se cumpra imediatamente e integralmente a decisão e, - 668424/2014 ( 04/12/2014) : o juiz da 6ª Vara Comarca de Sinop – informa que os requeridos afirmam não existir no momento prestador credenciado para o serviço no SUS.<br>Obs.: pelo que se depreende do doc. Do Poder Judiciário constante dos autos e que se refere ao bloqueio, observa-se que foi relatado que o bloqueio foi de R\$ 28.450,00 e houve uma “diferença a menor dos valores efetivamente cobrados no procedimento, daqueles apresentados no orçamento carreado nos autos” e assim o documento determina ainda que proceda a devolução do saldo remanescente aos cofres públicos do Estado MT, mediante Alvará de Liberação.<br><b>Observa-se que o processo não apresenta conclusão, pois encerra-se com o documento acima relatado do bloqueio e a devolução dos autos pela Coordenadoria Financeira e Contábil à Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação, pois afirma que não existe a necessidade do envio destes processos à Coordenadoria Financeira.</b><br><b>Não observa-se nos autos documentos e informações de verificação junto ao usuário da</b> |



|  |   |                      |  |  |   |
|--|---|----------------------|--|--|---|
|  |   |                      |  |  | realização da cirurgia e ainda não há documento algum da prestação de contas do serviço prestado.   |
| <p><b>Protocolo:</b> 21615/2014<br/><b>(16/01/2014)</b><br/>Interessado: Milena Pereira de Jesus<br/><b>Resumo:</b> Fratura Acetábulo Quadril Direito e Luxação Cabeça Femoral Direita (Transporte imediato para a cidade de Cuiabá para a internação em hospital médico credenciado para o tratamento que necessita, bem como o Estado de MT forneça todos os meios necessários para o adequado tratamento clínico e cirúrgico, compreendendo todo o acompanhamento médico necessário, com a disponibilização de consultas e o fornecimento de medicamentos, bem como garanta o acompanhamento por um familiar<br/><b>Processo Judicial:</b> 169-07.2014.811.0004 - 4ª Vara Cível de Barra do Garças – (Deprecante) e Juízo da Comarca de Cuiabá (Deprecado)<br/><b>Código Judicial:</b> 178301</p> | <p>R\$ 15.000,00 registrado no parecer do defensor da Comarca de Barra (2ª Defensoria) e R\$ 107.000,00 (9ª Defensor Público do Estado) / R\$</p> | <p>Não informado</p> | <p>Observa-se a determinação do bloqueio neste processo em apenso no valor de R\$ 90.280,00 das verbas destinadas às propagandas constitucionais do Estado identificada: 1.010.100-4 vinculada junto ao Banco do Brasil – Ag. nº. 3.834-2, com endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2.300, Bairro Jardim Acimação - Cuiabá/MT</p> | <p>Sim<br/>SES=REG=B LOQUEIO<br/>Jud. 14144-82.2014.811.0041 Juízo da 2ª vara da Faz. Publica da comarca de Cuiabá-Mt, Autor: MILENA PEREIRA DE JESUS, efetuado na conta unica dia 26/05/2014: R\$ 90.280,00</p> | <p>Liminar Deferida.<br/>No primeiro processo a SES informa que a usuária encontrava-se na relação de internação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande e deu entrada em 13.02.2014 e aguarda estabilização para a realização do procedimento pleiteado.<br/><b>Observa-se que existe um processos apensado sob o número - 169883/2014 (27/03/2014) – SES referente ao Processo Judicial. nº 14144-82.2014.811.0041 Cód: 876115 da 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública Comarca Cuiabá.</b><br/>MANDADO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO. Determinando ao requerido que assegure à imediata cirurgia de Cirurgia de Artroplastias Total do quadril, com prótese de alta resistência, assegurando ainda que seja necessária a contratação de fornecedor particular, assegurando ainda a continuidade do tratamento necessário, incluindo exames diagnósticos e novos procedimentos cirúrgicos<br/>Observa-se a determinação do bloqueio neste processo em apenso no valor de R\$ 90.280,00 das verbas destinadas às propagandas constitucionais do Estado identificada: 1.010.100-4 vinculada junto ao Banco do Brasil – Ag. nº. 3.834-2, com endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2.300, Bairro Jardim Acimação – Cuiabá/MT.<br/>Constata-se que nos autos existe a informação por meio dos Ofícios n.s 4027 e 4094/2014/Apoio Judicial/SURCA/SES de que as cirurgias referentes à Fratura Acetábulo Quadril Direito e Luxação Cabeça Femoral Direita e a Artroplastias Total do quadril se realizaram no Hospital São Mateus em 01.06.2014, com Dr. Gustavo Andrade sob bloqueio judicial (contato por telefone)<br/><br/><b>Observa-se que o processo encerra-se com o documento do Poder Judiciário determinando o bloqueio e os ofícios acima relatados da informação da realização das cirurgias e ainda a devolução dos autos pela Coordenadoria Financeira e Contábil à Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação/SES, pois afirma que não existe a necessidade do envio destes processos à Coordenadoria Financeira/SES.<br/>Não observa-se nos autos documentos referentes à respectiva prestação de contas.</b></p> |



|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

Caixa 365

| Descrição   | Valor causa/<br>Valor Bloqueado | Nota Fiscal<br>Data<br>Empresa | Contas<br>Bloqueadas/Fonte<br>de Recurso | Consta na<br>planilha da<br>Sefaz<br>(regularização) | Observações  |
|---|---------------------------------|--------------------------------|--|--|--|
| <p><b>Protocolo: 576245/2012 - 19/09/2012</b><br/> <b>Interessado: Marlene do Nofrio Kovalski</b><br/> <b>Resumo: Necessidade de realização de procedimento cirúrgico para a retirada de cálculo renal / deferimento da liminar para que a parte demandada no prazo de 15 dias promova a intervenção cirúrgica necessária.</b><br/> <b>Código Judicial: 70453</b></p>   | 1.000,00                        | Não informado                  | Não informado                            | Não  | <p>Existe processo referente ao referido protocolo sob o nº 499829/2012 (19/09/2012) que se encontra apenas ao mesmo.</p> <p>De acordo com o processo houve o cancelamento do empenho nº 022903-1 em favor da empresa Urocenter no valor de R\$ 9.500,00 pelo fato de que ao entrar em contato com a paciente a mesma informou já ter feito a cirurgia requerida liminarmente em 12/07/2014 com Dr. Leonel Perez no hospital São Judas Tadeu via bloqueio judicial.</p> <p>Ressalta-se que não foi identificado o referido bloqueio no processo.</p> |
| <p><b>Protocolo: 668394/2012 - 20/12/2012</b><br/> <b>Interessado: Paulo Elias Dantas de Aquino</b><br/> <b>Resumo: Defiro a tutela específica para determinar ao requerido que, de forma incontinenti, submeta o autor ao procedimento denominado “Estudo Eletrofisiológico com Ablação”, além de exames diagnósticos que forem necessários ao tratamento que for indicado pelo médico especialista cardiologista.</b><br/> <b>Código Judicial: 791857</b></p> | 60.000,00/<br>29.837,75         | Não informado                  | Não informado                            | Não  | <p>Houveram orçamentos que totalizaram R\$ 39.200,00 primeiramente e posteriormente R\$ 34.500,00 para empresa Cardioritmo de Mato Grosso sendo que o valor bloqueado foi de R\$ 29.837,75 . Constatou-se pelo ofício nº 3608/2014 que o paciente realizou o procedimento em novembro de 2013, na Amecor sob bloqueio judicial.</p> <p>Processo judicial nº 45944 -02/2012</p>   |
| <p>Protocolo: 911592/2010 - 10/12/2010<br/> <b>Interessado: Mercedes Sant Ana da Silva</b><br/> <b>Resumo: Defiro a liminar determinando o requerido que assegure, no prazo de 5 (cinco) dias, contando a partir da ciência desta decisão, que a autora seja submetida a tratamento odontológico com monitoramento e retaguarda hospitalar.</b><br/> <b>Código Judicial:701253</b></p>  | 5.000,00/<br>107.900,00         | Não informado                  | Não informado                            | Não  | <p>Processo judicial 35874-91.2010.811.0041<br/> orçamento: R\$ 85.900,00 –Hospital do cancer (18/06/2012)<br/> 107.900,00 – Personalle Odontollogia Avaçada ( 22/10/2014)<br/> Ressalta-se que houve o bloqueio no valor de R\$107.900,00 mas nos autos não houve a conclusão do processo ficando ausente a informação do cumprimento da limiar.</p>  |
| <p>Protocolo: 516918/2012 – 28/09/2012<br/> <b>Interessado: Joilson Aparecido dos Reis Nunes</b><br/> <b>Resumo: Defiro que forneça ao requerente cadeira de rodas motorizada ( movida à bateria ), sem qualquer custo para este.</b><br/> <b>Código Judicial:765883</b></p>  | 5000                            | Não informado                  | Não informado                            | Não  | <p>Orçamento: R\$9.150,00 – Propedia produtos ortopédicos.<br/> Processo nº 18622-007.2012.811.0041 constatou-se por meio do memorando CA/CRIDAC/SES-MT nº 516/2014 que houve o bloqueio judicial em nome do Sr.Joilson Aparecido dos Reis Nunes , no entanto não documentos nos autos que comprove o valor bloqueado bem como não o encerramento do processo com informações se houve a aquisição ou não da cadeira motorizada.</p>   |
| <p><b>Protocolo: 580162/2014 - 16/10/2014</b><br/> <b>Interessado: Nercimar dos Santos Caetano</b></p>  | 35.000,00/<br>26.858,20         | Não informado                  | Não informado                            | Bloqueado por meio da CI 891/CCFI dia 07/11/2014,    | <p>Houve a petição de bloqueio para a intervenção cirurgica em 24/10/2014 e sua publicação em 19/12/2014 no DJE nº 9442, no entanto, a confirmação do</p>  |



|  |                             |                      |                      |  |  |
|--|-----------------------------|----------------------|----------------------|--|--|
| <p><b>Resumo:</b> Gastro – Cirurgia Bariátrica – defiro o pedido de tutela antecipada na forma pleiteada na petição 36135398<br/>Código Judicial: 213296-0/0</p>   |                             |                      |                      | <p>código do credor – 201201735-1, nome do credor Governo do Estado de Mato Grosso sequestro judicial, valor bloqueado – R\$ 26.858,20</p> | <p>bloqueio se fez junto a lista de bloqueios judiciais conta única e não há nos autos se o procedimento foi realizado.</p>  |
| <p><b>Protocolo:</b> 911452/2010 – 10/12/2010<br/><b>Interessado:</b> Joilson Francisco da Silva<br/><b>Resumo:</b> Concessão de tutela específica de urgência pleiteada para determinar ao requerido, que imediatamente adote as medidas necessárias para que o Autor seja submetido a cirurgia de que necessita ( pseudo artrose do úmero esquerdo, com implante de ossos, em hospital de referência que disponha de banco de ossos, ou outro procedimento a ser indicado por especialista, nesta ou noutra unidade da Federação, incluído-se passagens aéreas e demais despesas a serem custeadas pelo Programa de Tratamento fora do domicílio – TFD, conforme recomendação médica constante do relatório médico de fls 16 dos autos, classificando a moléstia como CID: 842.3 + M84.<br/>Código: 701260</p> | <p>40000/ R\$ 10.600,00</p> | <p>Não informado</p> | <p>Não informado</p> | <p>Sim bloqueado o valor de R\$ 10.600,00 no dia 27/01/2014</p>  | <p>Número do processo : 35881-83.2010.811.0041<br/>Processo judicial nº 818/2010<br/>Orçamento Clínica Genus – R\$ 29.000,00 + 5.000,00 + 7.000,00 = 41.000,00</p> <p>Bloqueio no valor de R\$ 10.600,00 -23/01/2014<br/>Não há conclusão do processo, após longos quatro anos não se sabe se houve ou não a cirurgia.</p>   |
| <p><b>Protocolo:</b> 784193/2011 – 03/11/2011<br/><b>Interessado:</b> Sebastião Tobias da Silva<br/><b>Resumo:</b> Concessão de Tutela Antecipada mp sentido de oferecer ao requerente imediatamente os meios indispensáveis para a realização do procedimento cirúrgico de forma gratuita no Estado ou em outra unidade da Federação com a máxima urgência.<br/>Código: 83408</p>   | <p>660,00 (prótese)</p>     | <p>Não informado</p> | <p>Não informado</p> | <p>Sim, no valor de R\$ 4.783,82 dia 14/05/2014 Cl 248/2014</p>  | <p>N. do processo 23637920118110005<br/>Ressalta-se que existe processo apenas ao protocolo nº 784193/2011 sob o nº 456506/2011 que complementam as informações. Segundo o processo houve bloqueio no valor de R\$ 10.700,00.<br/>Não houve conclusão do processo<br/>O procedimento refere-se a implante de prótese peniana.</p>  |
| <p><b>Protocolo:</b> 457388 e 470792/2011– 13/06/2011 e 16/06/2011<br/><b>Interessado:</b> Raelly Marianne de Souza Pinheiro<br/><b>Resumo:</b> Cumprimento de Liminar – informações- Ação de obrigação de fazer n. 1258-87.2011.811.0063 – 1ª Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá-MT solicita trasporte aéreo a duas pessoas (passagem para mãe e filha) de ida e volta a São Paulo.<br/>Código: 44234</p>  | <p>545,00 - pas-sagens</p>  | <p>Não informado</p> | <p>Não informado</p> | <p>Não</p>   | <p>A paciente Raelly Marianne S. Pinheiro, 4 anos está em avaliação para implante coclear no hospital das clínicas de São Paulo, Recomendo transporte aéreo por ser criança, deficiente auditiva, agitada e quando chega a São Paulo está cansada semcooperar na avaliação dos exames. Ressalta – se que a paciente faz parte do programa -TFD (Tratamento fora do domicílio) , no entanto foi feito bloqueio judicial no valor de R\$ 112.000,00 para a realização do implante e não para o fornecimento das passagens, estas foram fornecidas sem bloqueio. Data do bloqueio maio/ 2013. Até o momento não há no processo informação sobre o procedimento cirurgico se houve ou não.</p> |



|   |                                |               |   |   |  |
|---|--------------------------------|---------------|---|---|--|
| 843016/2010 , 198183/2011, 358821/2011 e 73434/2013 -datas (16/11/2010, 23/03/2011, 17/05/2011 e 20/02/2013)<br>Interessado: Antonio José de Oliveira<br>Resumo: O autor ingressou com a referida ação, pleiteando os efeitos da antecipação de tutela, para que fosse realizado ato cirúrgico em caráter de urgência.<br>Código: 465217  | R\$ 5.000,00<br>R\$ 144.856,00 | Não informado | Não informado                                     | Não   | Número do processo: 32885-15.2010.811.0041<br>orçamento aparelho para implante neurológico – R\$ 22.360,00 empresa Micromar Industria e Comércio LTDA<br>Houve bloqueio no valor de R\$ 144.856,00 no dia 31/07/2013<br>Não foi localizado no processo a finalização do mesmo ficando prejudicada a análise da execução ou não do procedimento.  |
| Protocolo: 105624/2012 – 06/03/2012<br>Interessado : Adesvaldo Nunes da Mata<br>Resumo: Antecipação de Tutela para que o Estado forneça de forma gratuita, o cimento ósseo suficiente para a realização da cirurgia do joelho esquerdo do requerente, bem como , o atendimento médico cirúrgico suficiente para o integral tratamento da saúde do mesmo sob pena de multa.<br>Código: 30303 | Valor bloqueado R\$ 125.690,00 | Não informado | Não informado                                     | Não   | Número do processo 1107-74.2011.811.0014<br>Bloqueio judicial no valor de R\$ 125.690,00 em 14/08/2013<br>Não há finalização do processo.  |
| <b>CAIXA Nº 359</b>   |                                |               |   |   |  |
| Protocolo: 1040/2013 03/01/2013<br>Interessado: Dinalva Maria de Oliveira dos Santos<br>Resumo: Solicita exame de PHMETRIA ESOFÁGICA de 24H<br>código: .....  | R\$ 450,00                     | Não informado | Não informado                                     | Não   | Segundo informação do processo houve o bloqueio, no entanto, não foi localizado o valor bloqueado, a data do bloqueio e notas fiscais que comprovem a execução do exame, há informação no processo que a paciente realizou o exame pela Defensoria Pública no hospital de Rondonópolis.  |
| Protocolo: 328516/2014 – 10/06/2014<br>Interessado: Cícero Pedro da Silva<br>Resumo: Revascularização do Miocardio – determinando à autoridade coatora que tome as medidas necessárias para a realização do procedimento.<br>Código:.....   | Não informado                  | Não informado | Conta bloqueada 1042660/ valor R\$ 271.218,61     | Não informado                                   | Data do bloqueio de acordo com relação de planilha de sequestro atualizada( 20/10/2014)<br>Não consta do processo nenhum orçamento do procedimento a ser realizado no paciente, bem como não há especificação de valores do bloqueio somente a determinação do mesmo.<br>Vale ressaltar que não há a finalização do processo com prestação de contas em relação ao procediment o quanto a sua realização ou não. |
| Protocolo: 242421/2014 data: 05/05/2014<br>Interessado: Marino Lopes de Campos<br>Resumo: Cirurgia de Gastroplastia<br>código: 883292-0   | Não informado                  | Não informado | Não informado                                     | Sim<br>Valor bloqueado: 40.070,00 em 15/09/2014 | Processo nº 18745-342014.811.0041<br>Valor bloqueado: 40.070,00 em 15/09/2014<br>Processo sem finalização.   |
| Protocolo: 249414 data: 07/05/2014<br>Interessado: Antonio Valdir Fernandes<br>Resumo: Providencie o Cateterismo Cardíaco, conforme relatório médico de fls.34.<br>Código: 201683<br>Nº Processo – 4259-25.2014.811.0015  | Não informado                  | Não informado | Não informado                                     | Sim<br>valor bloqueadas R\$ 2.500,00            | De acordo com informação o processo houve o bloqueio, porém não consta documento que o comprove, constatou-se na relação de bloqueios da conta única Sefaz o bloqueio de R\$ 2.500,00 em atendimento ao ofício 0349/2014 no dia 18/06/2014.<br>Não há finalização do processo.   |
| Protocolo: 261805/2014 data: 12/05/2014<br>Interessado: Sonéia Maria de Lima<br>Resumo: Cirurgia de   | Não informado                  | Não informado | CONTAS: 6494, 6497 e 6541 valores respectivos:R\$ | NÃO   | Constatou-se na relação de sequestros atualizada fornecida pela SES que houve o bloqueio no valor total de R\$ 134.831,00 no dia 09/07/2014.   |



|  |                              |               |  |  |  |
|--|------------------------------|---------------|--|--|--|
| Revascularização do miocárdio<br>Código: 342670<br>Nº do processo : 10038-97.2014.811.0002   |                              |               | 359,50, R\$<br>108.000,00 e R\$<br>26.471,50 |  | Não finalização do processo e nem consta do processo documentos que comprovem o bloqueio.  |
| Protocolo: 308616/2014 data 02/06/2014<br>Interessado: Edineia Souza Pita<br>Resumo: Exame de Cateterismo Cardíaco e programação cirúrgica conforme laudo médico acostados aos autos.<br>Código: 889870 e 204661<br>Nº do processo: 6715-45.2014.811.0015 e 23129-40.2014.811.0041 | Valor da causa R\$ 20.000,00 | Não informado | Não informado                                | Sim nos valores de R\$ 2.500,00 e R\$ 176.369,61 em 18/06/2014 e 04/12/2014 respectivamente. | Foram localizados na relação da conta única a realização de dois bloqueios quais sejam:<br>CI 0349/2014 – R\$ 2.500,00 em 18/06/2014<br>CI 972/2014 – R\$ 176.369,61 em 04/12/2014, nota-se que o primeiro bloqueio refere-se ao cateterismo solicitado pela paciente e o segundo provavelmente para cirurgia, no entanto não há nos autos nenhuma informação sobre a realização da cirurgia bem como documentos que comprovem a realização dos bloqueios tanto para o cateterismo como para a provável cirurgia. Não conclusão do processo. |
| Protocolo: 300901/2014 data 29/05/2014<br>Interessado: Edu Caetano Pacheco<br>Resumo: Procedimento cirúrgico "Artroplastia Total Quadril/ Revisão D"<br>Código: 333708<br>Nº do processo: 2273-75.2014.811.0002  | Valor da causa R\$ 5.000,00  | Não informado | Não informado                                | Sim, bloqueio de R\$ 35.950,00 em 27/06/2014.  | Consta do processo decisão judicial determinando bloqueio no valor de R\$ 35.950,00 para que se cumpra a determinação da liminar expedida em favor de Edu Caetano Pacheco em 18/05/2014, no entanto não foi constatado documentos que comprovem a execução do procedimento cirúrgico a que se destinava, não conclusão do processo   |
| Protocolo:300864/2014 data 29/05/2014<br>Interessado: Maria das Graças de Carvalho Rocha<br>Resumo: Derivação Ventricular para Peritônio<br>Código:189256<br>nº do processo: 10600-04.2013.811.0015  | Valor da causa R\$ 20.000,00 | Não informado | Não informado                                | NÃO  | Consta dos autos determinação de bloqueio judicial no valor de R\$ 46.198,00 datado de 05/11/2013 em favor de Maria da Graças de Carvalho Rocha, porém não há informações sobre a execução do procedimento a que se destina.   |
| Protocolo: 289492/2014 data 23/05/2014<br>Interessado: Alaide Benedita Alves Lançone<br>Resumo: Angioplastia Coronariana<br>Código: 204848<br>nº processo: 6885-17.2014.811.0015   | Não informado                | Não informado | Não informado                                | Não  | Consta dos autos apenas a informação de que o procedimento foi realizado mediante bloqueio judicial, no entanto não há documentos que comprovem esse bloqueio nem tão pouco demonstrem os valores bloqueados.Não há conclusão do processo.   |
| Protocolo: 300590/2014 data 29/05/2014<br>Interessado: Aylla Sofia da Silva Cabral<br>Resumo: Cirurgia ortopédica de correção de displasia congênita de quadril.<br>Código: 885188<br>nº do processo: 19992-50.2014.811.0041   | Valor da causa R\$ 1.000,00  | Não informado | Não informado                                | Não  | Há nos autos somente a informação prestada por uma tia da paciente que a cirurgia ocorreria no dia 15/08/2014 no hospitalFemina sob bloqueio judicial, no entanto, o ofício que traz essa informação é datado de 15/10/2014 data posterior a suposta execução da cirurgia, percebe-se uma incoerência nas datas informadas, além de não constar nos autos documentos que comprovem o valor bloqueado e data do mesmo, ou seja, o processo não está concluído falta informações.  |
| Protocolo: 272988/2014 data: 16/05/2014<br>Interessado: Jose Leonel Ribeiro<br>Resumo: Revascularização do Miocárdio<br>Código: 81587<br>nº do processo: 1578-71.2014.811.0051   | Não informado                | Não informado | Não informado                                | Não  | Segundo informações acostadas ao processo houve contato com a filha do paciente que afirmou ter sido realizado o procedimento em 13/08/2014 sob bloqueio judicial , no hospital Amecor mas como de costume não há documentação que comprove valores e data do bloqueio, bem como não há conclusão do processo.   |
| Protocolo:288638 data 23/05/2014   | Valor da                     | Não informado | Não informado                                | Sm, o bloqueio   | Segundo informações constantes dos   |



|  |                               |               |   |  |   |
|--|-------------------------------|---------------|---|--|---|
| Interessado: Maria Euzimar Pereira Coelho<br>Resumo: Embolização Aneurisma Cerebral<br>Código: 888798<br>Nº do processo: 22455-62.2014.811.0041  | causa R\$ 50.000,00           |               |   | ocorreu em 10/06/2014 no valor de R\$ 75.000,00                            | autos o procedimento foi realizado em 14/07/2014 via bloqueio judicial, mas não documentos que comprovem a execução do procedimento bem como o valor do bloqueio e data em que ocorreu, enfim não há conclusão do processo.   |
| Protocolo:263853/2014 data 13/05/2014<br>Interessado: Joaquim Medrado Luz<br>Resumo: Nefrolitotripsia Percutânea<br>Código: 335335   |                               |               |   | Sim, houve o bloqueio judicial no valor de R\$ 12.500,00 no dia 27/06/2014 | Não consta do processo documento que comprove o bloqueio, bem como, data e valor bloqueado nota-se ainda que não há informação sobre o procedimento cirúrgico.  |
| Protocolo: 258270/2014 data: 09/05/2014<br>Interessado: Aparecida Alice de Souza<br>Resumo: Angioplastia com Stent<br>código: 342161<br>nº do processo 9647-45.2014.811.0002   | Não informado                 | Não informado | Segundo relação disponibilizada pela SES de valores sequestrados, houve o bloqueio de R\$19.000,00 nas contas: 5027, 1042508 e 11041231 em favor da requerente. |  | Há nos autos comprovante de que houve o bloqueio no valor de R\$ 19.000,00 em favor da requerente, o entanto não há informação se houve ou não o procedimento a que se destina, bem como sua comprovação, ou seja, não há finalização do processo.  |
| Protocolo: 369523/2014 data 07/07/2014<br>Interessado: Nei Alonso Maturana Bohrer<br>Resumo: Angioplastia com 02 Stents farmacológicos<br>código: 748241<br>Nº do processo 6808-44.2014.811.0003   | Não informado                 | Não informado | Não informado   | Não  | Orçamento LACIC- Hospital Jardim Cuiabá = R\$ 51.156,30<br>Foi determinado o bloqueio de R\$ 58.295,00 no dia 02/09/2014 conforme documentos acostados ao processo, porém, foi feito o requerimento de 02 Stents no processo inicial e posteriormente orçado para o implante de 04 Stents sem justificativa aparente, além do valor determinado para bloqueio estar maior do que o do orçamento, vale ressaltar que o orçamento também está a maior do que o solicitado por constar 04 Stents e não 02 como foi primeiramente solicitado. Verificar além das irregularidades de praxe: processo sem finalização |
| Protocolo: 341869/2014 data 20/06/2014<br>Interessado: Giovanna Silva Rocha<br>Resumo: Tratamento cirúrgico de Artrodíastase de quadril com fixação externa articular + Descompressão da Cabeça Femoral por Túnel Ósseo com Urgência.<br>Código: 341600<br>nº do processo: 9188-43.2014.811.0002 | Não informado                 | Não informado | Não informado   | Não  | Orçamento: 56.600,00 – Clínica Genus<br>Há no processo determinação judicial para o bloqueio no valor de R\$ 111.351,48 em favor da requerente no dia 08/10/2014. Além do valor bloqueadas estar acima do valor orçado consta do processo somente informação de que a paciente teria uma consulta para análise de exames para possível agendamento do procedimento pleiteado junto a Clínica Genus, sob bloqueio judicial.data da informação 11/11/2014. Processo inacabado.  |
| Protocolo: 341396/2014 – 20/06/2014<br>Interessado: Vandelize de Oliveira Garcia<br>Resumo: Cirurgia Trauma Mão Perna<br>nº do processo: 0010400-72.2014.811.0011<br>Código: 895611  | Valor da causa R\$ 5.000,00   | Não informado | Não informado   | Não  | Consta do processo que houve a realização do procedimento cirúrgico requerido em 18/06/2014 e teve alta hospitalar em 19/06/2014 sob bloqueio do erário municipal.No entanto, não há no processo documentos que comprovem o bloqueio valores e data, processo não concluído.  |
| Protocolo: 315477/2014 – 04/06/2014<br>Interessado: Valdelice Ferreira dos Santos<br>Assunto: Neurocirurgia para Embolização de Aneurisma Cerebral<br>Código: 892506<br>Nº do processo: 24915-22.2014.811.0041   | Valor da causa R\$ 136.000,00 | Não informado | Não informado   | NÃO  | ORÇAMENTO LACIC = R\$ 154.791,15<br>Há informação no processo de que o procedimento foi realizado em julho de 2014 no Hospital Geral Universitário – HGU via bloqueio judicial, no entanto não há no processo documentação que comprove o fato, bem como, se o procedimento foi executado.  |



|  |                               |               |  |   |  |
|--|-------------------------------|---------------|--|---|--|
| Protocolo: 333012/2014 – 12/06/2014<br>Interessado: Sara Bispo dos Santos<br>Resumo: Angioplastia Coronariana<br>Código: 895066  | Valor da causa R\$ 107.000,00 | Não informado | Não informado  | Não   | ORÇAMENTO: SONIMED = R\$ 47.300,00<br>Há no processo a determinação de bloqueio judicial no valor R\$ 13.931,00 no dia 18/08/2014, mas não há comprovação da execução de procedimento cirurgico, bem como a finalização do processo.                               |
| Protocolo: 332962/2014 12/06/2014<br>Interessado: Antonio Soares de Souza<br>Resumo: Angioplastia Coronariana com 02 Stents Farmacológicos.<br>Código: 894981                          | Valor da causa R\$ 60.000,00  | Não informado | Não informado  | Sim, houve bloqueio de R\$20.869,50 no dia 17/06/2014   | Houve bloqueio no valor de R\$ 20.869,50 e segundo informações acostadas ao processo o procedimento foi realizado pelo LACIC – HGU, no dia 20/06/014sob bloqueio judicial.<br>Não há no processo maiores informações.  |
| Protocolo:334366/2014 – 16/06/2014<br>Interessado:Waldemar Gomes de Araujo<br>Resumo: Angioplastia Coronariana com 02 Stents<br>Código: 345230   | :valor da causa R\$ 45.000,00 | Não informado | Valor bloqueado R\$ 29.706,80 no dia 04/09/2014 na conta nº 5372 | Não   | Há no processo documento que determina o bloqueio no valor de R\$ 29.706,80 em favor do requerente para que se cumpra decisão judicial, no entanto não há conclusão do processo, tendo em vista não constar informações sobre a realização ou não do procedimento. |
| Protocolo: 337647/2014 – 18/06/2014<br>Interessado: Roque Sander<br>Resumo: Cateterismo Cárdiaco.<br>Código: 205844<br>Nº do processo:7636-04..2014.811.00                             | Não informado                 | Não informado | Não informado  | Sim, conforme CI 402/2014 em 07/07/2014 no valor de R\$ 1.708,25 e R\$ 791,75 no dia 16/09/2014 | Há no processo informação de que o procedimento foi realizado em agosto de 2014 sob bloqueio judicial, porém, não há documentação que comprove se houve o bloqueio e nem tão pouco se foi realizado o procedimento . Processo não concluído..                      |
| <b>Caixa 367</b>   |                               |               |  |   |  |
| Protocolo: 369646/2014 – 07/07/2014<br>Interessado: Izabel Cristina da Silva<br>Resumo: Cirurgia de Gastroplastia Redutora<br>Código: 112805<br>Nº do processo: 4622-34.2014.811.0040  | Valor da causa R\$ 5.000,00   | Não informado | Não informado  | Não   | Não há no processo informações sobre o bloqueio e a realização do procedimento cirurgico, somente a informação que houve, no entanto nada que comprove, bem como, valores orçados para o procedimento e o valor bloqueado. Processo sem finalização.               |
| PROTOCOLO: 646155/2014 – 24/11/2014<br>Interessado: Niceia Maria Ojeda<br>Resumo: Embolização de Aneurisma Cerebral<br>Código:865736<br>Nº do processo:6180-38.2014.811.0041           | Valor da causa R\$ 100.000,00 | Não informado | Não informado  | Não   | Não há no processo nenhuma informação sobre o bloqueio e o procedimento realizado, apenas a informação de que houve.<br>Processo sem finalização.  |
| Protocolo: 667598/2014 – 03/12/2014<br>Interessado: Antonio Raul Mariani<br>Resumo: Fornecimento de "Aspirador Ultrassônico".<br>Código: 22987<br>Nº do processo: 756-81.2014.811.0019 | Valor da causa R\$ 16.980,00  | Não informado | Não informado  | Não   | Não há no processo nenhuma documentação que comprove se houve o bloqueio do valor requerido, bem como se houve o fornecimento do equipamento.<br>Processo sem finalização.   |
| Protocolo: 596966/2014 - 28/10/2014<br>Interessado: Misaira de Souza Barros<br>Resumo: Solicitação de UTI neonatal<br>Código: 213737<br>Nº do processo: 13977-46.2014.811.0015         | Não informado                 | Não informado | Não informado  | NÃO   | Há no processo informação de que foi feito bloqueio, porém não informa os valores e nem a data do bloqueio, bem como não há finalização do processo.   |
| Protocolo: 626739/2014 – 11/11/2014<br>Interessado: Maria de Lurdes Nunes<br>Resumo: Cirurgia de Artroplastia  | Valor da causa R\$ 220.000,00 | Não informado | Não informado  | Sim, conforme CI nº 506/2014 R\$ 84.850,00  | Ocorre que houve o bloqueio no valor de R\$ 84.850,00 de acordo com a tabela da Sefaz, no entanto no   |



|   |                               |               |  |  |  |
|---|-------------------------------|---------------|--|--|--|
| Total do Quadril<br>Código: 208946<br>Nº do processo: 10165-93.2014.811.0015  |                               |               |  |  | processo não há dados que informe valores e nem data do bloqueio. Não finalização do processo.   |
| Protocolo: 668471/2014 04/12/2014<br>Interessado: Lair Costa Cordeiro<br>Resumo: Ortopedia<br>Código: 204830<br>Nº do processo: 6865-26.2014.811.0015   | Valor da causa R\$ 20.000,00  | Não informado | Não informado  | Sim, conforme CI 795/CCFI valor de R\$ 939,92 no dia 09/10/2014 e CI 744/CCFI/Jean e dia 25/09 R\$ 9.162,00                                  | Não há no processo informações que identifiquem os valores bloqueados e nem a data em que ocorreu, bem como se foi executado o procedimento requerido.<br>Obs.: Não há no processo qual procedimento cirurgico será realizado. Processo sem finalização.   |
| Protocolo: 615795/2014 – 06/11/2014<br>Interessado: Valmir Henrique de Oliveira<br>Resumo: Gastroplastia<br>Código: 80227<br>nº do processo 3378-29.2014.811.0086   |                               | Não informado | Não informado  | Sim, conforme CI 1016/CCFI e 0075/CCDE nos dias 19/12/2014 e 17/12/2014 no valor de R\$ 25.860,84, R\$17.083,95 e R\$ 203,21 respectivamente | Há no processo informação relativa ao bloqueio no valor de R\$ 43.148,00 realizado em 19/12/2014 em favor de Valmir Henrique de Oliveira.<br>Não informação se houve ou não o procedimento cirurgico. Processo sem finalização   |
| Protocolo: 410058/2014 – 28/07/2014 e 588037/2014 - 22/10/2014<br>Interessado: Anilson Kawaguchi<br>Resumo: Cirurgia para troca de componente femoral<br>Código:<br>Nº do processo: 9200-18.2014.811.0015 | R\$ 20.000,00                 | Não informado | Não informado  | Sim, conforme CI nº 589/2014/CCFI em 22/08/2014 no valor de R\$ 5.143,25   | Há o processo somente a informação de que o procedimento foi realizado no Hospital Santo Antonio em Sinop, no mês de agosto de 2014 sob bloqueio judicial, no entanto, não há no processo documentação que comprove se houve o procedimento requerido, os valores bloqueados e data em que ocorreu.                              |
| Protocolo: 656968/2014 – 28/11/2014<br>Interessado: Cristina Costa Bento<br>Resumo: Cirurgia Bariátrica<br>Código: 941561<br>Nº do processo: 0011000-93.2014.811.0011                                     | Não informado                 | Não informado | Não informado  |  | Há no processo comprovante de que o bloqueio foi realizado no valor de R\$ 30.300,00 no dia 07/11/2014, mas não há informação de que o procedimento foi realizado.   |
| Protocolo: 617568/2014 – 06/11/2014<br>Interessado: Sandra Mara Santana de Arruda Braga<br>Resumo: Tratamento Cirurgico para lesão de plexo braquial<br>Código: 372779<br>Nº Processo:                    | Não informado                 | Não informado | Bloqueio nas contas:<br>5027 – R\$ 30.042,25 em 19/12/14<br>21994 – R\$ 7.791,59 em 19/12/14<br>1042208 - R\$ 473,25 em 19/12/14<br>1042660 – R\$ 5.192,91 em 19/12/14 e<br>6610 – R\$ 43.500,00 em 23/02/2015 | Não  | Consta da relação de sequestro atualizado -2015 fornecido pela SES que houve bloqueio em duplicidade em nome da requerente.<br>Orçamento do Hospital ortopédico R\$ 41.500,00, há no processo determinação para bloqueio no valor de R\$ 43.500,00, porém não há conclusão do processo e nem documentação que comprove os fatos. |
| Protocolo: 614423/2014 – 05/11/2014<br>Interessado: Edson Luiz de Jesus<br>Resumo: Microcirurgia de Plexo Braquial<br>Código: 934320<br>Nº do processo: 51598-96.2014.811.0041                            | Valor da causa R\$ 55.000,00  | Não informado | Não informado  | Não  | Não há no processo documentação que comprove o bloqueio, bem como informação da execução do procedimento.  |
| Protocolo: 642427/2014 – 19/11/2014<br>Interessado: Eromir Antonio de Arruda<br>Resumo: Neurocirurgia de Embolização de Aneurisma Cerebral com suporte a UTI.<br>Código: 938889                           | Valor da causa R\$ 117.000,00 | Não informado | Não informado  | Não  | Orçamento Cinecor: R\$ 117.500,00<br>Lacic: R\$ 85.711,10<br>Não há no processo informação que comprove o bloqueio em relação a valores e data, bem como, se o procedimento foi realizado ou não.  |



|   |                               |               |  |   |  |
|---|-------------------------------|---------------|--|---|--|
| <b>Nº do processo: 54059-41.2014.811.0041</b>   |                               |               |  |   |  |
| <b>Protocolo: 623052/2014 – 10/11/2014</b><br><b>Interessado: Laudemiro Américo Rodrigues Silva</b><br><b>Resumo: Politrauma MMI, acidente automobilístico.</b><br><b>Código: 211152</b><br><b>Nº do processo 11887-65.2014.811.0015</b>  | Valor da causa: R\$ 20.000,00 | Não informado | Não informado  | Sim, somente o valor de R\$ 16.846,10 no dia 07/11/2014   | Realização de bloqueio no valor de R\$73.302,11 em 21/11/2014<br>Primeiro foi bloqueado o valor de R\$ 55.931,70 e posteriormente o valor de R\$ 16.846,10<br>Divergência entre valores bloqueados e valores informados, não há conclusão do processo, sem informação da realização do procedimento.                             |
| Protocolo: 600045/2014 – 29/10/2014<br>Interessado: Dalmor Jose Gonzatto<br>Resumo: Tratamento Cirurgico da Tíbia<br>Código: 213355<br>Nº do processo: 13694-23.2014.811.0015   | Valor da causa: R\$ 20.000,00 | Não informado | Não informado  | Não   | Há no processo a determinação de complemento de bloqueio no valor de R\$ 40.880,00 em 02/10/2014, e outra informação de bloqueio no valor de R\$ 41.082,49 em 28/10/2014 todos com data anterior a entrada do processo na SES, não há maiores informações como a realização do procedimento e valores totais a serem bloqueados. |
| <b>Protocolo: 526834/2014 – 22/09/2014</b><br><b>Interessado: Robson Torres de Moura</b><br><b>Resumo:Fratura exposta, acidente automobilístico.</b><br><b>Código:111843</b><br><b>Nº do processo: 365-65.2014.811.0007</b>   | Não informado                 | Não informado | bloqueio na conta nº 56124 – no valor de r\$ 103.000,00 em 18/07/2014 data anterior a entrada do processo na SES | NÃO   | De acordo com o processo houve o bloqueio no valor de R\$ 103.000,00 no dia 17/07/2014 mas não há no processo informações sobre o total a ser bloqueado e execução do procedimento.  |
| Protocolo: 657494/2014 – 28/11/2014<br>Interessado: Cledir Santos Ferreira<br>Resumo: Cirurgia especializada em ortopedia.<br>Código: 210898<br>Nº processo: 11680-66.2014.811.0015   | Valor da causa: R\$ 20.000,00 | Não informado | Não informado  | Não   | Consta do processo informação do bloqueio no valor de R\$ 38.160,00 no dia 25/9/2014, mas não há maiores informações como a realização do procedimento e o valor devido para o bloqueio.   |
| Protocolo: 629368/2014 – 12/11/2014<br>Interessado: Milton Silva de Assis<br>Resumo: Ortopedia<br>Código: 811068<br>Nº do processo: 17569-54.2013.811.0041  |                               | Não informado | Não informado  | Sim, houve o bloqueio no valor de R\$ 36.000,00 no dia 04/12/2014                                 | Foi informado no processo o bloqueio de R\$ 36.000,00 no dia 12/11/2014, mas não há informação de que o procedimento foi realizado ou valores totalizados.   |
| Protocolo: 599713/2014 – 29/10/2014<br>Interessado: Aurea Mioto Greguer<br>Resumo: Ortopedia<br>Código:215749   | Valor da causa R\$ 22.010,00  | Não informado | Não informado  | Sim, houve o bloqueio no valor de R\$ 23.017,49 no dia 04/12/2014                                 | Foi informado no processo que houve o bloqueio no valor de R\$ 23.031,28 no dia 19/12/2014, no entanto, não há mais informações sobre o procedimento se foi realizado ou não.  |
| Protocolo: 668560/2014 - 04/12/2014<br>Interessado: Valder Sauressig<br>Resumo: Ortopedia, fratura da coluna vertebral.<br>Código: 211273<br>Nº do processo: 11970-81.2014.811.0015   | Valor de causa R\$ 20.000,00  | Não informado | Não informado  | Sim, houve bloqueio no valor de R\$ 63.694,96 no dia 25/09/2014 e R\$ 4.558,35 no dia 07/11/2014. | Consta do processo a informação de que houve o bloqueio no valor de R\$ 63.694,96 no dia 23/09/2014 mas não há informação sobre o valor bloqueado no dia 07/11/2014 ( R\$ 4.558,35) e da realização do procedimento ou não.  |
| Protocolo: 347157/2014 – 25/06/2014<br>Interessado: Dedília Portes Torrente<br>Resumo: Submeter a paciente Dedília Portes à realização das cirurgias, inclusive exames médicos preparatórios, que se fizerem necessários para o tratamento da sua anormalidade embriologica, consoante indicação médica.<br>Código: 92748 | Não informado                 | Não informado | Não informado  | Sim, bloqueado o valor de R\$ 24.000,00 e R\$ 100,00  | Há no processo a determinação de bloqueio no valor de R\$ 24.000,00 e R\$ 100,00 para os dias 10/06/2014 e 14/05/2014 respectivamente.<br>Mas não há clareza no procedimento a que se destina o bloqueio e nem se foi realizado.   |



|   |                              |               |               |  |  |
|---|------------------------------|---------------|---------------|--|--|
| Nº do processo: 863-44.2013.811.0025  |                              |               |               |  |  |
| Protocolo: 569878/2014 – 13/10/2014<br>Interessado: Jose Lucas Netto<br>Resumo: Ortopedia<br>Código: 46481<br>Nº do processo: 825-31.2013.811.0090  | Não informado                | Não informado | Não informado | Não  | Segundo o processo houve a determinação de bloqueio no valor de R\$ 70.920,00 no dia 25/06/2014<br>Não há informação se houve ou não o procedimento.   |
| Protocolo: 487262/2014 – 03/09/2014<br>Interessado: Ivo Deliberali<br>Resumo: Cirurgia de artroscopia para meniscectomia de joelho.<br>Código: 134601<br>Nº do processo: 6453-29.2014.811.0037    | Não informado                | Não informado | Não informado | Sim, bloqueio no valor de R\$ 15.129,15 no dia 25/09/2014                | Segundo o processo houve a determinação de bloqueio no valor de R\$ 15.129,15 no dia 25/06/2014<br>Não há informação se houve ou não o procedimento.   |
| Protocolo: 625784/2014 – 11/11/2014<br>Interessado: Solange da Silva Dassow<br>Resumo: Procedimento cirurgico de Prótese Total de quadril.<br>Código:<br>Nº do processo: 0010856-22.2014.811.0011 | Não informado                | Não informado | Não informado | Sim, houve bloqueio no valor de R\$ 12.066,22 e R\$ 856,28 em 12/12/2014 | Não há no processo informação de que houve o bloqueio e nem que valor foi determinado para tanto, bem como não há informações sobre o procedimento .   |
| CAIXA 352   |                              |               |               |  |  |
| PROTOCOLO: 148094/2014 – 18/03/2014<br>Interessado: João Maria Ribeiro da Luz<br>Resumo: Cateterismo<br>Código: 167328  | Valor da causa R\$ 10.000,00 | Não informado | Não informado | Não informado  | Valor abaixo da relevância   |
| Protocolo: 191221/2014 – 18/03/2014<br>Interessado: Jose Luiz do Nascimento<br>Resumo: Angioplastia Coronariana<br>Código: 87460<br>Nº do processo: 856-66.2014.811.0009                          | Não informado                | Não informado | Não informado | Não  | Orçamento Latic = R\$ 19.000,00<br>Em 13/11/2014 foi determinado o bloqueio de R\$ 35.100,00, há no processo somente a informação de que houve o bloqueio mas não há informação da realização do procedimento. |
| Protocolo: 597953/2013 – 30/10/2013<br>Interessado: Beni de Oliveira ACS<br>Resumo: CATETERISMO<br>Código:<br>Nº do processo:   | Não informado                | Não informado | Não informado | Não informado  | Valor abaixo da relevância   |
| Protocolo: 626292/2013 -12/11/2013<br>Interessado: Antonio Borges de Lima<br>Resumo: Revascularização Miocárdica<br>Código: 53159<br>Nº do processo: 2364-73.2013.811.0044                        | Valor da causa R\$ 678,00    | Não informado | Não informado | Não  | Consta do processo informação de que foi bloqueado o valor de R\$ 124.432,07 em 12/06/2014.<br>Não há no processo documentação que comprove a execução do procedimento.  |
| Protocolo: 156565/2014 – 21/03/2014<br>Interessado: Antonio Alves Pereira<br>Resumo: cateterismo  |                              | Não informado | Não informado |  | Valor abaixo da relevância   |
| Protocolo: 339598 – 18/06/2014<br>Interessado: Daniel Domingos Pelissari<br>Resumo: Angioplastia com Stent<br>Código: 128181<br>Nº do processo: 1118-   | Valor da causa R\$ 5.000,00  | Não informado | Não informado | Sim, há na relação da conta única os seguintes bloqueios: R\$ 6.105,73   | Consta do processo o bloqueio de R\$ 36.000,00 no dia 13/03/2014.<br>Não há no processo informação sobre a realização do procedimento e nem documentação que comprove.   |



|   |                              |               |  |  |  |
|---|------------------------------|---------------|--|--|--|
| 29.2014.811.0037  |                              |               |  | R\$ 7.413,02<br>R\$ 38,65<br>R\$ 22.442,60<br>R\$ 1.453,26<br>totalizando =<br>R\$ 37.453,26 |  |
| <b>Protocolo:</b> 671576/2014 -<br><b>05/12/2014</b><br><b>Interessado:</b> Claudionor Coutinho de Oliveira<br><b>Resumo:</b> Cirurgia endovascular de urgência por diagnóstico de aneurisma de aorta abdominal e íliaca direita com risco de ruptura.<br><b>Código:</b> 749842<br><b>Processo:</b> 7680-59.2014.811.0003 | Não informado                | Não informado | Não informado  |  | Há no processo a informação de que houve a determinação de bloqueio de R\$ 120.507,00 em 09/09/2014, no entanto não mais há nenhuma informação a respeito da realização do procedimento.   |
| <b>Protocolo:</b> 677703/2014 -<br><b>09/12/2014</b><br><b>Interessado:</b> Marení Alves dos Santos<br><b>Resumo:</b> Cateterismo cardíaco  | Não informado                | Não informado | Não informado  |  | Valor abaixo da relevância   |
| <b>Protocolo:</b> 666057/2014 -<br><b>03/12/2014</b><br><b>Interessado:</b> Izailda Ribeiro Lima<br><b>Resumo:</b> Insuficiência Coronária -cirurgia de revascularização miocárdica<br><b>Código:</b><br><b>Nº do processo:</b> 114389/2014   |                              | Não informado | Não informado  | Não  | Bloqueio de R\$ 66.150,00<br>Não finalização do processo e nem documentação que comprove a execução do procedimento.   |
| <b>Protocolo:</b> 562116/2013 -<br><b>10/10/2013</b><br><b>Interessado:</b> Silvio Vilela de Carvalho<br><b>Resumo:</b> Cirurgia Cardiovascular<br><b>Código:</b> 838540<br><b>Nº do processo:</b> 43170-62.2013.811.0041   | Valor da causa R\$ 10.000,00 | Não informado | Não informado  | Não  | Não há no processo informações sobre o valor bloqueado e nem se houve a realização do procedimento cirurgico.  |
| <b>Protocolo:</b> 638449/2012 -<br><b>05/12/2012</b><br><b>Interessado:</b> Vera Lúcia Nunes Alves<br><b>Resumo:</b> Angioplastia com implante de Stent<br><b>Código:</b> 150589<br><b>Nº do processo:</b> 10673-84.2012.811.0055   | Não informado                | Não informado | Não informado  | Não  | Há no processo informação sobre o bloqueio no valor de R\$ 39.200,00 e também a de que em contato telefonico com o esposo da paciente no dia 01/03/2013, o mesmo informou que a paciente Vera Lúcia Nunes Alves realizou o procedimento de Angioplastia Coronariana com implante de Stent farmacológico no dia 27/02/2013 realizado pelo SUS, no entanto não há documentos que o comprove.<br>Outro fato é a informação de que foi feito um orçamento no valor de R\$ 9.300,00 (LACIC) mas contudo o Juiz determinou o bloqueio de R\$ 39.200,00 e ainda, houve o faturamento de AIH no valor de R\$5.728,30.<br>Havendo discrepância entre o valor orçado e o valor bloqueado vale verificar..... |
| <b>Protocolo:</b> 668998/2014 -<br><b>04/12/2014</b><br><b>Interessado:</b> Antonio Saraiva de Souza<br><b>Resumo:</b> Procedimento cirurgico endovascular de aneurisma de aorta abdominal<br><b>Código:</b> 757074<br><b>Nº do processo:</b> 11553-67.2014.811.0003  | Não informado                | Não informado | Bloqueio realizado no valor de R\$ 102.272,00 nas contas nº 14396 – R\$18.277,13 56124 – R\$ 83.994,87 no dia 17/10/2014 | Sim, no valor de R\$ 102.272,00 no dia 20/10/2014  | Há informação de que houve o bloqueio de R\$ 102.272,00, porém não há informação se o procedimento foi realizado ou não.   |
| <b>Protocolo:</b> 191727/ 2014 -<br><b>07/04/2014</b><br><b>Interessado:</b> José Correia de  | Não informado                | Não informado | Não informado  | Não  | Valor bloqueado R\$ 230.564,16 em favor do hospital São Matheus.<br>Há informação no processo que o  |



|   |                              |               |               |  |  |
|---|------------------------------|---------------|---------------|--|--|
| <p><b>Almeida</b><br/>Resumo: Revascularização de MIBI<br/>Código:201890<br/>Nº do processo: 4415-13.2014.811.0015</p>  |                              |               |               |  | <p>orçamento foi menor do que o valor bloqueado e inclusive determinando que o saldo remanescente seja devolvido aos cofres públicos. Processo fotocopiado.</p>  |
| <p>Protocolo: 559403/2013 - 09/10/2013<br/>Interessado: Hamilto Severino do Bonfim<br/>Resumo: Angioplastia com implante de Stents<br/>Código:324708<br/>Nº do processo: 21095-49.2013.811.0002</p> | Não informado                | Não informado | Não informado | Não  | <p>Orçamento Cinecor: R\$ 29.300,00 (materiais) para o hospital Santa Helena e R\$ 65.500,00 para o hospital São Matheus. Há no processo a determinação do bloqueio de R\$ 65.500,00 na data de 21/10/2013.</p>                        |
| <p>Protocolo: 481177/2014 - 01/09/2014<br/>Interessado: Terezinha do Nascimento Araújo<br/>Resumo: cirurgia cardíaca<br/>Código:134154<br/>Nº do processo: 6120-77.2014.811.0037</p>                | Não informado                | Não informado | Não informado | <p>Sim, foram bloqueados R\$ 50.000,00 e R\$ 154.763,66 no dia 20/10/2014</p>  | <p>Determinação de bloqueio no valor de R\$ 154.763,66 e R\$ 50.000,00 no dia 15/10/2014<br/>Não há no processo informação de que foi realizado o procedimento. Nem orçamento demonstrando a que se referem os valores bloqueados.</p> |
| <p>Protocolo: 315215/2014 - 04/06/2014<br/>Interessado: Doracy Rodrigues dos Santos Bergoch<br/>Resumo: Angioplastia de artérias de perna +UTI<br/>Código: 344761</p>                               | Valor da causa R\$ 45.000,00 | Não informado | Não informado | <p>Sim, houve bloqueio no valor de R\$ 15.000,00 dia 16/07/2014 R\$ 15.000,00 dia 01/08/2014 e R\$ 7.955,69 dia 30/07/2014</p>   | <p>Há no processo informação de houve o bloqueio de R\$ 15.000,00 e de R\$ 22.955,69 em 18/06/2014 informação de óbito do paciente verificar.</p>  |
| <p>Protocolo: 138918/2014 - 14/03/2014<br/>Interessado: Valdemar Breier<br/>Resumo: Angioplastia com implante de Stent<br/>Código: 872451<br/>Nº do processo: 11391-55.2014.811.0041</p>            | Valor da causa R\$ 724,00    | Não informado | Não informado | <p>Sim, há no processo informação R\$ 17.257,11 em 14/05/2014</p>  | <p>Orçamento LACIC – R\$ 39.966,18 Houve o bloqueio no mesmo valor segundo o processo.<br/>Não há informação se houve o procedimento ou não.</p>   |
| <p>Protocolo: 325306/2014 - 09/06/2014<br/>Interessado: Ari Antonio Basso<br/>Resumo: Angioplastia<br/>Código: 51429<br/>Nº do processo: 765-07.2013.811.0107</p>                                   | Não informado                | Não informado | Não informado | Não  | <p>Há no processo a informação de bloqueio no valor de R\$ 63.416,24, mas não há informação de que o procedimento foi realizado.</p>   |
| <p>Protocolo: 29966/2014 -21/01/2014<br/>Interessado: Iria Maria Kroetz<br/>Resumo: Cineangiografiametrorangiografia cateterismo<br/>Código:190360<br/>Nº do processo: 11810-90.2013.811.0015</p>   | Não informado                | Não informado | Não informado | <p>Sim, houve bloqueio dos seguintes valores:<br/>20/02/2014= R\$8.283,44 R\$4.466,66 R\$62.649,58 R\$ 5.340,30 R\$ 63.643,79 e no dia 09/04/2014 = R\$6.628,79 – dia 14/08/2014 R\$ 23.010,20</p> | <p>Não há informação no processo de que houve o procedimento e nem dos valores que deveriam ser bloqueados.<br/>Não finalização do processo.</p>   |
| <p>Protocolo: 464388/2014 - 22/08/2014<br/>Interessado: JONAS EMANUEL DE ASSIS<br/>Resumo: Angioplastia<br/>Código: 910726<br/>Nº do processo: 37354-65.2014.811.0041</p>                           | Não informado                | Não informado | Não informado | <p>Sim, houve o bloqueio no valor de R\$ 15.578,40 no dia 04/12/ 2014 e outro de R\$ 15.578,40 na mesma data.</p>  | <p>R\$31.156,80 é valor de bloqueio mencionado no processo, porém não finalização do processo com informações do procedimento.</p>   |



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro Sérgio Ricardo  
Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581  
e-mail: [secex-sergio@tce.mt.gov.br](mailto:secex-sergio@tce.mt.gov.br)